



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 27.º DA REPUBLICA — N. 23

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 30 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO
 Decreto n. 11.457, que approva o regulamento para a Inspectoria Geral de Illuminação.
 Decretos ns. 11.465 e 11.466, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda para pagamento ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude de sentença judicial, e para occorrer a restituição devida a Sra. D. Antonia Viriato de Medeiros.
 Mensagem.
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 do corrente.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 27 do corrente.
 SECRETARIAS DE ESTADO:
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, e Geral de Saude Publica.
 Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official e balancete da Caixa de Conversão.
 Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
 Ministerio da Guerra — Expediente.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e das Inspectorias de Obras contra secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria e Commercio.
 Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonymsas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.457 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915 (*)

Approva o regulamento para a Inspectoria Geral de Illuminação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações que lhe conferem os arts. 30, n. 1, 101, n. XVIII, e 109, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approved o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro e Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Geral de Illuminação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91.º da Independencia e 27.º da Republica.

WENCESLAO BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento da Inspectoria Geral de Illuminação

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1.º A Inspectoria Geral de Illuminação incumbir o estudo e solução das questões que se relacionarem com o serviço de illumination, publica e particular, na Capital Federal.

Art. 2.º No desempenho dos encargos que pelo presente regulamento lhe são confiados, deverá esta repartição:

§ 1.º Fiscalizar a execução dos contractos relativos a illumination publica e particular da Capital Federal, agindo como representante do Governo.

§ 2.º Zelar e acautelar os interesses do Estado e dos particulares, no que entender com os serviços a seu cargo,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

decidindo em caso de divergencia como intermediario official entre os particulares e os contractantes da illumination.

§ 3.º Proceder a experiencias, analyses e estudos que se tornem necessarios para verificação da qualidade da luz e do gaz distribuido para illumination ou outro qualquer mister, tendo em vista as prescripções contractuales e quaesquer disposições legais que regulem o assumpto.

§ 4.º Fiscalizar a produção e distribuição do gaz e da energia electrica destinados a illumination, com o fim de verificar que o serviço se faça, quanto possivel, ao abrigo de interrupções e accidentes.

§ 5.º Aferir os medidores antes de serem collocados, e em qualquer tempo verificar, sendo necessario, a exactidão de suas indicações, providenciando como convier para acautelar os interesses em jogo, no caso de haver erro de marcação excedente ao limite de tolerancia que for convencionado.

§ 6.º Ministar aos consumidores, ou a quesquer interessados, instrucções ou informações que lhe sejam solicitadas quanto ás obrigações reciprocas dos contractantes da illumination e dos particulares.

§ 7.º Tomar conhecimento das reclamações dos particulares, dando-lhes, quando na sua alçada, solução.

§ 8.º Inspeccionar as installações de luz, de accordo com umCodigo cuja organização lhe incumbirá e que pelo menos de tres em tres annos será revisto.

§ 9.º Examinar e conferir titulo de habilitação aos que se propuzerem a fazer installações de gaz ou de electricidade, regulamentando o respectivo exame e o exercicio dessa profissão.

§ 10. Acompanhar os progressos que se forem realizando na industria da illumination, a gaz e electricidade, e propor ao Governo os melhoramentos que devam ser adoptados.

CAPITULO II

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º Os serviços que cabem á Inspectoria Geral de Illuminação serão desempenhados pelo pessoal que se segue:

- 1 inspector geral;
- 1 sub-inspector;
- 1 ajudante encarregado da illumination publica;
- 1 ajudante encarregado da illumination particular;
- 1 ajudante encarregado da rede de distribuição e das usinas;

- 1 engenheiro electricista;
- 3 electricistas apparelhadores;
- 3 auxiliares de electricista;
- 1 electricista aferidor;
- 1 aferidor e apparelhador de gaz;
- 1 auxiliar de aferidor de gaz;
- 8 encarregados de inspecção, com o titulo de fiscaes;
- 1 chefe de laboratorio;
- 1 auxiliar do laboratorio;
- 1 official;
- 1 contador;
- 2 escripturarios;
- 1 amanuense;
- 1 continuo;
- 1 servente.

Art. 4.º São attribuições do inspector geral:

§ 1.º Dirigir e inspeccionar todos os trabalhos por este regulamento confiados á inspectoria, prescrevendo as normas ou instrucções a que elles devam obedecer.

§ 2.º Propor ao Ministro da Viação as providencias e melhoramentos reclamados pelos serviços a seu cargo ou pelos que com elle se relacionem.

§ 3.º Manter a ordem e a disciplina dos seus subordinados, fiscalizando-lhes o trabalho, a assiduidade e o procedimento.

§ 4.º Dar posse aos empregados da inspectoría.

§ 5.º Fazer as nomeações que forem de sua competencia, de accordo com o prescripto neste regulamento.

§ 6.º Admoestar, reprehender em ordem de serviço, suspender até 30 dias e demittir os empregados de sua nomeação, e bem assim admoestar, reprehender em ordem de serviço e suspender até oito dias os que forem de nomeação do ministro, dando a este, no ultimo caso, immediato conhecimento do seu acto e das razões que o justificarem.

§ 7.º Abrir e encaminhar a correspondencia official, assignar o expediente e rubricar os livros de documentos officiaes da inspectoría.

§ 8.º Assignar os certificados de aferição dos medidores e as certidões de exame de installações particulares ou de material destinado á illuminação.

§ 9.º Estabelecer instrucções regulamentares pelas quaes se devam guiar os empregados da repartição a seu cargo no desempenho dos diversos encargos estipulados neste regulamento, discriminando-lhes, de accordo com elle, os deveres e funções.

§ 10.º Vizar os boletins referentes ao exame e analyse do gaz distribuido para illuminação.

§ 11.º Ministrár aos particulares ou a quaesquer interessados, sempre que lhe sejam solicitadas, as informações de que trata o § 6.º do art. 1.º

§ 12.º Dirimir as duvidas ou divergencias que se suscitarem entre os particulares e a empresa contractante da illuminação, tendo em vista as obrigações reciprocas estabelecidas nos contractos que vigorarem.

§ 13.º Organizar um codigo em que sejam compendiadas as condições a que devam satisfazer as installações electricas e o respectivo material, tendo sobretudo em vista garantil-as contra possiveis accidentes.

§ 14.º Organizar instrucções para o exame de habilitação dos que se propuzerem a fazer installações de illuminação a gaz ou a electricidade e estabelecer bases regulamentares para o exercicio dessa profissão, submettendo-as á approvação do Ministro da Viação.

§ 15.º Autorizar a compra de objectos necessarios a qualquer das secções da inspectoría, mediante pedido que terá a sua assignatura ou a do sub-inspector.

§ 16.º Apresentar no principio de cada anno ao Ministro da Viação um relatório circunstanciado dos trabalhos desempenhados pela inspectoría no anno anterior e o orçamento das despesas provaveis para o exercicio financeiro seguinte.

§ 17.º Encaminhar ao Ministro da Viação qualquer pedido ou representação dos seus auxiliares ou da empresa contractante da illuminação, fazendo-os acompanhar da sua informação.

§ 18.º Regularizar as obrigações reciprocas dos consumidores e da empresa contractante da illuminação, tendo em vista as disposições contractuaes que regerem o assumpto e ficando sujeita á approvação do Ministro da Viação a regulamentação que tiver de ser expedida.

§ 19.º Providenciar nos casos omissos neste regulamento e urgentes, dando conta immediatamente ao Ministro da Viação dos actos que houver praticado ou das medidas que tenha tomado.

Art. 5.º Ao sub-inspector, além de outros encargos especificaes que lhe possam ser commettidos pelo inspector, incumbem particularmente:

§ 1.º Representar o inspector geral na sua ausencia, substitui-lo em suas faltas ou impedimentos e auxiliar-o no desempenho de suas attribuições.

§ 2.º Assistir ás analyses e estudos experimentaes para verificação das qualidades do gaz distribuido para illuminação, tendo em vista as prescripções contractuaes e as normas estabelecidas pelo inspector geral.

§ 3.º Superintender o serviço de aferição e reafecção dos medidores de gaz e de electricidade, de accordo com as instrucções que receber do inspector geral.

§ 4.º Dirigir o serviço de fiscalização das usinas de gaz e de electricidade e suas dependencias, officinas, armazens e depósitos, tendo em vista as instrucções que receber do inspector geral.

§ 5.º Organizar, de accordo com o inspector geral, segundo os elementos que forem fornecidos pelos encarregados dos diversos serviços, os quadros e demais informações que devam ser utilizadas para a confecção do relatório annual da Inspectoría.

§ 6.º Organizar, para uso dos particulares, instrucções sobre a leitura e modo de funcionamento dos medidores, verificação das contas de consumo e causas mais frequentes de desarranjo daquellesapparelhos e de elevação do consumo, submettendo-as á approvação do inspector geral.

§ 7.º Proceder annualmente ao exame da tarifa ou tabella de preços para execução dos serviços de illuminação publica e particular que constituam privilegio dos contractantes da illuminação, a qual dependerá de approvação do inspector geral.

§ 8.º Dirigir o serviço de fiscalização da illuminação publica e particular, de conformidade com as instrucções que lhe forem expedidas pelo inspector geral, sendo auxiliado pelos encarregados das respectivas secções que para esse fim forem designados pelo inspector geral, ao qual proporá as medidas a adoptar nos casos de irregularidade ou de infracção de quaesquer disposições contractuaes ou regulamentares.

Art. 6.º Aos ajudantes compete auxiliar o inspector e o sub-inspector no desempenho dos encargos de que por este regulamento ficam incumbidos, executando, além de outros serviços que lhes possam ser designados pelo inspector, particularmente os que constam dos artigos seguintes:

Art. 7.º Ao ajudante da illuminação Publica caberá especialmente:

§ 1.º Fiscalizar os trabalhos da rede de distribuição do gaz e os serviços da respectiva usina, agindo de conformidade com as instrucções que pelo inspector lhe forem dadas.

§ 2.º Indicar ao inspector os melhoramentos de que julgue carecer a illuminação publica, apresentando-lhe os planos respectivos, cuja execução dependerá de sua approvação.

§ 3.º Fiscalizar os trabalhos de reforma e augmento da rede de canalizações de gaz, organizando as respectivas plantas ou dando parecer sobre as que forem submettidas pelos contractantes do serviço á approvação da Inspectoría.

§ 4.º Orçar, de accordo com as tarifas que vigorarem, os trabalhos feitos pelos contractantes, na rede de illuminação a gaz, por conta do primeiro estabelecimento, e verificar os orçamentos dos trabalhos já executados.

§ 5.º Informar os pedidos de illuminação nova ou de modificação da existente, bem como sobre remoções ou quaesquer alterações das canalizações de gaz e dos combustores e lampadas da illuminação publica.

§ 6.º Organizar os projectos para novas illuminações, a gaz ou a electricidade, ou para modificação da existente, de accordo com o que pelo inspector lhe for determinado.

§ 7.º Apresentar ao inspector geral, até 31 de janeiro de cada anno, um relatório completo dos serviços a seu cargo durante o anno anterior.

Art. 8.º Ao ajudante da illuminação particular auxiliado pelos fiscaes incumbem:

§ 1.º Dirigir o serviço de aferição e verificação dos medidores de gaz.

§ 2.º Fiscalizar o serviço de collocação, retirada e re-installação dos medidores de gaz e de electricidade, tendo em vista as disposições contractuaes e as determinações emanadas do inspector.

§ 3.º Tomar conhecimento das reclamações dos particulares, que serão apresentadas, quando necessario, por escripto, submettendo-as com a sua informação á decisão do inspector.

§ 4.º Examinar as contas de consumo dos particulares, quando sobre ellas houver duvidas ou reclamações, procedendo ás necessarias averiguações, de cujo resultado dará conta ao inspector, de modo que o habilite a resolver.

§ 5.º Syndicar sobre denuncias de fraude apresentadas contra qualquer consumidor, prestando, em cada caso, por escripto, minuciosas informações ao inspector geral, ao qual competirá decidir.

§ 6.º Apresentar até 31 de janeiro de cada anno ao inspector um relatório completo dos serviços a seu cargo durante o anno anterior.

Art. 9.º Ao ajudante encarregado da rede de distribuição da energia electrica e das respectivas usinas competirá particularmente:

§ 1.º Inspeccionar as usinas e a rede de distribuição da electricidade, as sub-estações e todas as installações annexas, dando conta diariamente ao inspector do estado em que as encontrar, das medidas de segurança ou dos melhoramentos que se tornarem necessarios.

§ 2.º Fiscalizar o serviço de installação, substituição ou modificação das canalizações electricas, verificando a fiel execução dos projectos e a observancia rigorosa dos preceitos technicos, no duplo ponto de vista da segurança do serviço de illuminação e das garantias contra possiveis accidentes.

§ 3.º Orçar, de accordo com as tarifas que vigorarem, os trabalhos feitos pelos contractantes na rede de illuminação electrica, por conta de primeiro estabelecimento, e verificar o orçamento dos trabalhos já executados.

§ 4.º Apresentar todos os annos ao inspector, até 31 de janeiro, um relatório minucioso dos serviços a seu cargo durante o anno anterior.

Art. 10. Ao engenheiro electricista cumprirá:

§ 1.º Dirigir o serviço de exame das installações electricas, comprehendendo todos os edificios particulares e publicos, de accordo com as prescripções do código que para esse fim fór organizado pelo inspector geral.

§ 2.º Organizar e trazer em dia o registo dos exames das installações electricas, tendo por base os relatorios apresentados pelos seus auxiliares.

§ 3.º Dirigir o serviço de exame e aferição dos medidores electricos, fazendo proceder ás verificações que lhe forem determinadas pelo inspector quando sobre a regularidade do funcionamento dessesapparelhoshouverqualquerdúvidaou reclamação.

§ 4.º Proceder ao exame do material destinado á illuminação publica ou particular, de accordo com as instrucções que lhe forem dadas pelo inspector.

§ 5.º Estudar o funcionamento dos medidores electricos, das lampadas para illuminação publica e particular e quaesquer melhoramentos que possam ser adoptados na illuminação electrica.

§ 6.º Zelar pela guarda e conservação do laboratorio de electricidade, que ficará directamente a seu cargo e sob sua exclusiva responsabilidade.

§ 7.º Dar conta annualmente ao inspector geral dos serviços a seu cargo por meio de um relatorio minucioso, que deverá ser apresentado até 31 de janeiro do anno seguinte.

Art. 11. Ao chefe de laboratorio, e seu auxiliar, independente de outras incumbencias que lhe possa dar o inspector, compete especialmente:

§ 1.º Proceder, pelo menos uma vez por dia e á noite quando pelo inspector lhe fór determinado, ás necessarias analyses para verificação das qualidades do gaz distribuido para illuminação ou outro qualquer mister.

§ 2.º Registrar as observações que fizer em livros especiais rubricados pelo inspector, ao qual será apresentado diariamente, por cópia, o resultado das observações e analyses feitas na mesma data.

§ 3.º Acompanhar o serviço de fabricação do gaz na usina, procedendo á inspecções frequentes sobre o funcionamento dosapparelhospoduprodução, lavagem e purificação, do que dará conta minuciosamente ao inspector.

§ 4.º Organizar e trazer em dia o registo dos serviços da fabrica do gaz, discriminando a quantidade e qualidade do carvão e outros materiais de fabricação e purificação existentes em deposito e consumidos diariamente, osapparelhosem actividade e fóra de serviço, a quantidade de gaz produzida, o rendimento dosapparelhose fabricaçãoe outras indicações que possam ser exigidas pelo inspector.

§ 5.º Proceder, sempre que pelo inspector lhe fór determinado, ao estudo dos combustiveis e outros materiais empregados para fabricação do gaz corrente, ou outro qualquer e bem assim ao exame dosapparelhose vãos incandescentes empregados pelos contractantes ou apresentados por qualquer interessado.

§ 6.º Examinar e dar parecer sobre novos typos de medidores ou quaesquer apparelhossubsidiarios da distribuição do gaz, procedendo de accordo com as normas estabelecidas pelo inspector.

§ 7.º Apresentar mensalmente um resumo das observações feitas no laboratorio, acompanhado de quadros ou diagrammas organizados conforme as instrucções do inspector.

§ 8.º Zelar pela guarda e conservação dosapparelhospertencentes ao laboratorio do gaz, que ficará directamente a seu cargo e sob sua exclusiva responsabilidade.

§ 9.º Apresentar todos os annos um relatorio completo dos serviços a seu cargo, que será entregue ao inspector até 31 de janeiro do anno seguinte.

Art. 12. Aos electricistas apparelhadores incumbem:

§ 1.º Proceder ao exame das installações electricas que lhes forem designadas pelo engenheiro electricista, tendo em vista as instrucções por elle organizadas, as quaes obedecerão ao código a que se refere o art. 4.º § 13.º.

§ 2.º Apresentar diariamente ao engenheiro electricista boletins dos exames que fizerem, de conformidade com os modelos approvados pelo inspector.

§ 3.º Auxiliar o engenheiro electricista nos exames de material para installações electricas, ou em quaesquer outros serviços que por este regulamento lhe incumbam.

§ 4.º Auxiliar o ajudante encarregado da rede de distribuição e das usinas em que isso fór necessario, sendo a designação feita pelo inspector, de accordo com o engenheiro electricista.

Art. 13. Aos auxiliares de electricista incumbem acompanhar e ajudar os electricistas apparelhadores nos serviços que lhes forem designados.

Art. 14. Cumpre ao electricista aferidor:

§ 1.º Fiscalizar sob a direcção do engenheiro electricista a aferição dos medidores electricos.

§ 2.º Auxiliar o engenheiro electricista nos exames que se tornarem necessarios para verificação dos medidores electricos em casos de duvida ou reclamação sobre a regularidade do funcionamento dessesapparelhosh.

Art. 15. Ao apparelhador e aferidor de gaz incumbem:

§ 1.º Auxiliar o ajudante da illuminação particular na fiscalização dos serviços de que tratam os paragraphos 2.º a 5.º do art. 8.º, procedendo aos exames que por elle lhe forem determinados.

§ 2.º Acompanhar, sendo necessario, os trabalhos de aferição e verificação dos medidores de gaz.

Art. 16. Ao auxiliar do aferidor e apparelhador de gaz compete proceder aos trabalhos ordinarios de aferição dos medidores de gaz e de verificação dessesapparelhosh nos casos de desarranjo ou de fraude.

Art. 17. Fica especialmente a cargo dos fiscaes, além de outros serviços que lhes possam ser determinados pelo inspector:

§ 1.º Auxiliar o ajudante da illuminação particular em todos os serviços que por este regulamento lhe competem, procedendo ás syndicancias que por elle lhes forem determinadas para averiguação de quaesquer denuncias ou queixas dos particulares contra os contractantes do serviço, ou, reciprocamente, estes contra aquelles.

§ 2.º Assistir, quando pelo ajudante da illuminação particular lhe fór determinado, á collocação, retirada ou re-installação dos medidores nos predios.

§ 3.º Inspeccionar a illuminação publica, de accordo com as instrucções que forem expedidas pelo inspector.

§ 4.º Inscrever diariamente, em um livro especial de registo, as observações que tiverem feito na inspecção da vespera, dando ao sub-inspector communicação das irregularidades encontradas.

Art. 18. O official terá a seu cargo o expediente, a escripturação e o archivo da repartição, cabendo-lhe particularmente:

§ 1.º Proceder ao registo de entrada dos papeis e da marcha do processo que seguirem.

§ 2.º Fazer registrar nos livros competentes o resultado do exame das installações particulares, ou outros que forem determinados pelo inspector, extrahindo e encaminhando aos interessados as respectivas guias.

§ 3.º Passar as certidões autorizadas pelo inspector.

§ 4.º Redigir os officios e mais actos emanados do inspector, providenciando para que lhes seja dado o devido destino.

§ 5.º Fazer o expediente relativo a nomeações, promoções, demissões e licenças dos funcionarios da Inspectoria.

§ 6.º Organizar e trazer em dia o assentamento do pessoal, com indicação das datas de nomeação e de posse, elogios, accessos, licenças e tudo mais que possa interessar á carreira publica de cada um.

§ 7.º Proceder ao arquivamento dos papeis e livros que por ordem do inspector devam ter esse destino, zelando pela guarda, conservação e catalogação dos mesmos.

Art. 19. A cargo do contador ficará:

§ 1.º Conferir e processar as contas da illuminação publica, bem como as referentes a fornecimentos de material e de serviços feitos á Inspectoria, authenticando-as com o seu visto.

§ 2.º Examinar e escripturar as contas relativas a despesas de primeiro estabelecimento apresentadas pelos contractantes da illuminação publica.

§ 3.º Classificar e escripturar as despesas autorizadas pelo inspector, de modo a poder-se em qualquer tempo verificar o estado das diversas verbas da repartição.

§ 4.º Organizar e trazer em dia um registo dos serviços a seu cargo, no que entender com o consumo, preço e despesa, de gaz e de energia electrica, para a illuminação publica.

§ 5.º Proceder, quando lhe fór determinado pelo inspector, ao inventario dos moveis, instrumentos e demais objectos pertencentes á Inspectoria.

§ 6.º Elaborar a proposta de orçamento annual da repartição, de accordo com as instrucções que receber do inspector.

§ 7.º Expedir guias para o recolhimento de multas ou quaesquer quantias ao Thesouro Nacional.

§ 8.º Providenciar sobre as contas de prompto pagamento, promovendo-lhes a liquidação, conforme as disposições legais correspondentes.

§ 9.º Apresentar ao inspector até 31 de janeiro de cada anno um relatorio completo dos serviços a seu cargo no periodo annual anterior.

Art. 20. Compete especialmente aos escripturarios e ao amanuense, além de outros serviços que lhes possam ser designados pelo inspector, auxiliar o official e contar nos diversos serviços que por este regulamento lhes são confiados.

Art. 21. Ao continuo, independente de outros serviços de que o possa encarregar o inspector, cumprirá especialmente:

§ 1.º Abrir e fechar a repartição nas horas determinadas pelo inspector.

§ 2.º Zelar pela segurança e asseio da repartição, no que será auxiliado pelo servente.

§ 3.º Entregar a correspondencia official.

Art. 22. O servente ficará incumbido da limpeza interna da repartição, do asseio dos laboratorios e demais dependencias, e da limpeza e conservação dosapparehos e instrumentos pertencentes aos laboratorios.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PESSOAL

Art. 23. Serão nomeados: por decreto o inspector e por portaria do ministro da Viação o sub-inspector, os ajudantes, o official e o contador; os demais empregados por acto do inspector, que das nomeações que fizer scientificará o ministro da Viação.

Art. 24. O provimento dos logares que vagarem será feito por livre escolha do ministro da Viação ou do inspector geral, conforme competir a nomeação.

Art. 25. Os empregados nomeados deverão tomar posse e entrar em exercicio dentro de 60 dias contados da data da nomeação, sob pena de ficar esta sem effeito.

Art. 26. Serão substituídos nas suas faltas e impedimentos: o inspector geral pelo sub-inspector, este por um dos ajudantes designado pelo inspector, os demais empregados por simples designação do inspector, de accordo com as analogias observadas nos diferentes serviços.

Art. 27. Nos casos de substituição remunerada, não comprehendidos nas disposições da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 e decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro do mesmo anno, ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á diferença entre este e o do logar do substituido.

Art. 28. O empregado que exercer interinamente logar vago perceberá todos os vencimentos deste, sem accumulção.

Art. 29. O empregado que substituir a outro licenciado perceberá apenas, além do seu ordenado, a gratificação do substituido.

Paragrapho unico. Esta disposição será observada em todos os casos de substituição, de maneira que o substituto, em hypothese alguma, venha a perceber mais que o substituido.

CAPITULO IV

TEMPO DE TRABALHO, VENCIMENTOS E DESCONTOS POR FALTAS

Art. 30. O trabalho na séde da repartição começará ás 11 horas e terminará ás 16 em todos os dias úteis.

Art. 31. Mediante autorização prévia do ministro, e desde que exista saldo na consignação por onde deverá correr a despesa, poderá o inspector geral, por urgencia de serviço, prorogar o expediente da repartição pelo tempo que for accessorio, abonando em tal caso ao pessoal uma gratificação correspondente a um dia de ordenado, si a prorrogação exceder a uma hora.

Art. 32. Competem aos funcionarios da Inspectoria os vencimentos fixados na tabella annexa a este regulamento.

Art. 33. Não soffrerá desconto o empregado que deixar de comparecer á Inspectoria por se achar incumbido:

1.º, de qualquer trabalho ou comissão, de ordem do ministro;

2.º, de serviço da Inspectoria que exija trabalho fóra della, quer durante as horas de expediente, quer nas demais horas do dia, com autorização do inspector geral ou dos chefes dos diversos serviços;

3.º, de qualquer trabalho gratuito obrigatorio, em virtude de lei.

Paragrapho unico. Em qualquer das hypothesees deste artigo far-se-ha declaração no livro do ponto e na folha do vencimento.

Art. 34. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada; retirar-se, antes de findos os trabalhos, sem autorização do inspector geral ou de quem suas vezes fizer; ou for suspenso do emprego, de accordo com o que pregeitua o art. 49.º

§ 2.º Toda a gratificação, quando faltar com causa justificada; comparecer depois de encerrado o ponto sem causa justificada; ou retirar-se, com autorização do inspector geral, antes de encerrados os trabalhos.

§ 3.º Metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, depois de encerrado o ponto, nas tres primeiras faltas durante o mez e, si houver excesso, dahi em diante, toda a gratificação.

Art. 35. Serão consideradas causas justificativas de faltas, unicamente:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com attestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres em um mez.

§ 2.º Nojo, no periodo de sete dias.

§ 3.º Gaiá de casamento no periodo de sete dias.

Art. 36. Além de oito faltas, só será concedido abono si o empregado obtiver licença, cujo tempo de gozo será contado em continuação das faltas justificadas até aoelle numero.

Paragrapho unico. A justificação de faltas só será admittida si apresentada dentro do prazo de que trata este artigo, e antes de organizada a respectiva folha de pagamento.

Art. 37. Não serão justificadas as faltas dadas entre a data da concessão ou da portaria de licença e aquella em que o empregado entrar no gozo da mesma. Nesse caso, far-se-ha a devida anotação no livro do ponto.

Art. 38. As faltas se contarão á vista do livro do ponto, sendo contada uma falta aos que não comparecerem para assinal-o durante o primeiro quarto de hora do expediente da repartição, pos que deixarem de fazel-o ao retirarem-se findo o expediente do dia e aquelles que se ausentarem durante as horas do expediente.

Art. 39. Sempre que á hora marcada não estiver presente o empregado incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que dever substitui-lo ou, na falta deste, o mais antigo que tiver comparecido.

Art. 40. O desconto por faltas interpolladas não comprehendirá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehendirá todos os dias.

Art. 41. A excepção do inspector geral e do sub-inspector, todos os demais funcionarios estão sujeitos ao ponto.

CAPITULO V

APOSENTADORIA E MONTEPIO

Art. 42. As aposentadorias, a que tem direito os funcionarios da Inspectoria de Illuminação, só poderão ser concedidas de accordo com as disposições do art. 119, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a saber:

§ 1.º Os funcionarios que se invalidarem no serviço serão aposentados com as seguintes vantagens:

a) si contarem menos de 25 annos de serviço, com tantas vigesimas quintas partes do ordenado quantos forem os annos de serviço;

b) si contarem 25, com o ordenado;

c) si contarem mais de 25 e menos de 35, com o ordenado e mais 2.º addicionaes correspondentes a cada anno que exceder de 25;

d) si contarem mais de 35, com os vencimentos integaes.

§ 2.º O funcionario que se inutilizar em consequencia de desastre ou accidente, occorrido no desempenho da função de seu cargo, poderá ser aposentado com a metade do ordenado, si tiver menos de dez annos de serviço, e com ordenado si tiver mais de dez e menos de 25. si tiver mais de 25, com os vencimentos integaes.

§ 3.º Para o calculo dos vencimentos do aposentado não serão levadas em conta as gratificações addicionaes nem as abonadas a titulo de representação, ficando resalvados, quanto a essas gratificações addicionaes, os direitos garantidos por leis anteriores aos actuaes funcionarios, mas apenas quanto aquelles em cujo gozo estiverem.

§ 4.º Os vencimentos da aposentadoria só poderão ser os do cargo que o funcionario estiver exercendo desde dous annos pelo menos. No caso contrario, serão os do cargo anterior. Igual disposição se observará quando haja augmento de vencimentos por tabella posterior á nomeação.

§ 5.º Para o effeito da aposentadoria só será computado o tempo de serviço federal.

§ 6.º O processo dos exames de invalidez para os effeitos da aposentadoria obedecerá ao regulamento que for baixado, na conformidade do disposto na letra f, do art. 119, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

§ 7.º Para verificar a invalidez do empregado, em actividade, addido ou em disponibilidade, poderá o ministro, por proposta do inspector, mandal-o á inspecção de saude, inde-

pendentemente de requerimento, e promover-lhe a aposentadoria.

Art. 43. O montepio dos empregados será regulado pelas leis ns. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e 1.045, de 21 de novembro de 1890; pelo decreto n. 8.901, de 16 de agosto de 1911, que dá instruções para execução do art. 84, da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e pelo que em modificação ou derogação destas haja disposto o poder competente.

CAPITULO VI

DAS LICENÇAS

Art. 44. Os funcionarios da Inspectoria de Illuminação terão direito á licença nos casos e condições previstos nos decretos ns. 2.756, de 10 de janeiro de 1913 e 10.100, de 26 de fevereiro do mesmo anno, a saber:

§ 1.º As licenças por mais de 30 dias serão concedidas pelo ministro da Viação, por molestia provada em inspecção de saúde, que impossibilite o exercicio do cargo, ou por qualquer outro motivo justo, allegado por escripto.

§ 2.º As licenças até 30 dias serão concedidas pelo inspector geral, de accôrdo com as condições do paragrapho precedente.

§ 3.º A licença concedida por motivo de molestia dá direito á percepção do ordenado até seis mezes e de metade do ordenado por mais de seis mezes, até um anno.

§ 4.º A licença por qualquer outro motivo justo e attendivel será concedida sem vencimento algum e até um anno.

§ 5.º Em todas as concessões de licença marcar-se-ha o prazo dentro do qual o funcionario deverá entrar no goso dellas, prazo que não poderá exceder de 60 dias.

§ 6.º É licito ao funcionario renunciar, em qualquer tempo, á licença que lhe foi concedida ou em cujo goso se ache, reassumindo o exercicio do seu cargo.

§ 7.º Nenhuma funcionario poderá gosar de nova licença, uma vez esgotado qualquer dos prazos a que se referem os §§ 2.º e 3.º deste artigo, antes de decorrido um anno da ultima licença que lhe foi concedida.

§ 8.º Não serão concedidas licenças aos funcionarios interinos e hém assim aos que, nomeados, promovidos ou removidos, não houverem assumido o exercicio do respectivo cargo.

§ 9.º Quando a licença fôr concedida pelo inspector geral, deverá este comunicar o facto ao ministro da Viação, dentro do prazo de 15 dias e sob pena de responsabilidade, procedendo de igual modo, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena, quando o funcionario licenciado reassumir o exercicio.

§ 10. O tempo da licença prorogada ou de novo concedida dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira, será junto ao da antecedente ou antecedentes, para os fins dos §§ 3.º e 4.º deste artigo.

§ 11. Para ferrar o maximo de seis mezes de que trata o § 3.º deste artigo, deverá ser levado em conta o tempo das licenças concedidas pelo inspector geral e as interrupções do exercicio do emprego.

§ 12. A qualquer pedido de licença dirigido ao Congresso Nacional e a ser encaminhado pelo Ministerio da Viação, deverá o requerente juntar prova de ter obtido das autoridades competentes as licenças que estas lhe podiam conceder, nos termos dos §§ 3.º e 4.º deste artigo.

Sem o preenchimento destas exigencias, nenhum pedido de licença poderá ser tomado em consideração.

CAPITULO VII

FALTAS DO PESSOAL, PENAS COMMUNS; DEMISSÃO

Art. 45. As faltas disciplinares commettidas pelos empregados da inspectoria, não constituindo crime definido na legislação vigente, serão punidas, segundo a gravidade, com as seguintes penas:

- 1.º, simples advertencia;
- 2.º, reprehensão em ordem de serviço;
- 3.º, suspensão até 30 dias;
- 4.º, demissão.

Paragrapho unico. O inspector geral poderá admoestar, reprehender em ordem de serviço, suspender até 30 dias e demittir os empregados de sua nomeação; admoestar, reprehender em ordem de serviço e suspender até oito dias os de nomeação do ministro, ao qual dará immediato conhecimento do seu acto.

As demais penas só poderão ser applicadas pelo ministro da Viação.

Art. 46. As penas de advertencia e de reprehensão em ordem de serviço, serão impostas, segundo a gravidade da falta, nos casos de negligencia, insubordinação ou erros reputados leves, bem como, no de incorrecto procedimento na repartição.

Art. 47. A pena de suspensão será imposta:

1.º, ao empregado denunciado definitivamente em qualquer crime commum ou de responsabilidade, quer se livre solto ou preso;

2.º, ao empregado preso por motivo não justificavel;

3.º, ao empregado que tenha de cumprir pena que obste o desempenho de suas funções na repartição;

4.º, ao empregado que exercer cargo, industria ou occupação que o prive do exacto cumprimento de seus deveres na repartição;

5.º, nos casos de necessidade, como medida preventiva ou de segurança.

Art. 48. O empregado que faltar oito dias consecutivos á repartição, sem participação escripta ao inspector, incorrerá, *ipso facto*, na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade por oito a quinze dias.

Art. 49. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente, do exercicio do emprego, da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva, o funcionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

Art. 50. A pena de demissão, no caso do empregado contrar dez ou mais annos de serviço publico federal, sem ter soffrido pena no cumprimento de seus deveres, será applicada:

a) por abandono de emprego por mais de trinta dias;

b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser o interessado ouvido pela autoridade a que competir a demissão, no prazo que lhe fôr marcado, sobre a falta arguida, sendo então decidido si deve ser mantido ou demittido do cargo.

§ 2.º Si, porém, o funcionario fôr de nomeação e demissão do inspector, poderá reclamar contra o acto perante o ministro, o qual, ouvido o inspector, decidirá como fôr de justiça.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. É prohibido aos empregados da inspectoria, effectivos ou addidos, em disponibilidade e aposentados, constituirem-se procuradores de partes perante a Secretaria da Viação, a Inspectoria ou qualquer outra repartição dependente desse ministerio. Nessa prohibição comprehendem-se tambem os pedidos de informações e esclarecimentos sobre andamento de papeis e qualquer acto que importe em interesse na marcha e solução de assumptos sujeitos á resolução de autoridades administrativas.

Ficam, porém, resalvados esses actos quando praticados pelo inspector geral, sub-inspector e chefes de serviço, dentro da repartição, para conhecimento do andamento do serviço ou quando praticados por qualquer empregado e em qualquer repartição, no cumprimento de ordem superior e em assumpto de interesse publico.

Art. 52. Os empregados da inspectoria não poderão fazer contractos com o Governo, directa ou indirectamente, por si ou como representantes de outrem, dirigir bancos, companhias ou empresas, sejam ou não subvencionadas pela União, salvo as excepções indicadas em leis especiaes; requerer ou promover, para si ou para outrem, a concessão de privilegios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, excepto privilegio de invenção.

Aquelle que infringir esta disposição incorrerá na pena de perda do emprego.

Art. 53. Os funcionarios da inspectoria terão annualmente 15 dias de férias, de que gosarão sem prejuizo do serviço, a juizo do inspector geral.

Art. 54. As férias poderão ser gosadas em dias seguidos, interpolados ou accumulativamente, de dois em dois annos, durante 30 dias.

§ 1.º O goso de férias durante 30 dias, de que trata o artigo supra, além do inspector geral não poderá ser concedido a mais de um empregado de cada secção dos serviços da repartição em cada meza.

§ 2.º A escolha do mez será preferencialmente feita de accordo com a categoria e antiguidade de classe do funcionario.

Art. 55. Ao contador será abonada, no começo de cada semestre, a quantia de 300\$, a titulo de adeantamento, para occorrer a despesas do prompto pagamento, ficando obrigado a prestar conta mensalmente ao Thesouro da applicação dada a essa importancia.

Art. 56. Os empregados da Inspectoria encarregados de serviços externos de fiscalização ou de inspecção, além das communicacões ordinarias que devam apresentar, serão obrigados a participar immediatamente ao inspector geral, e na falta deste ao sub-inspector, quaesquer occorrencias graves que se deem no serviço de iluminação e de que tenham conhecimento.

Art. 57. O inspector geral, dentro de suas attribuições, resolverá nos casos omissos neste regulamento, quando as necessidades ou urgencias do serviço o exigirem, das suas decisões scientificando, porém, immediatamente, o ministro da Viação.

Art. 58. As duvidas que porventura se suscitarem na execução do presente regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 59. Os cargos de official e escripturarios creados pelo presente regulamento substituem os de secretario e de amanuenses e o de amanuense ao de auxiliar de escripta, e serão exercidos pelos mesmos funcionarios que occupavam esses logares do antigo regulamento agora extinto.

Para o novo cargo de fiscal, creado por este regulamento, será aproveitado o actual archivista, cujo cargo fica extinto.

Art. 60. Enquanto não for expedida a nova regulamentação de que trata o art. 4º § 18, deste regulamento, vigorarão as disposições dos arts. 52 a 60 do regulamento anterior da Inspectoria.

Art. 61. Este regulamento entrará em vigor a partir de 1 de fevereiro do corrente anno.

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *A. Tavares de Lyra.*

Tabella dos vencimentos do pessoal da Inspectoria Geral de Iluminação

Categorias	Ordenado	Gratificação	Vencimentos	Total
1 inspector geral.....	12:800\$	6:400\$	19:200\$	19:200\$
1 sub-inspector	9:200\$	4:600\$	13:800\$	13:800\$
1 ajudante da iluminação publica.....	7:600\$	3:800\$	11:400\$	11:400\$
1 ajudante da iluminação particular...	7:600\$	3:800\$	11:400\$	11:400\$
1 ajudante da rede de distribuição	7:600\$	3:800\$	11:400\$	11:400\$
1 engenheiro electricista	6:800\$	3:400\$	10:200\$	10:200\$
3 electricistas apparelhadores	3:520\$	1:760\$	5:280\$	15:840\$
3 auxiliares de electricista	1:600\$	800\$	2:400\$	7:200\$
1 electricista aferidor.	2:800\$	1:400\$	4:200\$	4:200\$
1 aferidor e apparelhador de gaz.....	3:520\$	1:760\$	5:280\$	5:280\$
1 auxiliar do aferidor de gaz	1:440\$	720\$	2:160\$	2:160\$
8 fiscaes	4:400\$	2:200\$	6:600\$	52:800\$
1 chefe de laboratorio.	5:600\$	2:800\$	8:400\$	8:400\$
1 auxiliar de laboratorio	3:840\$	1:920\$	5:760\$	5:760\$
1 official.....	5:200\$	2:600\$	7:800\$	7:800\$
1 contador	5:200\$	2:600\$	7:800\$	7:800\$
2 escripturarios	3:200\$	1:600\$	4:800\$	9:600\$
1 amanuense	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:600\$
1 continuo	1:600\$	800\$	2:400\$	2:400\$
1 servente que perceberá a diaria de 3\$500.				

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *A. Tavares de Lyra.*

DECRETO N. 11.465 — DE 27 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 26:268\$114, para pagamento ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 2.953, de 13 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 26:268\$114, para pagamento ao Dr. Luiz Alves Pereira, em virtude de sentença judiciaria, conforme precatória expedida ao mesmo ministerio pelo juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em 26 de novembro de 1913.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 11.466 — DE 27 DE JANEIRO DE 1915

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 5:330\$295, para occorrer á restituição devida á Sra. D. Antonia Viriato de Medeiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 2.920, de 31 de dezembro do anno proximo passado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda um credito especial de 5:330\$295, para occorrer á restituição devida á Sra. D. Antonia Viriato de Medeiros, por deposito feito na Caixa de Orphãos de Sobral, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES

Sabino Barroso.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo já sido satisfeito em parte pela Mensagem de 13 do corrente, expedida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o pedido de informações constante da que me dirigistes em 26 do mez findo, relativa á expedição do *Satellite*, conforme deliberação do Senado, em sessão de 24 deste mez, transmitto-vos no que se refere ao Ministerio da Guerra, por copia, o incluso relatório do commandante da força daquella expedição, acompanhado dos inqueritos de que trata o mesmo relatório.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 27 do janeiro de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa Mensagem que, na parte relativa a este ministerio, elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, em resposta á de 26 de dezembro de 1914, solicitando esclarecimentos concernentes á expedição do vapor *Satellite*, de accordo com o que requereu um dos membros do mesmo Senado, em sessão de 24 do dito mez.

Saude e fraternidade. — *José Cactano de Faria.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 27 do mez corrente foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos, de accordo com o regulamento approvato pelo decreto n. 11.449, de 20 de janeiro de 1915, os seguintes funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Director, Orville Adolbert Derby;
Geologos Luiz Felipe Gonzaga de Campos, Horace Elbert Williams e Euzébio Paulo de Oliveira;
Petrographo, em commissão, Dr. Eberhard Rimann;
Chimico, Theophilus Henri Leo;
Secretario-bibliotecario, José Pompeu de Souza Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do corrente, concedeu-se ao capitão Leoncio Louza a exoneração, que pediu, do lugar de vogal do Conselho Municipal, de Cruzeiro do Sul, no Departamento do Alto Jurua, senão no local para o referido lugar o major Manoel Velhoto.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 do corrente:

Foi apresentado, de accordo com a lei n. 117, de 4 de novembro de 1902, art. 271 do regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907, o decreto legislativo n. 924, de 5 do corrente. Manoel Romão do Nascimento no cargo de guarda da policia do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço e ter sido julgado inutil para nelle continuar.

Foi concedida, de accordo com os decretos ns. 4.238, de 16 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 25 do corrente, as officias, sub-officias inferiores mencionados na inclusa relação, a melhora militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos do que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes e inferiores, aos quaes é concedida a melhora militar por decreto desta data

D'ouro — Por contarem mais de 30 annos de serviço sem nota que os desabone:

Contra almeida graduado medico Dr. Jovino Jeron Carvalho, capitão da fragata Athanagillo Lopes da Cruz e Arthur Lopes de Mello o contra mestre do 1.ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Eloy José Dias Machado.

De prata — Por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima:

Capitães-tenentes Agnol Vidal e Mario do Amaral Gama, o mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada João Machado da Magalhães.

D'bronza — Por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas:

Capitães-tenentes Odenato da Moura, Alvaro Guimarães Bastos e Paulino do Rosario Cardoso, 1.º tenente João Pedro de Souza Lobo, contra-mestre de 2.ª classe 1.º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Geraldo Antonio do Nascimento, sargento ajudante Manoel Joaquim Esteves e 1.º sargento José Cavalcante Pedrosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

No regulamento para a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, aprovado pelo decreto n. 11.456, de 20 de janeiro de 1915, e publicado no *Diario Official* de 27

do corrente, a fls. n. 1.105, no art. 13, § 9.º, *in fine*, onde se lê: «de accordo com o art. 17 deste regulamento», leia-se: «de accordo com o art. 16.º deste regulamento».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Anterizou-se:

O governo da Empresa Light and Power a fornecer ao juiz de direito da 3.ª Vara Criminal, corrente a despesa por conta deste ministerio, uma cadernota de passageiros da Empresa Jardim Botânico, destinada ao official da justiça do mesmo juizo;

O general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento, aos soldados Octávio Fraga, Hermani de Andrade França, Claudino José de Queiroz, Armino Antonio dos Santos, Pedro Martins Artelles, Antonio Machado Filho, José Pedro Henrique Feitoza, Amancio de Souza, Luiz dos Santos, Jayme dos Santos Soares, Antonio da Graça, Raul Pereira Guimarães, Claudino Francisco de Freitas, Alvaro Stellinz, Antonio Francisco dos Santos, Theodoro Rebongas de Souza Galvão, Joê Pedro Ivo, Ernesto da Cunha Pimentel, José Barbosa Braga, Pedro Marques da Costa, Bráulio Soares de Abreu, Justino Alves Pereira, João Damasceno, Seraphim Rosa, Daniel Ribeiro da Rocha, João Pinto de Oliveira, João Ferreira Sorundo, Manoel Martiniano dos Santos, Francisco Bastos, Alfredo Gomes dos Santos e Pedro Apostollo Pereira.

Concederam-se:

Trinta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao guarda civil de 2.ª classe João Baptista Quadros;

A Caixa Geral das Cuanças, representada por seu presidente Severiano Carneiro da Silva Rego, licença para abrir uma secção de empréstimos sobre penhores, á rua do Rosario n. 137, com o capital de 30:0003 e sob a responsabilidade da mesma sociedade, visto ter satisfeito as condições exigidas nos arts. 3.º e 4.º do regulamento anexo ao decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907.

— Declarou-se ao coronel commandante superior da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 22, de 11 deste mez, que as patentes dos officiaes da Guarda Nacional, nominados no anno passado, estão sujeitas ao selo estatuido na lei de organização do exercicio em vigor, conforme foi resolvido pelo Ministerio da Fazenda.

— Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, o requerimento do juiz de direito em disponibilidade bacharel Alvaro Teixeira de Souza Mendez, afim de ser sellado de accordo com a lei da Reccita votada para o corrente anno.

Remetteu-se:

Ao 1.º secretario do Senado Federal, a mensagem desta data pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita á aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Augusto Olympio Viveiros do Castro para o lugar do ministro do Supremo Tribunal Federal;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta

rogatoria expedida pelo juizo do direito da 2.ª Vara da comarca de Santos, no Estado de S. Paulo, ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao finado Manoel Gonçalves da Silva;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, cópia do telegramma do juiz federal na Secção de Minas Geraes, pedindo providencias no sentido de serem concedidas passagens nas estradas de ferro de Poços de Caldas até aquelle Estado ao preso e respectiva escolta, o remetendo posteriormente as contas a este ministerio para o devido pagamento;

Ao juiz federal na Secção do Pará, acompanhada de portaria do *exequatur*, da qual deverá ser pago o selo competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria das justicas da Republica Oriental do Uruguay ás do mesmo Estado, no interesse da acção intentada por Anayan Irigoyen contra Maunus y Dadero por perdas e danos;

Ao da Secção do Espirito Santo, o decreto de nomeação do ajudante do procurador da Republica no municipio de Alegre, com a respectiva apostilla rectificando o nome;

Ao da secção do S. Paulo dois decretos de 2.º deste mez, nomeando o 3.º suplente da seu substituto e o ajudante do procurador da Republica nos municipios de Santo Antonio da Alegria e Batataes;

Ao Ministerio da Fazenda, para informar o requerimento do Guilherme de Dacio e Brito, pedindo prorrogação do prazo para pagar o selo de sua patente de official da Guarda Nacional, allegando não ter podido fazel-o em tempo util na Recebe-loria do Distrito Federal, por lhe ter sido ali declarado estar suspenso a cobrança do selo das patentes em virtude de uma consulta dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pelo director da Recebe-loria.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, em atendimento aos avisos de 13 de março de 1913 e 27 de abril do anno findo, que informe se o juiz de direito da comarca do Alto Parais, hoje Sonna Madureira, no Territorio do Acre, João Virgolino de Alencar, já foi compellido a restituir a importância de 4:778967 que indevidamente recebeu, do vencimento relativo ao periodo de 1 de janeiro a 13 de março de 1912, e, no caso contrario, providenciar no sentido de ser a mesma importância descontada dos seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Dr. Arthur Pinto Vieira, capitão medico da Brigada Policial, pedindo que lhe seja contado o tempo de serviço que prestou na corporação, no periodo do 3 de abril de 1891 a 1 de setembro de 1892. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da Brigada.

Alberto Gracio, coronel aggregado ao commando superior da Guarda Nacional desta Capital, pedindo dispensa do serviço da milicia, enquanto exercer as funções de consul do Brazil em Fiume. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data ao Commando Superior.

Arceolino Teixeira Sampaio, pedindo perdão. — Recusado ao Ministerio da Guerra.

Bacharel José Martins de Souza Ramos. — Indeferido.

Capitão da Brigada Policial Fernando Vieira Ferreira, pedindo trancamento de notas.

— Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante da Brigada Policial.

Expediente de 23 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros João de Mattos, Cesar Mendes Guimarães e Antonio

João Ribeiro, naturaes do Portugal e residentes nesta cidade.

Dia 25

Foram naturalizados brasileiros Manoel José de Azevedo e Manoel do Carmo Sampaio, naturaes do Portugal e residentes nesta cidade.

— Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio em que solicitou providencias para que fosse concedida passagem pela Estrada de Ferro Central do Brazil ao Dr. Herculanio de Freitas, director da Faculdade de Direito do São Paulo, que, no orçamento do corrente exercicio, não ha verba para tal despesa.

Requerimentos despachados

Acilio Domingos dos Santos, pedindo matricula gratuita na Escola de Direito, Pharmacia e Odontologia. — Não ha que deferir.

Alfredo João da Nobrega Junior, fazendo idêntico pedido. — Idem.

Saturnino von Hersting Maisonnète, pedindo matricula gratuita na Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes. — Idem.

Luiz Candido da Figueiredo, professor do Instituto Benjamin Constant, pedindo se lhe mande computar tempo do serviço para o effeito futuro de jubilação. — Não ha que deferir.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915.

Sendo empenho do Governo que corra normalmente o pleito de 30 deste mez, está resolvido a impedir que se renove, nesta capital, o grave facto de serem subtraídos, criminosamente, ou arrebatados á bala, os livros e as urnas eleitoraes. De accordo com o disposto no art. 19 do decreto numero 53.453, de 6 de janeiro de 1905, espera conseguir que somente depois da constituídas, publica e regularmente, as mesas, se entreguem os livros aos respectivos presidentes, mediante recibo, e na presença dos interessados; pelo que, solicito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a expedição de ordens severas aos empregados que, pelo Correio forem incumbidos desse serviço, sob pena de responsabilidade. Para garantia da execução de taes ordens, deverá ser pestada, nas immediações do local de cada secção, força competentemente municiada, á qual se poderá recorrer, si assim for necessario. Nes'e sentido, dareis, com urgencia, as precisas providencias.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano. — Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915.

Sr. ministro do Estado da Viação e Obras Publicas — Sendo empenho do Governo que corra normalmente o pleito de 30 deste mez, está resolvido a impedir que se renove, nesta Capital, o grave facto de serem subtraídos, criminosamente, ou arrebatados á bala, os livros e as urnas eleitoraes.

De accordo com o disposto no art. 19 do decreto n. 53.453, de 6 de fevereiro de 1905, espera conseguir que, somente depois da constituídas, publica e regularmente, as mesas, se entreguem os livros aos respectivos presidentes, mediante recibo, e na presença dos interessados; pelo que, em aditamento aos meus avisos de 5 e 21 de janeiro corrente, solicito sejam dadas, nesta conformidade, ordens severas aos empregados que, pelo Cor-

reio, forem incumbidos desse serviço, sob pena de responsabilidade.

Para garantia da execução de taes ordens, encontrar-se-ha, nas immediações do local de cada secção, força, competentemente municiada, á qual se poderá recorrer, si assim for necessario.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Expediente do dia 25 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 161\$230, da folha relativa a dezembro findo, dos auxiliares do Archivo Nacional (aviso n. 374);

De 4:04\$5341, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, no mez de novembro ultimo (aviso n. 375).

— Transmittiram-se:

Ao mesmo ministerio o processo de divida de exercios findos, na importancia de 224\$, de que é credor Francisco Xavier Oliveira de Menezes, professor do Instituto Benjamin Constant, correspondente á gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 382);

Ao Ministerio da Guerra, a conta, na importancia de 3:83\$800, do tratamento da praças do Exército que estiveram no Hospital S. Sebastião, no periodo do julho a dezembro do anno findo (aviso n. 379);

Ao Ministerio da Marinha, a conta, na importancia de 8:02\$5100, do tratamento da praças do Corpo da Marinha Nacionaes e do Batalhão Naval que estiveram no Hospital de S. Sebastião, no periodo do julho a dezembro do anno findo (aviso n. 376);

Ao commandante da Brigada Policial, a conta, na importancia de 1:74\$9300, do tratamento da praças da mesma corporação que estiveram no Hospital S. Sebastião, no periodo de julho a dezembro do anno proximo findo (aviso n. 377);

Ao commandante do Corpo de Bombeiros, a conta, na importancia de 327\$700, do tratamento da praças do referido corpo que estiveram no Hospital de S. Sebastião, no periodo de julho a dezembro do anno findo (aviso numero 378).

— Foi expedida, aos directores, chefes e commandantes das repartições e corporações dependentes deste ministerio, a seguinte circular:

«Tendo cessado a competencia que tinham as inspectorias das Alfandegas para conceder isenção de direitos para o material importado por conta do Governo, á vista da disposição contida no art. 3º § 4º, da lei n. 2.910, de 31 de dezembro do anno proximo findo, recomendo-vos, que todos os pedidos de isenção de direitos para o material que essa repartição aquirir no estrangeiro sejam dirigidos a este ministerio, que os transmittirá ao da Fazenda, ao qual compete resolver sobre taes concessões» (aviso n. 381).

Expediente de 28 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o ajudante do mestre do deposito da Barra do Pirahy, Urbano Burlier, deverá se apresentar á comissão de exames da validade, desta directoria geral, no dia 6 de fevereiro proximo futuro, afim de ser inspecionado.

— Officiou-se ao guarda mór da Alfandega do Rio de Janeiro, agradecendo ter satisfeito o pedido desta directoria, relativo ao abrigo

de duas barcas da desinfecção nas docas da quella allançada e solicitando permissão para serem as referidas barcas retiradas do mesmo local.

— Recomendou-se ao delegado de saude do 4º districto sanitario, que providencia afim de que seja substituido por outro o auto de multa lavrado contra José Maria Gonçalves, dado como responsavel pelo predio n. 132 (an los) da rua Barão do S. Felix, que, de accordo com a informação prestada pela Prefeitura do Districto Federal, deverá ser lavrado contra D. Silvana Ferreira da Costa Gonçalves, proprietaria daquelle immovel.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente infermallo, o requerimento do Dr. Almerino Thomaz Malcher de Bacellar, inspector sanitario interino desta directoria geral;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, os documentos relativos á Escola de Pharmacia e Odontologia de Pindamonhangaba;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de... 1:419\$070, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em dezembro ultimo e as contas na importancia de 2:618\$400, de fornecimentos feitos ás delegacias do saude, em dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validade de Luiz Soares de Siqueira, Lindolpho Feliciano Cerqueira Corrêa, Leopoldino Eulalio, Hortencio José dos Santos, Elias Pimentel, Bernardino Gomes do Alencar, Antonio Carneiro da Oliveira, Antonio Augusto Roque, Alfredo Luiz Barbosa, Alcides da Oliveira Franca, Waldemar José Leite, Manoel Duarte de Figueiredo e Houban I;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, o de José Antonio da Figueiredo;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Elisa Augusta da Oliveira e Durval Fernandes de Mattos;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os do Paschoal Micelli, Cecelino Rocha e José da Costa Braga;

Ao director do Serviço de Estatística, o de João Evangelista Ribeiro de Andrada;

Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, o do Dr. Arthur da Silva Castro.

Requerimentos despachados

Luciano Montenegro (2º districto). — Deferido.

João Guilherme Maziat. — Certificou-se o que constar.

José Francisco Felipe dos Santos. — Certificou-se.

Bernardo Pinto Machado Bastos. — Deferido.

D'Orcy & Comp. — Deferido.

Norton Megaw & Co Ltd. — Deferido, si não tiver tocado nos portos do Norte da Republica.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido, provando o que allega.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Miguel de Souza, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, pedindo lhe seja permit-

tido consignar 50\$ mensaes ao Sr. Arnaldo Felício dos Santos.—Indeferido.

D. Eulália da Costa Tubino, pedindo que a sua pensão seja paga pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre, o bem assim que seja alterado o seu nome.—Dirija-se á Delegacia Fiscal no Pará.

Antonio Leão da Cunha, pedindo pagamento de juros do apolices inscriptas na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Henrique Severino Vignatals, ex chefe de cultura da fazenda modelo Santa Monica, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

Pinto & Comp., pedindo autorização para a Casa da Moeda trocar por moedas de nickel a importância de 50:000\$ em moeda de bronze.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Luiz Marcondes de Andrade Figueira, serventuario de justiça do Districto Federal, pedindo pagamento da quantia de 635000.—Tendo sido recebida pela Caixa de Empréstimos do Montepio a consignação a que se refere o requerimento, não pôde ser attendido.

Pelo Sr. director:

Luiz de Carvalho Oliveira, pedindo certidão.—Reconheça a firma da petição.

João Alves Pubeiro de Carvalho, chefe da Contabilidade da Imprensa Nacional, extinto, fazendo o mesmo pedido.—Prove a allegação de que necessita para fins judiciais.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Seguros:

N. 19 — Em solução ao objecto de vosso officio n. 9, de 15 de vigente, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvi autorizar a cobrança do imposto de 10 % de que trata o art. 1º, n. 36 da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo, devendo a mesma incidir apenas sobre as importancias effectivamente distribuidas pelas sociedades de seguros de vida, anonyms ou mutuas, lotarias, previdentes, etc., consistindo os sorteios em dinheiro ou em bens moveis ou imoveis, conforme a interpretação consignada na expisição que acompanhou aquelle officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro (*):

N. 35 — Havendo o Dr. juiz federal substituto da secção do Estado do Rio de Janeiro, em officio do 21 do vigente, requisitado o comparecimento na sede do respectivo juizo, ás 12 horas do proximo dia 27, dos funcionarios dessa alfandega Godofredo Pacheco, Abilio Moreira do Miranda, Manoel de Oliveira e Silva, Francisco Priamo da Cruz Telles, Alvaro Moreira do Miranda e Nestor Cunha, afim de depor em processo referente á denuncia apresentada pelo Dr. procurador da Republica contra o ex-collector federal de Macalé Moyses Lino Pereira e outros, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 22, determinai, com urgencia, as necessarias providencias a respeito.

Dia 29 de janeiro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

processo encaminhado com o vosso officio n. 1.552, de 30 de setembro de 1913, ao qual se acha annexo, entre outros, o vosso officio n. 2.030, de 16 do outubro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, o relativo ao recurso ex officio do administrador da Mesa de Rendas Federaes em Macalé, interposto da sua decisão julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra Vieras, Mattos & Comp., por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19 deste mez, negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 37 — Remettendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, o requerimento, datado de 21, em que Justino M. Lombardo pede isenção de direitos para os marmores polidos e metaes deurados destinados ao altar da Associação Beneficente de N. S. das Victorias, vindos de Genova, no vapor *Lealtá*, peço-vos digaeis emittir parecer a respeito.

— Sr. director commercial do serviço do Lloyd Brasileiro:

N. 13 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas tres passagens, em 1ª classe, sendo uma entre o porto desta Capital e o do Manáos, para o Sr. Pacifico Seiro, nomeado para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Acre e duas outras, entre o porto de Fortaleza e o do Manáos, para duas pessoas da familia do mesmo encarregado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Em attenção ao pedido desse tribunal, em officio n. 982, de 30 de dezembro ultimo, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, o incluso processo de concessão de aposentadoria do encarregado do escritorio do Centro Commercial de S. Paulo, da Estrada do Ferro Central do Brazil, Pedro Antonio Fagundes.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Pacifico Seiro, nomeado, por titulo de 20 do corrente, para o lugar de encarregado do 4º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, nesse territorio, resolveu, por despacho de 26 do corrente, autorizar a concessão de tres passagens, em 1ª classe, sendo uma entre o porto desta Capital e o do Manáos, para o mesmo encarregado, e duas outras para pessoas de sua familia, entre o porto de Fortaleza e o do Manáos, devendo o requerente indemnizar a despesa com as mesmas passagens pelo desconto mensal da 5ª parte do seus vencimentos.

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 19 de outubro do anno passado, e em que Antonio Dias Ferreira recorre do acto pelo qual reformastes o do administrador da Mesa de Rendas Federaes nessa cidade e lhe impuzestes a multa de 200\$, por haver exposto á venda vinho do porto indevidamente sellado, com infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, á vista do auto lavrado pelo contador dessa delegacia, resolveu, por despacho do 19 do mez findo, negar provimento ao recurso interposto.

— Sr. delega lo fiscal no Amazonas:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de 4 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Miranda Corrêa & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria

submettida a despacho pela nota do importação n. 7.136, de 4 de junho do mesmo anno, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alludida Alfandega e de accordo com a legislação e provas do processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 17 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto pela «Standard Oil Co of Brazil» da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.602, de 25 de maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da inspeccoria da referida Alfandega e de accordo com a legislação e provas do processo.

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 13 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Eduardo Fernandes & Comp., do acto da Alfandega dessa Capital mandando cobrar pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.791, de junho daquello anno, direitos *al-valorem* na razão de 15 %, não sobre o valor da dita mercadoria (seiras verticaes) consignado na factura consular, mas sobre valor tal que a mesma não viesse a pagar menos de 60 réis por kilo, taxa applicada ás ferramentas manuaes, resolveu, por despacho de 10 do vigente, tomar conhecimento do recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar aquella Alfandega emitir a ordem expedida á Alfandega do Rio de Janeiro, n. 517, publicada no *Diario Official* de 17 de junho de 1914, pondo em pratica o que terminantemente prescreve o art. 15, das disposições preliminares da Tarifa.

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição que acompanhou o vosso officio n. 82, de 2 de dezembro proximo findo, na qual a Companhia União Fabril da Bahia, com sede nessa capital, solicita alteração da clausula do contracto assignado em 21 de junho de 1910, pela qual se obriga a pagar annualmente á Fazenda Nacional a quantia de 50:000\$, em prestações semestrais de 25:000\$, até a completa solução do seu debito de 802:000\$, proveniente da falta do pagamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho do dia 15 do vigente, permittir que a peticionaria recolha somente a quantia de 10:000\$, em satisfacção da prestação vencida, continuando, porém, o mesmo regimen de moratoria para as prestações futuras, isto é, o recolhimento de 25:000\$ em cada um dos demais semestres e recomendar-vos faças cessar a cobrança executiva a que vos referistes naquelle officio, marcando o prazo de 15 dias para ser paga a alludida prestação de 10:000\$000.

Confirmo assim meu telegramma daquela data.

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente os requerimentos em que Raymundo Angelo da Silva e outros, quartos escripturarios dessa Delegacia e da Alfandega desse Estado, pediam abertura de concurso do segunda entrada, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, exarado sobre o processo encaminhado com os vossos officios ns. 61 e 52, respectivamente, de 25 de agosto e 18 de dezembro do anno proximo findo, que os requerentes aguardem oportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que

o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 93, de 10 de setembro ultimo, resolveu aprovar o orçamento de despesas na importação de 8:190\$, a effectuar no corrente exercicio, com o custeio da Caixa Economica annexa a essa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu aprovar o orçamento, na importância de 6:260\$, das despesas a serem effectuadas, no corrente exercicio, com o custeio da Caixa Economica annexa a essa Delegacia e que acompanhou o vosso officio n. 125, de 3 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o officio dessa delegacia numero 143, de 15 de julho do anno passado, e em que o vosso antecessor recorre *ex-officio* do acto pelo qual deu provimento ao recurso do Antonio Linhares Guerra, interposto da decisão do collectôr das rendas federaes em Itabira do Matto Dentro, que lhe havia imposto a multa de 2:000\$, por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que essa Delegacia reuniu em um só dous processos originarios de dous autos de infracção e lhes deu uma unica solução, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, recomendar que os mesmos processos sejam julgados separadamente e organizados com observancia das circulares ns. 43 e 44, de 19 de agosto de 1897 e 12 de dezembro de 1903.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Communico vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que os quartos escrivães rios dessa Delegacia e Alfandega desse Estado pediam abertura de recurso da segunda instancia, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, exarado sobre o vosso officio numero 203, de 17 de novembro ultimo, que os requerentes aguardem opportunidade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 104, de 4 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Sebastião Lobo & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 8.247, de 8 de agosto de 1912, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ser ordinario e dover ser interposto para essa delegacia.

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 293, de 22 de dezembro de 1911, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia de Navegação Costeira, em Paranaguá, da decisão da Alfandega desse Estado, que condemnou o commandante do vapor nacional *Itanema* ao pagamento dos direitos relativos ás mercadorias subtraídas do volume de marca PP, descarregado de bordo do referido vapor resolveu, por despacho de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da referida alfandega e de accordo com a legislação em vigor.

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 20 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da inspeccia da Alfandega de Paranaguá obrigando os ao pagamento de armazenagem de quatro mezes o direitos em dobro, pela dif-

ferença da mercadorias verificada na nota de importação n. 09009, de janeiro de 1912, resolveu, por despacho de 12 de dezembro proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida na parte relativa á cobrança da armazenagem, cujas taxas devam ser restituídas aos recorrentes, visto não serem responsaveis pela demora que motivou tal atrazo, e manter a mesma decisão na parte referente á classificação da mercadoria, de que os mesmos não deixaram amostras naquella alfandega.

Outrasm vos recommendo, nos termos do referido despacho, providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o sello da informação de fl. 4 v, assignada pelos recorrentes.

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 131, de 6 de novembro de 1914, relativo ao recurso interposto pelo gerente do London and River Plate Bank, Limited, da decisão da Alfandega desse Estado, que considerou como machinas para calcular, do artigo 1.003 da tarifa, para pagar a taxa de 60\$, por unidade, os objectos importados pelo armazem de encomendas postaes, resolveu, por despacho de 19 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não haverem ainda sido satisfeitos os direitos da mercadoria questionada.

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 137, de 22 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp. do acto da inspeccia da Alfandega do Paranaguá sujeitando os ao pagamento da quantia de 26\$810, correspondente á armazenagem dos volumes submettidos a despacho pela nota de importação n. 4.698 e já descarregados com o peso bruto de 1.355 kilos, conforme averbação do administrador das capatazias, quando lhe foi apresentada a nota de despacho para o fim do ser vista, resolveu, por despacho de 19 de setembro do mesmo anno, deixar de tomar conhecimento do referido recurso, por ter aquella decisão fundamento legal no art. 493, § 1º, da Nova Consolidação das Leis da Alfandega, e chamar a attenção daquelle alfandega para o facto de se acharem tão mal carimbadas pela thesauraria as notas de fls. 4 e 5 do processo que as datas em que foram pagas não podem ser verificadas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 164, de 21 de novembro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual sustentastes o da inspeccia da Alfandega desse Estado, que julgára improcedente o ante-lavro contra a Companhia Fiação e Tecidos da Pernambuco, por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 7 deste mez, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida.

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 128, de 8 de setembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Loureiro Barbosa & Comp., da decisão da alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.239, de abril do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria questionada como «farinaccos não classificados», do art. 102, da Tarifa vigente, sujeitos á taxa de

200 réis por kilo, de accordo com a classificação proposta pela Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 133, de 14 de novembro do anno passado, resolveu aprovar o orçamento das despesas a serem effectuadas no corrente exercicio, com o custeio da Caixa Economica annexa a essa delegacia, com a exclusão porém, do augmento de 400\$, proposto para as despesas do material.

N. 7 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 31 de agosto de 1914, relativo á infracção do regulamento do sello, instaurado contra Basilio da Carvalho, commerciante dessa praça, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12 de dezembro findo, resolveu mandar archivar o referido processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de novembro do anno passado, resolveu aprovar o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 62, de 23 de outubro anterior, o referente ás despesas a serem realizadas no corrente exercicio com o custeio da Caixa Economica annexa a essa delegacia, com exclusão, porém, do augmento proposto de 1:200\$, para pagamento de um servente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 195, de 21 de dezembro de 1913, e em que João Corrêa da Silva recorre do acto pelo qual mandastes reformar o processo que lhe havia sido movido por contrabando de mercadorias apprehendidas em Bagé, resolveu, por despacho de 30 de novembro do anno passado, negar provimento ao recurso interposto para sustentar a decisão recorrida.

N. 10 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 183, de 18 de setembro ultimo, referente á restituição da quantia de 59:19\$480, requerida pela Companhia Industrial e Commercial Saladero Alto-Uruguay, proveniente do 20 réis por kilogramma do xarque produzido e exportado, durante o anno passado, para os Estados do Norte da Republica, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, providencias afim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita, exarado no mesmo processo.

N. 11 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do corrente, proferido sobre o assumpto do processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 150, de 17 de setembro ultimo, concernente á restituição da quantia de 43:788\$, requerida pela Companhia Progresso Uruguay Brazil, proprietaria da xarqueda brasileira «São Paulo», em Sant'Anna do Livramento, proveniente do 20 réis por kilo do xarque produzido e exportado, durante o anno passado, para os Estados do norte, recommendo-vos providencias no sentido de ser pela alfandega daquelle cidade informado qual o motivo por que deixou de ser observado o dispositivo do art. 1º, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 8.547, de 1 de fevereiro de 1911.

N. 12 — Remetendo-vos o incluso requerimento, datado de 14 do corrente, no qual a Intendencia Municipal do Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pede providencias contra actos lesivos aos seus interesses, que diz praticados pelo contador da Delegacia Fiscal no

Pará, Afonso Americo de Freitas, quando em inspecção na Alfandega de Pelotas, recomendo-vos que, depois de ouvir a inspector da alludida alfandega, prestes informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 319, de 22 de outubro do anno passado, e em que recorreis *ex officio* do acto pelo qual reduzistes a 500\$ a multa de 1-000\$ que o collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes nessa capital havia imposto a Assad Battah, por infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 10 de dezembro proximo findo negar provimento ao recurso interposto, para sustentar a decisão recorrida.

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 306, de 2 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto por Erasmo Ribeiro Vianna, da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 51.963, do maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da referida Alfandega e de accordo com a legislação em vigor.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 211, de 27 de julho do anno passado e em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual reformastes o do collector das rendas federaes em Jahu sobre auto de infracção lavrado contra Maclar & Rahal, extimistes os mesmos autos dos nagamento da multa que lhes havia sido imposta, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, negar provimento ao recurso interposto, para sustentar a decisão recorrida, visto que não ficou provado que era de procedencia nacional o cognac apprehendido com sellos destinados a mercadoria estrangeira.

N. 38—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 198, de 23 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Americo Martins & Basilla, da decisão da Alfandega do Santos, que lhes impoz multa de direitos em dobro, por differença de 200 kilos do sapollo, verificada para mais na nota de importação n. 39.900, de 16 de abril do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada daquella alfandega e ter sido bem applicada a multa imposta, á vista das disposições da Tarifa vigente e do modo por que foi formulado o despacho da alludida mercadoria.

N. 39 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 6 de agosto de 1914, relativo ao recurso interposto por Wilson, Sons & Comp. Limited, da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 169.809, de dezembro findo, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto não ter havido decisão que desse lugar a recurso.

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pro-

cesso encaminhado com o vosso officio n. 311, de 19 de outubro do anno passado, e em que Luiz Gonzaga do Amaral recorre do acto pelo qual mandastes cobrar com revalidação o selo de uma petição que apresentara á Administração dos Correios desse Estado, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, dar provimento, por equidade, ao recurso interposto.

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 302, de 30 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo, da decisão da Comissão de Tarifa da Alfandega do Santos, mandando classificar como cantoneiras de ferro laminado, de qualquer forma ou feitio, da taxa de \$100 por kilo, a mercadoria que o recorrente despachou como peças do ferro para construção, para pagamento de direitos *ad-valorem*, na razão de 20%, resolveu, por despacho de 10 de dezembro proximo findo, dar provimento ao recurso, por isso que a mercadoria em questão, embora com a designação de cantoneira, se applica também na construção de casas, fim para o qual foi despachada.

N. 42 — Em solução ao assumpto do vosso officio n. 378, de 7 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes uma representação de diversos collectores de rendas federaes nesse Estado, solicitando autorização para se utilizarem de passes nas estradas de ferro, por conta do Governo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez corrente, resolveu, tendo em vista a vigente lei orçamentaria, que não podem ser concedidas passagens gratuitas, conforme consta da ordem desta directoria n. 4, de 13, á Collectoria das Rendas Federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 43 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 243, de 21 de setembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Belli & Cº, da decisão da Alfandega desse Estado, sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 54.107, de 27 de maio do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido a respectiva amostra retirada antes de sua interposição e á vista do que preceitua o art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez corrente, resolveu approvar os actos de que destes conta em officio n. 43, de 30 de dezembro proximo findo, pelos quaes suspuestes do exercicio do cargo do collector das rendas federaes em Buquim, nesse Estado, José Elias Guimarães, visto haver fallecido o respectivo fiador, e annexastes a dita estação fiscal á de Arana, visto não estar a mesma provida de escrivão.

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 43, de 16 de outubro do anno passado, e em que recorreis *ex officio* do acto pelo qual confirmastes o do collector das Rendas Federaes de Itaporanga, que julgara improcedente o auto de infracção do vigente regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Francisco Xavier do Amarante, resolveu, por despacho de 10 do mez findo, negar provimento ao recurso interposto, para sustentar a decisão recorrida.

Directoria da Despesa Publica

Pagamentos feitos em 20 de janeiro na 2ª Pagatoria do Thesouro Nacional:

Ministerio da Fazenda:

Laura J. Fernandes.....	819\$439
Rosa de Lima N. Silva.....	819\$439
Maria da Silva Paula Leite....	819\$439
Orestes F. X. de Britto.....	300\$000
João Teixeira & Comp.....	888\$000
Henriqueta C. da Costa.....	200\$000
Francisco de Lima Valente....	11:238\$980
Barcellos & Irmãos.....	5:885\$250
Eurico C. da Silva.....	420\$000
Pedro A. Castello Branco.....	106\$668
Emilia C. Clelecker.....	2:768\$144
Oga L. C. da Silva.....	867\$134
Caetano D. Garcia.....	3\$000

23:134\$793

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

J. Vollico & Comp.....	999\$600
Adriano Cesta.....	1:760\$000
Antonio Diniz Mascarenhas....	7:531\$800
Rocha Wercher & Comp.....	1:650\$000
Helton B. Nogueira.....	290\$000
Casa Pratt.....	248\$000
Celio N. de Barros.....	597\$800
Fred. Figner.....	66\$800
Gonçalves Castro & Comp.....	409\$020
Soares Lavrador & Comp.....	743\$600
Eichoff Carneiro Leão & Comp...	1:933\$000
Theodorico C. França.....	360\$000
Theophilo F. A. de Azevedo....	196\$000
Gustavo C. Rabello.....	196\$000

17:001\$620

Ministerio da Viagem:

Oscar Taves.....	2:466\$889
Narciso Costa & Comp.....	776\$000
Arnaldo Braga.....	1:420\$912
João Corrêa Velho.....	142\$000
Lopes Pessanha & Comp.....	880\$000
Estrada do Ferro Rio d'Ouro....	186\$000
A. Placido Marques.....	653\$800
Gongenhens & Comp.....	2:450\$000
Heracito & Comp.....	498\$000
D. Norris.....	400\$000
Francisco C. da Silva.....	250\$000
Casa Standard.....	2:000\$000
Leonardo Ribeiro.....	182\$000
João Reis e outros.....	622\$600
Domingos J. Fernandes e outros	285\$375
Antonio Nascimento e outros....	204\$250
A. Ribeiro e outro.....	778\$000
João Damasceno.....	211\$875
G. Tavares de Oliveira.....	147\$125
Manoel Carvalhaes e outros....	255\$000
L. Ribeiro e outros.....	345\$500
Luiz Daniel e outros.....	106\$500
J. dos Santos.....	93\$000
Antonio Dias e outro.....	328\$500
Manoel Fernandes e outro.....	152\$250
Manoel Alves de Souza.....	104\$750
Luiz Gonçalves e outros.....	643\$250
Olympio do Azevedo.....	268\$000
J. Pinto e outros.....	363\$000
Baixada Fluminense.....	15:065\$000

32:276\$536

Ministerio da Guerra:

Fred. Figner.....	40\$000
Azevedo Alves, Rodrigues & C mp.	23:000\$000

23:040\$000

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:		S. Sabinho.....	5953000
A. J. Pereira de Barboza.....	19:5165010	J. Camuyrino & Comp.....	10 3308000
J. B. Campos.....	78500	Golinho & Comp.....	3635610
Souza & Pestana.....	7263309	Souza & Torres.....	265830
Eugenio Nery.....	833000	Felha Colonia de Alienados.....	3.0835000
Soares, Sobrinho & Comp.....	728500		
B. Albuquerque & Comp.....	17:908260		72 6318515
Alfredo Novis.....	4963000		
João Martins & Comp.....	996300		
J. Coutinho.....	212800		
Benedicto Magalhães.....	106700		
Raymundo Fonseca.....	603500		
Leonardo Meneses.....	12:938515		
P. G. Weiss & Comp.....	958400		
R. Ferreira Leite.....	465000		
Domingos Moura.....	681000		
Torres & Comp.....	300000		
Rodrigues Teixeira & Borges....	725000		

Recapitulação de 1911	
Ministerio da Justica.....	72.6318515
Ministerio da Agricultura.....	17.0915610
Ministerio da Fazenda.....	25.1318701
Ministerio da Viçação.....	32.2768836
Ministerio da Guerra.....	23.015000
	170.1018504

Recapitulação de 1915

Ministerio da Fazenda..... 10:028\$713
 - Directoria da Despesa Publica, 20 de ja-
 neiro de 1915. - A. R. *Valdetaro*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimientos despachados

Dia 20 de janeiro de 1913

Pelo Sr. Dr. procura-lor geral:
Jeremias Alves, pedindo certidão. — Declaro
a qualidade em que requer.
Alvaro Ferreira da Silva, p. r. seu procura-
dor, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal
de Contas.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914.

BALANÇO SEMANAL EM 29 DE JANEIRO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	8.000:00\$000	Emissão autorizada pela c/ n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	230.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000		
Papel-moeda a incinerar:		Quota de resgate:	
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....		10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.935:582\$430
Empréstimos a bancos:		(idem, idem, na última semana.....	2.935:582\$430
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	97.400:000\$000	Amortização dos empréstimos:	
Thesouro Nacional:		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a título de empréstimo.....	9.163:370\$730
Recbido pela Thesouraria Geral até esta data.....	144.000:000\$000	Juros sobre empréstimos:	
Thesouro Nacional c/ de Depósito:		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	476:425\$721
Importância de juros em depósito para ocorrer as despesas com a emissão.....	31:630\$823	Somma.....	232.925:878\$890
Juros vencidos:			
Importância a débito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Thesouro Nacional c/ de amortizações e juros dos empréstimos:		Bancos c/ de caução:	
Importância de juros e amortizações recolhida à Thesouraria Geral.....	2.859:472\$067	Pelas cauções de títulos da dívida pública e offícios comerciais, conforme demonstração no activo.....	140.931:572\$382
Despesas com a emissão:		Bancos c/ de depósitos:	
Efectuadas até esta data.....	10:223\$000	Pelos depósitos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	450:000\$000
Somma.....	262.925:878\$890		441.431:572\$382
			404.337:451\$272
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Títulos da dívida pública:			
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....	5.166:000\$000		
Efeitos commerciaes:			
Valor nominal dos efeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....	133.515:572\$332		
Notas conversíveis e ouro amoeado:			
Importância depositada pelos bancos.....	450:000\$000		
	441.431:572\$382		
	404.337:451\$272		

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 29 DE JANEIRO DE 1915

Débito

Caixa			
Bilhetes a emitir.....	71.829.270\$000		
Moeda subsidiária.....	7.257\$267	71.836.527\$267	
Caixa, ouro:			
Em depósito:			
Libras.....	2 825.985-10-0	42.379.262\$500	
Frances.....	41.379.610	6 767.780\$589	
Ouro nacional.....	415.789\$000	437.666\$259	
Marcos.....	1.982.876	1.455.718\$515	
Pollars.....	25 293 025	77.681 723\$808	
Côrças austríacas.....	41.160	6.969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87.157\$567	
Pesetas hispanholas.....	723.310	430.191\$418	129.005.896\$717
Responsabilidade do Thesouro.....	48.999.395\$992		
Diferença de curso fino.....	310.380\$034	19.339.776\$016	
		220.182.200\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	707.379.040\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76 383.200\$000		
Bilhetes resgatados.....	482.720.910\$000	559 014.110\$000	
Em circulação.....		148.331.930\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		71.829.270\$000	
Thesouro Nacional:			
Supplimento em moeda subsidiária.....		48.000\$000	
		220.182.200\$000	

Chefe da contabilidade inferior, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Barão de Aguiar Claras, director.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1915

Laura Gomes. — Satisfaca a exigencia do parecer.
Dr. Afrêdo de Azevedo. — Idem.
José Silva & Comp. — Idem.
Amaral Junior & Comp. — Idem.
Joaquim Carneiro de Souza Netto. — Idem.
Luiz Gonzaga Vieira Junior. — Transitado.
Fernando e Julieta. — Idem.

Manoel Gomes. — Estado o requerente lançado como a casa do pasto — nada ha que deferir. A patente da receita para o exercicio corrente só será obiteria si contnuar a negociar em fumes, bebidas e outros artigos sujeitos ao referido imposto.

Auto da Ferreira & Comp. — Reluz-se, neste exercicio, o valor locativo do estabelecimento a 1:410\$600.

Augusto Andrade Maniz Barreto. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, averba-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$600.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — No corrente exercicio, reluz-se a 1:800\$600 o valor locativo do estabelecimento.

Euclides Petri. — Pague o debito do consumo de agua por jenna, relativo ao exercicio de 1914.

José Pinto dos Santos. — Faça a prova legal do aluguil.

Fernando & Rocha. — Exhiba a patente de registro do corrente anno, transira-se.

Maria Pinto Monteiro. — Officie-se nos termos propostos.

Benedicto & Comp. — Transira-se

Fernandes Amaro. — Mantenho o valor locativo de 2:400\$, nos termos do parecer.

Antonio Freire Oliveira. — Reluz-se, em 1915, o valor locativo do estabelecimento a 1:440\$000.

Manoel Souza Ramos. — Mantenho a classificação feita.

Joaquim Alves Ribeiro. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiantose a Procuradoria Geral da Fazenda Publica; em seguida faça-se a anotação e o cancelamento a que se refere o parecer.

Manoel Silveira Andrade. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Manoel Machado Leonario. — Faça-se a anulação proposta e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Costa Leite. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transira-se.

Armelin Antonio Conceição. — Pague o imposto em debito.

Antonio Monteiro Moura. — A' 2ª Sub-diretoria.

Manoel Alves Guimarães. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Velloso Santos. — Idem.

Oscar Rudje & Comp. — Deferido.

Irmandade da Nossa Senhora do Rosario o S. Beneficente. — Deferido. Pelo regulamento em vigor, o principio da equidade invocado pela requerente é privativo do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Paulo Machoni. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Gomes Vieira de Castro. — Prove o tempo em que deixou o cargo de director da companhia a que allude.

Silva & Corrêa. — Inferido. Em face das disposições regulamentares, a esta directoria não é concedida a faculdade solicitada pelos requerentes.

Angelo Rey Fernandes. — Prove o allegado pela forma indicada no parecer.

E. Melinda Laura Nogueira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Vito Dália. — Em face do parecer, não pôde ser feita a ratificação solicitada.

Dias Almeida & Comp. — Declarem o fim a que se destina a comunicação feita.

Barreiros & Comp. — Altere-se a classificação do estabelecimento neste exercicio, para casa de pasto.

Angelo E. Fonseca Ramos. — Deferido.

Antonio Silva Babo. — Transira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Associação dos Funcionarios Publicos Civis. Reduza-se, em 1915, o valor locativo do predio a 2:076\$000.

Conselheiro José Gaspar Rocha Junior. — Exhiba procuração.

Adalberto Augusto Motta Andrade. — Complete-se o lançamento, a partir de julho de 1914, sob o valor locativo de 1:320\$, nos termos do parecer.

Julio Ferreira Pacheco. — A' 2ª sub-diretoria.

Manoel Pinto Brandão. — Pague o debito accusado.

Luiza Jannuzzi Carpenter. — Nos termos do parecer, restitua-se a importância de 30\$, pela verba «Recita a annullar».

Jarlim Bento & Comp. — Transira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Richard Stephan. — Como requer. Representações:

Contra Adriano José Teixeira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Contra Leopoldo Lancelotti. — Idem, idem.

Contra Ignacio José Santos. — Idem, idem.

Contra Antonio Joaquim Fernandes. — Idem, idem.

Imprensa Nacional o «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1915

N. 145.—Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo as contas de despesas miudas pagas pelo ex-thesoureiro Dr. Joaquim Nogueira Paranaíba.

Requerimentos despachados

Benicio Coelho. — Sim, em termos.

Henrique Lucas. — Sim, em termos.

José Manhães de Andrade. — Concedo tres dias de licença.

Alfredo dos Santos Rodrigues. — Sim, em termos.

Armando Bernardes de Souza. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente :

Foram nomeados:

O capitão-tenente Nelson Peixoto Jurema para exercer, interinamente, o cargo de adjunto da 3ª seção do Estado Maior da Armada;

O 1º tenente Antônio Alves Barata para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da capitania do porto do Estado do Espírito Santo.

— Foram concedidos, à vista do parecer da junta médica, três mezes de licença, na forma

da lei, a Boaventura Ferreira de Mello, 3º pharoleiro do pharol de S. João, no Estreito de Maranhão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

--Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 27 do corrente, da reforma do 2º tenente graduado, patrão-mór Manoel Alves Pereira.

Directoria do Expediente da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Fazenda :

N. 412 — Tenho a honra de solicitar-vos expedição das necessárias providências para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo seja habilitada com o credito de 60\$800. por conta da verba 25ª «Fretes, passagens, ajudas de cust., etc. pessoal», do orçamento de 1914, para ocorrer a despesas effectuals por conta deste ministerio.

Na quota respectiva distribuida á Contabilidade da Marinha, foi feita a anulação necessaria.

N. 444 — Rogo providencias sobre a concessão dos creditos abaixo mencionados, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas :

588\$, por conta da verba 11ª «Inspectoria de Portos e Costas —material», sendo 513\$500 pela quota impressões, encadernações, etc., e 75\$, pela quota expediente o de 7\$360, por conta da verba 25ª «Fretes — pessoal», do orçamento de 1914.

Nas quotas respectivas distribuidas ao Districto Federal, fez a Contabilidade da Marinha a anulação dos creditos mencionados.

N. 446 — Rogo providencias para que ao 2º tenente commissario João Baptista Ballarim Junior, sejam pagas as facturas annexas á nota n. 211, na importancia de 7470\$250, devidos á Imprensa Naval, por fornecimentos effectuados a este ministerio, á conta do orçamento de 1914.

N. 447 — Solicito vossas providencias para que á conta do credito concedido no decreto n. 11.403, de 30 de dezembro ultimo, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito de 333\$200, por conta das tabellas «18—Classes inactivas, quota Saldo dos invalidos» e 20 «Munições de bocca, quota, rações para os officiaes, etc.», do orçamento de 1914, nas importancias respectivas de 88\$200 e 245\$000.

Nas quotas respectivas distribuidas, fez a Contabilidade da Marinha a necessaria anulação.

N. 454 — Sendo da maior urgencia a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, dos creditos de 70.000\$, á conta da verba § 13 — Força Naval, de 77:270\$217, da rubrica do § 20 — Munições de bocca—pessoal—quota—rações para officiaes e praças embarcadas o 10:711\$100, á conta do § 22 — Material do Construção Naval, do exercicio de 1914, rozeiros dignos de expedir telegraphicamente todas as providencias necessarias para que com toda celeridade satisfaça aquella delegacia os compromissos relativos áquellas verbas.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ficaram annulladas as importancias referentes ás rubricas «13—Força Naval» e «20—Munições de bocca».

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 421 — Acensando o recebimento de vosso aviso n. 20, de 14 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia do officio n. 233, de 21 deste mez, em que o encarregado geral do serviço radiotelegraphico deste minist. e justifica a reclamação anterior, relativa ás constantes faltas no cumprimento das regras e das disposições do regulamento daquelle serviço por parte da Estação da Babyllonia.

Requerimentos despatchados

Dr. Cleomenio Lopes da Siqueira Filho. — Deferido.

Antônio A. Fernandes da Costa. — Sella as 2ª e 3ª vias da factura.

Andre José Areias. — Indeferido.

Segundo tenente graduado reformado Olegario Abdon de Góes Vianna. — Indeferido.

Carlos Rühr. — Não coavém á vista do que declara o Ministerio da Viação.

Oscar Van Erven. — Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despatchados

Dia 29 de janeiro de 1915

Segundo tenente Manoel Inert Moreira, pedindo a rectificação da sua lata de praça e melhor collocação no Almanack do Ministerio da Guerra. — A Comissão de Promoções.

Tercero sargento Traiano Euphrasio dos Santos Leal, requerendo licença para tratar de interesses. — Deferido nos termos da lei n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913.

Aspeçada reformado asylo Bernardino José de Senna, solicitando permissão para se recolher ao asylo de Invalidos da Patria. — Como requer.

Mestre de musica reformado asylo Felix Joaquim Lopes, fazendo idêntico pedido. — Como requer.

Soldado corneteiro de 49 bata há de caçadores João Alves de Souza, requerendo inclusão no Asylo Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista dos termos da inspecção da junta medica.

Primeiro sargento amauense Antonio Ferreira Grego, solicitando o pagamento do gratificação atrazadas. — Indeferido porque a lei orçamentaria não consigna verba.

Soldado voluntario da Patria José Sebastião, pedindo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber. — Passou-se o titulo de vida.

Aspeçada reformado asylo Justino da Silva Campos, pedindo permissão para se recolher ao Asylo de Invalidos da Patria. — Como requer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de janeiro de 1915

Ao consultor geral da Republica foi remetido o processo relativo ao requerimento em que Austrelliano de Carvalho & Comp. s licitam prorrogação para a conclusão das obras de construção da Estrada de Ferro Timó a Propria, além de que sobre o respectivo despacho exarado em 26 do corrente fosse emitido parecer a respeito (aviso n. 4.)

Dia 29

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao assumpto con-tante do vosso officio n. 31 Z de 16 do corrente, com que transmittistes requerimento de João Correa & Irmão e o Banco da Provincia da Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 28:080\$80 proveniente de super-estructuras metallicas impartadas no 1º trimestre d'anno proximo findo, para a construção da linha ferrea de S. Pedro a S. Luiz peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informes qual o acto do ministerio que autorizou a importação de material em questão, visto como o aviso n. 117, de 6 de setembro de 1912, alludido no vosso citado officio, autorizou apenas a importação de trilhos, talas, tire fouds e parafusos (officio n. 14.)

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1915

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por aviso n. 14 de 29 do corrente, que a The Atlantic Company ficou autorizada a prolongar a sua canalização já existente no Bar do Porto, de acordo com as informações prestadas em seu officio n. 47, de 19 de passado.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despatchado

Dia 29 de janeiro de 1915

Moradores da rua Thaddeu da Silva, no trecho comprehendido entre a rua Duque de Caxias e Ruão de Almeida, pedindo iluminação. — Sella o requerimento.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 27 do corrente, foram expedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, a D. Arelato de Marcelo Costa, agente postal de Conquista, no Estado de Minas Geraes;

De 15 dias, a D. Marietta Dias da Costa Campos, ajudante da agencia postal da Praça Onze de Junho;

De 30 dias, a Antenor Gregorio da Carvalho Brito, carterio da agencia postal do Meyer nesta Capital.

Requerimentos despatchados

Dia 26 de janeiro de 1915

João Marianno Filho. — Deferido.

Alfredo Augusto Lima. — Como requer.

Dia 27

Romeu Barbosa. — Deferido, á vista das informações.

Dia 29

Acebades Leite de Lima, servente do 2º classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 17 dias de licença, para justificação de faltas dadas ao serviço no periodo de 4 a 20 de dezembro ultimo. — Concedo, para o effecto do justificação de faltas e sem vantagem.

Francisco de Farias Bastos, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo cinco mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias, na forma da lei.

Jair Tovar, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo dous mezos de licença, para tratar de sua saúde. — Concelho 15 dias.

Inspectoria de Obras Contra as Secas

Secretaria Geral

Por portaria de 21 de dezembro ultimo, foi demittido, a bom do serviço publico, o escripturario Ventura Morcia, com exercicio na 3ª secção, por falta grave, verificada em processo administrativo, já remittido em original á justiça competente para a devida acção criminal.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1915

Emprego de Mineração e tintas «Ancoras» polido, por equidade, que lhe seja cobrada a taxa em vigor para 20 barricas, vinhas pelo vapor trancoz Aquilane, contendo cere. — Nada ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

1ª PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de janeiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha de gratificação a que fez jus o encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Pratica de Agricultura «Mariano Procopio», em Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Felipe do Souza Belfort Filho, relativa aos mezes de janeiro a novembro do corrente anno, de accordo com o art. 53, § 4º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 134);

Sejam pagos os vencimentos dos funcionarios da Directoria do Serviço da Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais dispensados em 1914, indicados na inclusa folha, devendo o pagamento, no total de 3.631\$142, correr por conta do credito especial de 33.350\$633, aberto pelo decreto n. 11.494, de 30 de dezembro do anno passado (aviso n. 131);

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Laurencio Granato, na importancia de 2.500\$, proveniente do fornecimento de 500 exemplares da monographia «O Arroz, no anno proximo passado» (aviso n. 133).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 102, de 18 do corrente, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os effectos do disposto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900, as inclusas tabellas de distribuição de creditos para as despesas deste ministerio pertencentes ás verbas 2ª, 10ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª e 19ª no actual exercicio de accordo com o art. 78 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1914 (officio n. 139).

— Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro a inclusa cópia do decreto n. 11.430, de 20 do corrente mez, relativa á abertura a este ministerio do credito de 28.000\$, para attender ao pagamento a J. C. Oakenfull de igual quantia que lhe é devida pela elaboração, impressão e distribuição do livro de propaganda em inglez «Brazil in 1913».

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 149).

— Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft (Serviço telephonico):

Tendo transferido a minha residencia da rua Conde de Bonfim n. 1.118 para a rua Marquez de Olinda n. 33, rogo-vos providencias no sentido de ser mudado o apparelho telephonico da primeira para a segunda casa, corrente a despesa por conta deste ministerio, na forma do art. 123 da lei n. 2.924, de 3 do corrente mez (officio n. 133).

Dia 23

Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo-vos o telegramma em cópia junta em que o inspector agricola e inspector veterinario deste ministerio, com sélo em Campos, pedem expedição de ordem á Collectoria Federal daquella cidade para que a mo-ma effectue os pagamentos devidos ao pessoal das respectivas inspectorias, referentes ao anno passado, e que por falta de numerarios deixaram de ser realizados em tempo, peço vos dignéis do providenciar per telegramma afim de que se tornem effectivos os alludidos pagamentos (officio n. 141).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha de gratificação a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o veterinario contractado Charles Courreux, de accordo com a clausula IV do contracto de 24 de outubro de 1912 (aviso n. 142);

No Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de João Camuyrão & Comp., na importancia total de 235\$, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria de Pesca, no anno findo (aviso n. 143);

No Thesouro Nacional sejam pagas as contas constantes da inclusa relação, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço da Inspeção e Defesa Agricolas (aviso n. 144);

Na Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica, estação do Jupará, Estrada do Ferro Central do Brazil, sejam pagas as inclusas folhas do pessoal subalterno daquella estabelecimento, na importancia total de 3.697\$272, relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 145);

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jus em outubro ultimo aos funcionarios do Serviço Zoologico e Mineralogico Dr. Orville A. Derby, Horace E. Williams, Eberhard Rimann e Archibald de Wello Campbell (aviso n. 146);

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Elekhoff, Carneiro Leão & Comp., proveniente do fornecimento, no anno findo, do salitre do Chile e chlorureto de potassa ao Serviço da Inspeção e Defesa Agricolas (aviso n. 147);

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Paiva & Comp., na importancia de 170\$, proveniente de transportes effectuados em proveito da Inspectoria de Pesca, no anno findo (aviso n. 148);

No Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas constantes da relação junta, provenientes de fornecimentos feitos ao Museu Nacional no anno proximo passado (aviso n. 149);

O Thesouro Nacional indemniza a Repartição Geral dos Telegraphos da importancia de 43\$900, confor na inclusa conta, proveniente da despesa feita com a installação de um apparelho telephonico na minha residencia, no anno findo (aviso n. 150);

No Thesouro Nacional sejam pagas as contas annexas á inclusa relação, na importancia total de 6.835\$314, provenientes do fornecimentos feitos á Hospedaria da Ilha das Flores, no anno findo (aviso n. 151);

No Thesouro Nacional sejam pagas as contas annexas á inclusa relação, na importancia total de 512\$334, provenientes do fornecimentos feitos á Directoria do Serviço do Povoamento, no anno findo (aviso n. 153);

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa folha de diarias a que fizeram jus, em dezembro findo, o engenheiro Manoel Ribalro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço do Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, o escrevente João Carlos de Magalhães Castro, de accordo com os arts. 80 e 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.839, de 11 de agosto de 1914, provenientes dos serviços prestados fora da séde da repartição, no nucleo colonial Itatiaia (aviso n. 154);

No Thesouro Nacional sejam pagas as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira annexas á inclusa relação, na importancia de 2.126\$930, provenientes de passagens concedidas no anno findo em proveito do Serviço do Povoamento do Solo (aviso n. 155).

No Thesouro Nacional seja paga ao porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, a importancia de 39\$900, constante da relação junta, proveniente de despesas miudas effectuadas em proveito da mesma repartição em novembro ultimo (aviso n. 158);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as inclusas contas de Antonio Dias da Silva, provenientes de obras executadas no anno proximo findo em proveito do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, confor no contracto effectuado em 9 de julho de 1912 (aviso n. 165);

Transmittindo processos de dividas do exercicio findos ns. 860 e 882 de que é credora a S. Paulo Railway & Comp., na importancia total de 791\$100, provenientes de passagens e transportes concedidos a este ministerio em 1908 e 1912, afim de serem as mesmas dividas pagas no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 156).

De accordo com o que foi declarado no aviso n. 45, de 18 de julho de 1910, rogo a V. Ex. se digno da providenciar afim de que a importancia de 500\$ a que se refere a inclusa conta do aluguel da parte do officio da Associação Commercial occupada pela Junta Commercial da Capital Federal, em novembro ultimo, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo (aviso n. 137);

Por intermedio da Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sejam pagas as inclusas folhas e mais documentos de despesas na importancia total de 711\$900, da Inspectoria Agricola do 13º districto, relativas ao mez de novembro do anno proximo findo (aviso n. 176).

No Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, na importancia total de 800\$, proveniente do fornecimento do passagem para o serviço de fiscalização da Inspectoria

de Pesca, no anno proximo findo (aviso numero 177).

—Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Peço-vos providencias no sentido de ser restituída a caução de 3:000\$, feita por Antonio Dias da Silva, para garantia da boa execução das obras da construção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Estremaria Veterinaria do Bello Horizonte, visto já estar findo o prazo a que a mesma estava sujeita, de seis mezes após a conclusão das obras e terem sido estas julgadas em perfeito estado de conservação.

Junto vos remetto o conhecimento n. 317, de 11 de abril de 1912, referente á dita caução (officio n. 150).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio pelo aviso n. 9, de 7 do corrente mez, solicitou do da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal por conta da verba 1.ª, titulo II—Material—consignação «Para supprir a deficiencia das diversas consignações, etc.», art. 47, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, nos termos do art. 53 da mesma lei, o credito de 2.000\$, equivalente a 40 % da dotação orçamentaria para pagamento da despesa do Aprendizado Agricola de Barbacena, pertencentes á sub-consignação «Compra e conservação de machinas, apparatus, etc.», da referida verba (officio n. 160).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Communico-vos que, em aviso n. 92, de 16 do corrente, o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que, por conta da verba 6.ª, titulo II—Material—consignação: «Alugueis de casa para deposito de machinas e funcionamento das inspeccorias», art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja distribuido a essa delegacia o credito de 75\$479, para attender ás despesas com o aluguel de casa da Inspeccoria Agricola do 7.º districto (officio numero 174).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:300\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 173).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia, por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 172).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da con-

signação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 171).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os fins devidos, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios etc.», titulo II—Material—verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 170).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que o credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 169).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que o credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material, da verba 6.ª, art. 47, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio n. 167).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio numero 167).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em aviso n. 3.002, de 22 de dezembro ultimo, o Sr. ministro pediu providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da consignação «Conservação e asseio dos edificios, etc.», titulo II—Material—da verba 6.ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja annullada a importancia de 1:200\$, que deverá ficar em ser no Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas pertencentes á mesma consignação no exercicio de 1914 (officio numero 166).

—Sr. director da Veterinaria:

Teilo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão encaminhado a esta di-

rectoria o requerimento em que Francisco Xavier de Carvalho, veterinario da Inspeccoria do 2.º Districto, pede pagamento da gratificação por ter substituido o respectivo inspector no periodo de 17 de junho a 31 de dezembro de 1913, peço-vos que habilitéis esta directoria com os esclarecimentos necessarios sobre os motivos que determinaram o afastamento do funcionario effectivo da sede da referida inspeccoria (officio n. 161).

—Ao Sr. director geral da Agricultura cumprimenta o seu collega da Directoria Geral da Contabilidade e peço enviar os attestados que deixaram de acompanhar os mapas das diarias dos professores ambulantes Lodonio Ferreira de Almeida, Emilio Hamston e Emilio Schenk, relativos ao mez de outubro, e do ajudante do professor ambulante Pedro de Albuquerque Uchôa, relativo ao mez de novembro do anno proximo passado (recado);

Ao Sr. director geral da Agricultura cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade e peço enviar os attestados que deixaram de acompanhar os mapas das diarias do professor Ormino Rdrigues Vidigal e ajudante do professor Cezar Poggi de Figueiredo relativos ao mez de outubro e es das diarias dos professores Antonio Joaquim Gomes Junior, Dominzinhos Bernarties e Arthur da Cunha Barros; ajudantes do professores Jayme Esteves e Paulo da Deus Moritzsehn Monteiro da Barres, e mestres de laticinios Manoel Zinha da Mesquita e Octacilio Cordovil da Silveira, correspondentes ao mez de novembro ultimo (recado).

—Sr. inspector agricola do 7.º districto:

Communico-vos que em aviso n. 92, de 16 do corrente, o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que, por conta da verba 6.ª, titulo II—Material—consignação: «Alugueis de casa para deposito de machinas e funcionamento das inspeccorias», art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 75\$479, para attender ás despesas com o aluguel de casa da inspeccoria a vosso cargo (officio n. 125).

—Sr. Dr. Agostinho de Castro Porto, director da Estrada do Ferro Oeste de Minas:

Agradeço a V. Ex. a communicação, que se dignou fazer-me, de haver assumido a direcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para a qual foi nomeado pelo Governo Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os produtos de minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 132).

—Sr. Benjamin H. Hunaicutt, chefe de Lavras, Minas Geraes:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a restituição dos originaes do vosso trabalho «Agricultura para as Escolas Primarias», mediante recibo (officio n. 163).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em referencia ao vosso officio n. 18.483, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em vista da disposição do art. 78 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, não póde ser attendido o vosso pedido (officio n. 163).

Diá 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias afim de que sejam pagas as contas, na importancia total de 40\$024, annexas á inclusa relação, provenientes dos fornecimentos feitos á Fazenda Modelo da Criação «Santa Monica», no anno proximo passado (aviso n. 173);

Seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia de 144\$100, provenientes da passagens e transportes concedidos em proveito do curso am-

bulante no anno proximo passado (aviso numero 180);

Sejam pagas as inclusas contas da Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, e do Pestana & Comp., na importancia total de 313384, provenientes de fornecimentos e despachos feitos com proveito do Serviço de Estatística, no anno proximo passado (aviso n. 181).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, assim do que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas annexas á inclusa relação, na importancia total de 1833390, provenientes do transportantes e do aluguel do prédio onde funciona a Inspectoria do Serviço do Povoamento em Niltheoy, em dezembro do anno findo (aviso n. 179).

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1915

Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 163880. — Compareça nesta directoria geral, a fim de completar o sello.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 27 do mez corrente, foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.418, de 20 de janeiro de 1913, os seguintes funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil:

Ajudante de geologo e petrographo, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz;

Desenhista-cartographo, Francisco Eduardo do Oliveira Basto;

Escriturarios, Pedro Tinoco do Amaral e Pedro de Alcantara Pereira Lima;

Photographo, Manoel Dias Junior;

Escrevente-dactylographo, Aristides do Nascimento Silva;

Porteiro, Arnaldo Miranda;

Contínuo, João José Caldas.

— Por outra de 29 foi nomeado o bôllo, a lido, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Antonio Malcher para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas.

Expediente de 25 de janeiro de 1915

Communicação-se:

— Ao Sr. director da Escola de Minas do Ouro Preto que o Sr. ministro, attendo á solicitação do Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, resolveu autorizar o mesmo director a facilitar ao engenheiro José da Silva Brandão, encarregado pelo Governo Estadual da organização um relatório sobre a industria mineral, o exame dos livros e outros documentos sobre o assumpto existentes na bibliotheca e archivo da alludida escola;

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar o horario organizado para os cursos e officinas dessa escola e encaminhado com o seu officio n. 2, de 2 do mez corrente;

— Ao mesmo, que o Sr. ministro resolveu approvar a tabella, enviada com o officio n. 3, de 2 do mez corrente, das porcentagens a serem cobradas sobre o custo dos artefactos produzidos nas officinas da escola;

— Ao Secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes que, conforme solicitou em seu officio n. 6, de 13 do mez corrente, foram

expedidas as necessarias ordens para que o director da Escola de Minas do Ouro Preto facilite ao engenheiro José da Silva Brandão o exame dos livros e documentos sobre a industria mineral existentes na bibliotheca e no archivo do mesmo estabelecimento;

— Ao director do Serviço de Estatística que, por portaria de 21 do mez corrente, foi designada a dactylographa Izabel Olegario Caldas para servir, até ulterior deliberação, na Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria da Escola;

— Ao syndico da Junta dos Corretores que, por portaria de 22 deste mez, foi exonera-lo a pedido, Alfredo da Cruz Camarão do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Remetteu-se ao director da Escola de Minas do Ouro Preto, a fim de informar, o requerimento em que o engenheiro Christovam Colombo dos Santos, candidato inscripto no concurso aberto nessa Escola para o preenchimento da vaga de lente substituto da 1ª secção, pede a continuação do alludido concurso, na forma da lei.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina, em resposta ao seu telegramma de 13 do mez corrente, que o Sr. ministro o autoriza a alterar o periodo lectivo da escola, de accordo com o art. 5º, paragrapho unico, do regulamento vigente.

— Accusou-se ao Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves, lente da Escola de Minas do Ouro Preto, a recepção do seu officio n. 1, de 13 do mez corrente, em que communica haver assumido, nessa data e em virtude do impedimento do vice-director, a directoria do alludido estabelecimento.

Dia 23

— Communicação-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mitto Grosso que o cidadão nomeado para o cargo de mestre da officina de selheiro da Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado, por portaria de 14 do novembro proximo findo, chama-se Joaquim da Silva Prado Barata, e não como consta do referido titulo, no qual foi lavrada a necessidade apostillada a 23 do mez corrente.

— Solicitou-se ao director interino da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, em referencia ao seu officio n. 118, de 23 do novembro proximo findo, informação sobre o numero exacto dos candidatos á aprendizagem da officina de fundição, cujo restabelecimento pede no dito officio.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Matto Grosso, devilamento apostillada, a portaria de nomeação de Joaquim da Silva Prado Barata para exercer o cargo de mestre da officina de selheiro da mesma escola, o que enviou com o seu officio n. 1, de 6 do mez corrente.

Dia 27

Communicação-se:

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro que, por portaria de 21 do mez corrente, foi designado para servir nessa escola, até ulterior deliberação, o instructor, alido, de gymnastica, natção, remo e evoluções de escalares e outras pequenas embarcações da estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, Enéas Campello;

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 21 do mez corrente, foi exonera-lo, por abanlono do emprego, Milton Elysio do Oliveira do cargo de porteiro-continuo da referida escola;

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes que, por portaria de 24 do

mez corrente, foi nomeado Francisco Candido da Costa para exercer o cargo de mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices no mesmo Estado.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director geral de Sanle Publica, no sentido de ser designado um dos funcionarios sob sua jurisdição a fim de assistir nesta Secretaria de Estado, ás 13 horas de 6 de fevereiro proximo, á abertura do involucro que contém o relatório da invenção de um processo physico-mecanico para o beneficiamento do chloro de sodio bruto e outros semelhantes, para a qual pediu privilegio Fausto Lopes da Costa, e emitir opportunamente parecer a respeito;

— Ao director do Museu Nacional, no sentido de ser designado um dos funcionarios desse estabelecimento a fim de assistir nesta directoria geral, ás 13 horas de 6 de fevereiro proximo, á abertura do involucro que contém o relatório da invenção de um novo processo de fabricação de farinha, denominada *Fábrica Brazil*, com o emprego exclusivo da fructa-pão (*artocarpus inisa*), para fins alimentares, para a qual pediu privilegio Tranquillino Vergue de Abreu e Francisco Ribeiro Neves, e opportunamente emitir parecer a respeito.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, em referencia ao seu officio n. 4, de 5 do mez corrente, com o qual enviou o relatório da Associação Cooperativa e de Mutualidade da Escola, concernente ao anno findo, que devia elle ter fixado para os alumnos do 3º e do 4º anno contribuições superiores ás importancias com que concorrem os alumnos do 1º e do 2º anno, conforme lhe foi já declarado em officio n. 162, de 21 de março de 1913; bem assim que, segundo consta do expediente da Directoria Geral de Contabilidade do Estado, publicado no *Diario Offi*cial de 19 de dezembro ultimo, este ministro já solicitou a distribuição do credito de 4:3318 para pagamento das diarias vencidas dos alumnos dessa escola.

— Remetteram-se:

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, por cópia e juntamente com o processo que acompanhou o seu officio n. 31, de 6 de março de 1914, relativo ao aforamento requerido pelo Dr. Nestor Gomes Veras, do terreno de marinha situado no lugar denominado Cajazirras, município de Tutoya, nesse Estado, as informações que a respeito prestou a Inspectoria de Pesca;

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes a portaria de nomeação de Francisco Candido da Costa para o cargo de mestre de officinas de marceneiro dessa escola.

— Accusou-se ao director interino da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy a recepção do seu officio n. 126, de 17 de dezembro ultimo, com o qual remetteu, por cópia, a acta do encerramento do anno lectivo dessa escola, realizado a 13 do referido mez.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quos proferiu despacho do registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 33, de 11 do corrente, pagamento de 2:300\$ á Companhia das Estradas de Ferro

Norte do Brasil: caesonaria da Companhia Viação Ferreira e Fiuval do Tocantins e Araguaia, de subvenção relativa à viagem realizada no mez de novembro ultimo;

Ns. 1.447, 1.448 e 1.449, do 30 do outubro, idem de 35700, 88880 e 25670 a Luiz de Silveira, de restituição;

N. 1.022, de 18 de agosto, idem de 935332 a João Damasceno Garcia, idem;

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio;

Avisos ns. 2.691, 2.970 e 67, do 1 e 17 de dezembro e 14 do corrente, pagamentos de 1:496\$361, 190\$448 e 10:242\$250, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 59 e 275, de 7 e 19 do corrente, pagamento de 10:925\$247 e 5:015\$382, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no anno passado;

N. 273, de 19 do corrente, idem de 1:455\$136, a diversos, de despesas com a transferencia do escriptorio de obras deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 233, de 16 do corrente, idem de 875\$730 a Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official*, para a Colonia Correccional de Dons Rios, em dezembro de 1913;

N. 49, de 7 do corrente, idem de 200\$ ao director, e 100\$ a cada um dos pharmaceutico o administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de aluguel de casa que compete no mez de dezembro ultimo;

N. 47, de 7 do corrente, idem de 1:670\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant, em dezembro ultimo;

N. 127, de 11 do corrente, idem de 800\$, dos alugueis dos predios occupados pelos Juizes da 1ª e 4ª Varas, pretorias civis e 1ª e 4ª Pretorias Criminaes, em dezembro ultimo;

N. 113, de 9 do corrente, idem de 5:994\$, da folha do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados na ilha do Governador, em dezembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 23 e 24, de 21 do corrente, pagamento de 563\$800 e 75\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

Ns. 27 e 28, da mesma data, idem de 60\$ e 452\$500, a diversos, do aluguel de automoveis para condução de empregados no serviço deste ministerio;

N. 26, da mesma data, idem de 4:431\$070 a Western Telegraph Company, de transmissão de telegrammas por conta deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 31, da mesma data, idem de 620\$ a Armando Bagonha, de fardamentos feitos para o pessoal do portaria da secretaria deste ministerio;

N. 25, da mesma data, idem de 20\$ a Chass H. Pratt, de reparos feitos em uma machina de escrever pertencente à Secretaria de Estado;

N. 29, da mesma data, idem de 433\$ a Euclides José Tavares, do serviço de lavagens de capas para serviços pertencentes à Secretaria de Estado;

N. 32, da mesma data, idem de 5:333\$333, a Epaminondas Leite Chermont, de ordenado, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 33, da mesma data, idem de 170\$ a A. Santos Macario, de trabalhos feitos no edificio da Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 576, do Laboratorio Nacional de Análises, de 4 de novembro, pagamento de 43\$,

de sellos fornecidos pelos Correios ao laboratório, no 1º semestre do anno proximo passado;

N. 586, do mesmo laboratorio, de 9 de novembro, idem de 635\$299 a V. Wernache & Comp., de fornecimentos áquella estabelecimento, em outubro ultimo;

N. 235, da Caixa de Conversão, de 13 de novembro, idem de 515\$200 a Casa Louzinger, de fornecimentos áquella repartição, idem;

N. 158, da mesma repartição, de 1 de julho, idem de 103\$213 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem, em maio ultimo;

N. 237, da mesma repartição, de 13 de novembro, idem de 115\$081, á mesma, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 1.142, da Alfandega Rio de Janeiro, de 2 do junho, idem de 770\$200 á Repartição Geral dos Telegraphos, da construção da linha e collocação de um aparelho telefonico na residencia do guardi-mór Bayma Belchior;

N. 139, da Caixa de Amortização, de 3 de julho, idem de 355\$230 á Light and Power, do consumo de energia electrica naquella repartição, em junho ultimo;

Do juiz de direito do Cabo Frio, de 18 de novembro, idem de 645\$351 a Sittadino da Silva Guimarães, juros de capital em cofre dos orphãos;

Sem numero, do zelador do Palacio Guanabara, de 1 de dezembro, idem de 1:805\$, da folha do pessoal encarregado da guarda e conservação do mesmo palacio, em novembro ultimo;

Ns. 574 e 575, do Laboratorio Nacional de Análises, de 4 de novembro, idem de 605\$93 e 135\$771 á Société Anonyme du Gaz, de consumo de gaz e luz electrica naquella estabelecimento, em setembro ultimo;

N. 319, da Caixa de Amortização, de 7 do novembro, idem de 278 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de consumo de energia electrica naquella repartição, em setembro ultimo.

Requerimentos:

Da J. Ribeiro & Comp., pagamento de 81\$, de fornecimentos á Procuradoria da Fazenda, em maio ultimo;

Dos escripturarios João Roberto Sampaio, Joaquim da Silva Guimarães e Erico Campos, idem de 200\$, 150\$ e 400\$, de ajudas de custo;

Da Companhia Leopoldina, idem de 523\$700, de passagens fornecidas por conta deste ministerio;

De Alvaro Jorge Moreira, idem de 500\$, de ajudas de custo;

De Fred Figner, idem de 30\$, de trabalhos feitos na Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional;

Da J. A. Carreira, idem de 36\$, de serviços prestados á Directoria da Despesa.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Eurico Cesar da Silva, Francisco Lima Valente, Honorio Teixeira Coimbra, José Villemont, João Antonio Lamanaco, Joaquim Barbosa da Almeida, João Campos Vidal, Decleciano Antonio Gonçalves, Antonio B. de Góley Bueno Junior, Jeronymo Guedes Fernandes, Julia L. de Mattos Cardoso, Arminda Martins Jequiriçá, Anna Rita de Barros Conceição e Rosalina Baptista Rodrigues da Silva, pagamentos de 429\$41:238\$980, 5:235\$168, 4:613\$342, 175\$00, 150\$, 165\$920, 30\$, 300\$, 7:500\$, 909\$674, 935\$373, 365\$774 e 2:391\$718, de dividas do exercicios passados;

De D. Francisca de Souza Fernandes e outro, Larjo e Parcelo, Renato Carmil e Caetano Abati, idem de 654\$333, 670\$, 2:565\$855 e 406:250\$, idem, idem;

Da Antonia Dias da Fonseca e Noemia Ferraz Bastos, idem de 2:700\$ e 1:810\$752, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 210, de 15 do corrente, pagamento de 11:740\$ á Vicento dos Santos Caneco & Comp., de obras effectuadas por este ministerio, em 1914.

Requerimento despachado:

De Francisco Furtado Reis, procurador do DD. Anna Leal de Carvalho Reis e Maria Celeste do Carvalho Reis, filhas do finado Dr. Horacio Leal de Carvalho Reis, pedindo certidão de haverem ou não recebido pensão de montepio. As procurações são de Anna Rosa e Luiza Celeste e não Anna Leal e Maria Celeste, como consta da petição. A vista da divergencia, não pôde ser attendido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

9ª sessão, em 29 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas o meio abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Enéas Galvão, Pietro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer com causa participativa os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Coelho e Campos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente apresentou ao Tribunal o seguinte protesto:

«O Supremo Tribunal Federal protesta contra o acto do Executivo sujeitando, pela disposição n. 3 do art. 1º do decreto de hontem datado, a imposto os vencimentos dos magistrados federaes, por violar flagrantemente o dispositivo expresso do § 1º do art. 57 da Constituição, uma vez que refulge, o de quasi a 6ª parte, taes vencimentos, que o dispositivo constitucional declarou irreductiveis, e importar em revogação de arestos do tribunal firmados a interpretação do texto constitucional alludido.

O § 1º do art. 57 da nossa Constituição é reprodução fiel do n. 4 secção I cap. III da Constituição dos Estados Unidos da America do Norte; e a interpretação que deu aquelle dispositivo constitucional o Supremo Tribunal é identica á que lhe fôra da ia pela Corte Suprema Americana.

Mas, ao passo que nossa grande Republica, para que fosse religiosamente observada pelos Poderes Legislativo e Executivo tal interpretação, bastou que a Corte Suprema a houvesse feito constar de simples protesto lançado em acta de suas sessões e remittido por cópia ao Executivo, entre nós, não obstante a jurisprudencia em numerosos arestos proferidos em causas contenciosas, não obstante o accordo do Legislativo exceptuando expressamente de tributação os vencimentos dos magistrados da União em diversas leis orçamentarias, não obstante acto expresso do Executivo, quando ministro da Fazenda Joaquim Martinho, e motivado por protesto do inolvidavel presidente do tribunal Piza e Almeida não obstante tudo isto, é de novo posta em duvida!

Nem poderá o Executivo justificar o dispositivo regulamentar com a deliberação da Camara dos Deputados adoptando o parecer da sua Commisão de Finanças, que opinou pela rejeição da emenda n. 27 ao art. 1º n. 31 do orça-

mento da receita para o actual exercicio, porque nesse parecer a referida commissão, embora se manifestasse divergente do Supremo Tribunal, na interpretação do texto constitucional em questão, entende que o Legislativo e o Executivo são obrigados, como lhes cumpre, a respeitar as decisões do Judiciário proferidas concretamente, ou em especie, sustentando doutrina contraria.

Nessa condições, conclue a commissão, julgo mais acertado não fazer referencia alguma especial á petição exclusão, devendo assim ser a emenda recusada por desnecessaria.

Ora, si o parecer aprovado pelo Congresso incluiu pela necessidade da exclusão explicita, porque os Poderes Legislativo e Executivo são obrigados a acatar as decisões do Judiciário, o dispositivo regulamentar acima citado, desacatando a doutrina consagrada por tais decisões proferidas em especie, não está accordo com a lei, que regulamenta, incorrendo assim em dupla inconstitucionalidade.

Formulando este protesto, o Supremo Tribunal espera que em obediencia ao principio constitucional da harmonia entre os poderes, que a obriga ao mutuo respeito ás decisões que profere dentro da orbita de suas attribuições constitucionaes, revogará o Executivo o n. 3 art. 1º do decreto de hontem datado não esperando novas decisões em especie para só excluir da tribunação os vencimentos dos magistrados que accionarem a Fazenda Nacional, porque é inadmissivel que o mesmo preceito legal seja a um só tempo constitucional e inconstitucional.

Submettido a votação, foi elle aprovado unanimem nte.

Ao encerrar a sessão o Sr. presidente usou da palavra e disse que o tranto o tribunal nas férias regimentaes não podia deixar de agradecer a todos os Srs. ministros a decidida cooperação que lhe haviam prestado durante o anno para que mais suave se tornasse a sua função, o terminou fazendo votos pela felicidade pessoal de todos os Srs. ministros.

Rectificação

Na acta da sessão de 27 de janeiro corrente foi por equívoco incluído entre os julgados o agravo de petição n. 1.845, quando o que se realizou foi o de n. 1.855, do Estado de Minas Geraes em que o relator o Sr. ministro Pedro Mibielli e são partes: agravante o Banco Hypothecario do Brazil e agravado o Juizo Federal, cujo julgado foi o seguinte: «Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.»

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.714—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrantes os pacientes Manoel Francisco Cavalcanti e outros membros do Conselho Municipal de Bomfim. Negou-se a ordem pedida, unanimem nte.

N. 3.723—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, Delpomo Sabino Pantoja de Delpino Passarelli; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Apelação. Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, unanimem nte.

N. 3.724—Ceará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, Antonio A. S. Leitão e outros, membros do Conselho Municipal de Pacatuba. Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.725—Ceará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, *ex-officio*, o Juizo

Federal; recorridos, os pacientes Antonio Tolles do Oliveira e outros membros do Conselho Municipal de Relenção. Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.726—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente Francisco Pratos da Vargas. Foi concedido o habeas-corpus impetrado, unanimem nte.

Aggravos de petição

N. 1.845—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a Fazenda Nacional; agravada, a Companhia de Loterias Nacionais. Negou-se provimento, ao agravo, unanimem nte.

N. 1.878—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, J. C. Araújo; agravada, a Companhia de Seguros Alliança do Pará. Negou-se provimento ao agravo, unanimem nte.

N. 1.879—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravantes, B. Santos & Comp.; agravada, a Companhia Lealdade. Deu-se provimento ao agravo assim do que o juiz a quo recba os embargos com conlunha, unanimem nte.

N. 1.881—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, a Sociedade Mutua do Perilio Alliança do Brazil; agravada, D. Agueda Augusta da Silva. Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião do Lacerda.

N. 1.882—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Sebastião do Lacerda; agravante, Belmiro Ferreira de Lyra; agravados, Bento Francisco de Araújo e sua mulher. Converteu-se o julgamento em diligencia assim do se conhecer o valor da causa, unanimem nte.

N. 1.835—Capital Federal—(Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-tinho; embargante La Banque Française et Italienne; embargada, a Fazenda Nacional. Foram desprezados os embargos, unanimem nte.

Usou da palavra pelos embargantes, o advogado Dr. Walirio de Oliveira.

Carta testemunhavel

N. 1.877—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; supplicantes, Fonseca Oliveira & Comp.; supplicado, José Nunes Gomes. Não se conheceu da carta, unanimem nte.

Appellações civis

N. 2.633—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Eurico José Pereira de Moraes e outros; embargado, Raul Candido Pinheiro. Foram desprezados os embargos, unanimem nte.

N. 2.078—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros, Pedro Lessa e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o bacharel Arthur de Carvalho Moreira. Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

Embargos remettidos

N. 561—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros, Eneas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, o Dr. Geraldo Mathews Barbosa de Amorim; embargados, José Avelino Martins e sua mulher. Não se conheceu dos embargos, con-

tra o voto do Sr. ministro Manoel Mur-tinho.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia em 29 de janeiro de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso eleitoral

N. 308—Rio de Janeiro—Recorrente, Custodio de Araujo Padilha; recorrida, a junta do recursos eleitoraes de Nitheroy. Desprezaram os embargos

N. 319—Minas Geraes—Recorrente, Guilherme de Oliveira Westin e outro; recorrida, a junta de recur-os eleitoraes. Negou-se provimento ao recurso.

Conflicto de jurisdição

N. 315—Rio de Janeiro—Suscitante, Vicente José de Souza, entre o juiz do direito da comarca do Santo Antonio de Padua e o juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro. Não conheceram do conflicto.

Carta testemunhavel

N. 1.874—Capital Federal—Supplicants, Banco Commercial do Rio de Janeiro; supplicada, a Fazenda Municipal. Negou-se provimento ao agravo.

Aggravos de petição

N. 1.854—S. Paulo—Agravante, C. Steinberg & Comp.; agravado, Theophilo Prado de Assumpção e outros. Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.871—Rio de Janeiro—Agravante, a Sociedade Anonyma Agua Corcovado; agravado, Ulpiano Paraizo. Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.872—Capital Federal—Agravante, Emiliano Estacio Gonçalves Dias; agravado, Dr. Luiz Nunes Ferreira Filho. Deu-se provimento ao agravo.

N. 1.873—Espírito Santo—Agravante, a Camara Municipal de Guarapany; agravado, o municipio do Alrodo Chaves. Não se tomou conhecimento do agravo.

N. 1.875—Pará—Agravante, Dr. Napoleão Simões de Oliveira e outros; agravados, Leal Santos & Comp. Negou-se provimento ao agravo.

Appellação criminal

N. 603—Rio de Janeiro—Appellante, Alexandre de Castro; appellada, a Justiça Federal. Confirmou-se a decisão recorrida.

N. 567—Capital Federal—Appellante, Lafayette Caetano da Silva e outros e o procurador criminal; appellados, os mesmos. Rejeitaram os embargos do fls. 1.330, 1.330, 1.353, 1.355, 1.357, 1.359, 1.362, 1.369 e 1.372 e receberam o de fls. 1.330 para reduzir a pena ao minimo.

Appellação civil

N. 2.620—Rio de Janeiro—Appellante, D. Amelia de Werther Rio Branco; appellado, Gustavo Raul Marian Von Werther. Rejeitaram os embargos.

Embargos remettidos

N. 1.228—Capital Federal—Embargante, C. H. Werther & Comp.; embargados, A. Avelino & Comp. Desprezaram os embargos.

Compareceu o advogado Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, por parte de sua consorte D. Stella Cavalcanti de Albuquerque, nos autos de homologação de sentença estrangeira n. 690, e accusou a citação edital feita a Valentim Emmanuel Mac-Seviney, para vir perante este tribunal acompanhar os termos do processo da referida homologação, e requerer que sob pregão lhe ficasse assignado o prazo de 60 dias que lhe foi marcado para o dito fim, pena de revelia. — Deferido, apregoado, não compareceu.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, bacharel Ildefonso de Azevedo e fez os seguintes requerimentos:

O lançamento do prazo legal, sob pregão, a Carino Gomes de Araújo para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 599;

O lançamento do prazo legal, sob pregão, a Luiz Corrêa Teixeira Prado e outros, para verem passar em julgado o accórdão proferido no Recurso Eleitoral n. 287;

O lançamento do prazo legal, sob pregão, a Aurco Marques da Costa Guimarães e outro, para verem passar em julgado o accórdão proferido sobre embargos, no recurso eleitoral n. 223.

Deferidos os requerimentos; apregoado, não compareceram.

Compareceram finalmente Doutores Eugênio de Lucena e Ramon Benito Alonso por parte dos habilitandos Elicencio de Castro Monte e outros, respectivamente a fls. e fls. dos autos do recurso extraordinário n. 555, lançaram demais provas no processo de habilitação incidente em que são habilitandos, e requereram que se haja por feito o lançamento, proseguindo-se no incidente. — Deferido; apregoado não compareceu.

Compareceu finalmente o Dr. Eugenio de Lucena por parte de D. Carolina Adelaide Duque Estrada e outros e disse que accusava a citação feita à Empresa de Construções Civis em liquidação para ver offerecer, nesta audiência, artigos de habilitação incidente de Anna de Castro Rocha, seu marido e outros nos autos do recurso extraordinário n. 555 e confessal-os sob pena de revelia; offerece os referidos artigos e requereria sob pregão que se haja a citação por feita e accusada, sob pena commutada, e os artigos por offerecidos. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu o solicitador João Pinho de Araújo por parte de Justos C. Carillard aos autos de agravo n. 1.862, lançou o agravante Luiz Filippus Berger Vichon, do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o venerando accórdão proferido; e requeria que, sob pregão os haja o lançamento por feito. — Deferido, apregoado, não compareceu. — O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DURANTE O ANNO DE 1914

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17, n. 11, do regimento interno, veio a apresentar a este egregio tribunal o relatório dos trabalhos realizados durante o anno de 1914.

Effectuou o tribunal no decurso desse anno 85 sessões ordinarias e 6 extraordinarias, convocadas estas á vista da grande affluencia de feitos que se achavam promptos para julgamento, tendo deixado de funcionar somente no dia 15 de agosto por não ter reunido quorum.

Depois das sessões ordinarias realizaram-se com regularidade as audiencias publicas presididas pelas Srs. ministros semanarios, em que foram publicados os accórdãos assignados

e despachados os requerimentos verbaes relativos ao andamento dos processos.

No desempenho da função administrativa que lhe é conferida pelo artigo 184, nos termos dos artigos 184 a 193 do regimento interno, procedeu o tribunal, nos períodos de 1 a 22 de abril, 30 de maio a 3 de junho, 6 a 10 do mesmo mez e 16 a 23 de dezembro, aos concursos para provimento dos cargos de juizes federaes nas secções do Territorio do Acre e Estados do S. Paulo, Rio Grande do Sul e Piahy, vagos os tres primeiros pelas aposentadorias concedidas aos respectivos funcionarios. Bacharéis Gustavo Alfonso Faraes, Manoel Dias de Aquino e Castro e João Francisco Pozzi de Figueiredo, e o ultimo pelo fallecimento do bacharel Demosthenes Constancio Avelino, que desempenhava o referido cargo, enviando em tempo opportuno ao Poder Executivo as propostas comprehendendo os nomes dos candidatos classificados pelo tribunal para o provimento daquelles cargos.

No concurso para o Territorio do Acre, inscreveram-se 20 candidatos, sendo incluídos na lista organizada pelo tribunal os nomes dos bacharéis Wortigern Luiz Ferreira, Arrigo Carlos de Amorim Garcia e Alfredo Alves do Carvalho, tendo sido nomeado pelo Governo o primeiro classificado.

No concurso do S. Paulo, inscreveram-se 22 candidatos tendo sido classificados os bacharéis Wenceslão José de Oliveira Queiroz, Washington Osorio de Oliveira e Ab lardo Buato de Carvalho, tendo a nomeação do Governo recebido no segundo.

No concurso do Rio Grande do Sul em que se inscreveram 14 candidatos, foram classificados os bacharéis Luiz José de Sampaio, Arrigo Carlos de Amorim Garcia e Antonio Giltirana, tendo o Governo nomeado o primeiro classificado.

Finalmente, no concurso do Estado do Piahy, apresentaram-se 17 candidatos, tendo o tribunal classificado os bacharéis alexandre Collares Moreira Netto, Arrigo Carlos de Amorim Garcia e Antonio Giltirana, tendo sido pelo Governo nomeado o primeiro desses candidatos.

Durante o anno de 1914 foram apresentadas pelos Srs. ministros varias emendas ao Regimento Interno do Tribunal, tendo sido approvadas as seguintes:

Na sessão de 28 do janeiro:

«O relatório de cada feito consistirá em uma expatiação resumida, feita por escripto, tendo-se unicamente as peças dos autos cujo conhecimento integral for necessario á clucidiação da causa.»

Na sessão de 29 de abril:

«As sessões ordinarias começarão ás 11 e meia horas da manhã e durarão cinco horas, sempre que o serviço exigir, devendo ser prorogadas para a decisão dos processos que não admittem demora.»

Na sessão de 13 de junho:

«Sempre que for condemnada a União em consequencia de abusos ou omissões de algum dos seus funcionarios (Constituição, art. 82), constará do accórdão ordem expressa para se extrahirem cópias das principais peças dos autos, as quizes serão remetidas ao ministro procurador geral da Republica, para proceder como for de direito.»

Em seguida encontram-se os quadros do movimento dos feitos, durante o anno a que se refere o presente relatório.

Entradas, distribuição e julgamento de feitos

Entradas

Durante o anno de 1914 subiram ao Tribunal 504 processos procedentes do Districto

Federal, do Territorio do Acre e de varios Estados da União, comprehendidos nas seguintes especies:

Habeas-corpus: petições, 81; recursos, 146.....	227
Recessos criminaes.....	9
Appellações criminaes.....	25
Pedidos de extra locção.....	3
Conflictos de jurisdicção.....	20
Aggraves da petição.....	108
Aggraves de instrumento.....	6
Cartas testemunhaves.....	18
Recessos extraordinarios.....	62
Appellações civis.....	203
Embargos remettidos.....	6
Revisões criminaes.....	79
Accções rescisórias.....	2
Recessos eleitoraes.....	18
Homologações de sentença estrangeiras.....	18
Total.....	804

Distribuição

Foram distribuidos 733 processos, sendo:

Habeas-corpus: petições, 83; recursos, 151.....	234
Recessos criminaes.....	9
Appellações criminaes.....	26
Pedidos de extra locção.....	3
Conflictos de jurisdicção.....	16
Aggraves da petição.....	109
Aggraves de instrumento.....	6
Cartas testemunhaves.....	15
Recessos extraordinarios.....	49
Appellações civis.....	161
Embargos remettidos.....	6
Revisões criminaes.....	79
Accções rescisórias.....	2
Recessos eleitoraes.....	17
Homologações de sentenças estrangeiras.....	17
Total.....	742

Julgamentos

Foram julgados durante o anno 793 processos, comprehendendo as seguintes especies:

Petições de habeas corpus:	
Concedendo a ordem.....	21
Negando a ordem.....	26
Não conhecendo do pedido.....	22
Julgando prejudicado o pedido.....	7
Total.....	76
Recessos de habeas-corpus:	
Confirmando a decisão recorrida..	129
Reformando a decisão recorrida...	15
Total.....	144
Recessos criminaes:	
Confirmando a decisão recorrida..	6
Reformando a decisão recorrida...	1
Não tomando conhecimento do recurso.....	1
Total.....	8
Appellações criminaes:	
Confirmando a sentença appellada	28
Reformando a sentença appellada.	7
Julgando por sentença a desistencia	2
Total.....	37
Pedidos de extradicção:	
Concedendo a extradicção.....	3
Negando a extradicção.....	1
Total.....	4

Denúncias:	
Julgando extinta a acção.....	1
Conflitos da jurisdição:	
Julgando provimento.....	8
Julgando improviamento.....	6
Julgando prejuizo.....	1
Não conhecendo do conflito.....	6
Julgando por sentença a desistência.....	1
Julgando por sentença a habilitação de herdeiros.....	1
	23
Aggraves de petição:	
Dando provimento.....	16
Negando provimento.....	72
Dando provimento em parte.....	1
Não conhecendo.....	21
Julgando deserto e não seguidos.....	8
	118
Aggraves de instrumento:	
Dando provimento.....	2
Negando provimento.....	2
Não conhecendo.....	2
	6
Cartas testemunháveis:	
Dando provimento.....	4
Negando provimento.....	10
Não conhecendo.....	2
	16
Recursos extraordinários:	
Dando provimento.....	8
Negando provimento.....	9
Não conhecendo.....	8
Julgando por sentença a desistência.....	3
Julgando por sentença a habilitação de herdeiros.....	1
	29
Apellações civis:	
Dando provimento.....	35
Dando provimento em parte.....	5
Negando provimento.....	70
Julgando por sentença a desistência.....	10
Julgando por sentença a habilitação de herdeiros.....	4
	124
Embargos renettillos:	
Recebendo os embargos.....	2
Deprizando os embargos.....	5
Não conhecendo.....	1
	8
Revisões criminaes:	
Confirmando a sentença revista.....	30
Reformando a sentença revista.....	9
Julgando por julgado o pedido de revisão.....	3
	42
Ações rescisórias:	
Julgando prescripto o direito.....	1
Julgando improcedente a acção.....	1
	2
Recursos electoraes:	
Dando provimento.....	5
Negando provimento.....	11
Não se conhecendo.....	1
Julgando prejudica lo o pedido.....	1
	18
Homologações da sentenças estrangeiras:	
Homologando a sentença.....	14
Negando a homologação.....	2
Anullando parte do processo.....	1
	17

Aggraves interpostos nos termos do art. 11 do Regimento Interno do Tribunal:	
Em 21 or ções as foram interpostas, na forma do art. 44 do regimento, aggraves de do pães dos respectivos relatores sendo estes confirmados em 13 e reformados em 8.	
Os confirmados foram:	
Em conflitos de jurisdição.....	3
Em aggraves de petição.....	5
Em recursos extraordinários.....	2
Em apellações civis.....	5
	15
Os reformados foram:	
Em conflitos de jurisdição.....	2
Em aggraves de petição.....	1
Em aggraves de instrumento.....	1
Em cartas testemunháveis.....	1
Em apellação civil.....	1
	6
Embargos:	
A diversos acções do tribunal foram oppositos embargos na forma do decreto n. 937, de 20 de dezembro de 1902, sendo delles julgados 103, pela seguinte forma:	
Foram recebidos 18, sendo:	
Em denúncias.....	1
Em aggraves de petição.....	1
Em aggraves de instrumento.....	1
Em cartas testemunháveis.....	1
Em apellações civis.....	11
Em homologação de sentenças estrangeiras.....	3
	18
Foram rejeitados 85, sendo:	
Em apellações criminaes.....	6
Em conflitos de jurisdição.....	5
Em aggraves de petição.....	10
Em cartas testemunháveis.....	4
Em recursos extraordinários.....	21
Em apellações civis.....	31
Em revisões criminaes.....	2
Em recursos electoraes.....	5
Em homologação da sentença estrangeira.....	1
	85
Convertou o tribunal em diligencia os seguintes processos:	
Habeas corpus:	
Petições.....	33
Recursos.....	3
	36
Apellações civis.....	3
Recursos electoraes.....	2
	41
Total.....	839
Processos em andamento	
Ficaram em andamento 821 processos, a saber:	
Habeas corpus:	
Petições.....	3
Recursos.....	8
	11
Recursos criminaes.....	1
Apellações criminaes.....	16
Conflitos de jurisdição.....	3
Aggraves de petição.....	8
Aggraves de instrumento.....	1
Cartas testemunháveis.....	2
Recursos extraordinários.....	84
Apellações civis.....	276
Embargos renettillos.....	5
Revisões criminaes.....	184
Recursos electoraes.....	2
Homologações de sentenças estrangeiras.....	5

Sobre embargos:	
Apellações criminaes.....	3
Aggraves de petição.....	2
Recursos extraordinários.....	32
Apellações civis.....	186
Total.....	821
Processos com dia	
Ficaram com dia para julgamento 575 processos comprehendidos nas seguintes espécies:	
Habeas corpus:	
Petições.....	2
Recursos.....	4
	6
Recursos criminaes.....	1
Conflito de jurisdição.....	3
Aggraves de petição.....	5
Aggraves de instrumento.....	2
Recursos extraordinários.....	43
Apellações civis.....	326
Embargos renettillos.....	4
Acção civil originaria.....	1
Revisões criminaes.....	73
Homologações de sentenças estrangeiras.....	6
Sobre embargos:	
Aggraves de petição.....	3
Recursos extraordinários.....	25
Apellações civis.....	68
Total.....	571
Processos para los por falta de preparo	
Acham-se parados por falta do preparo 339 processos, a saber:	
Aggraves de petição:	
Entrados em 1914.....	3
Entrados em annos anteriores.....	5
	8
Cartas testemunháveis:	
Entradas em 1914.....	1
Entradas em annos anteriores.....	2
	3
Recursos extraordinários:	
Entrados em 1914.....	28
Entrados em annos anteriores.....	56
	84
Apellações civis:	
Entradas em 1914.....	53
Entradas em annos anteriores.....	186
	239
Homologações de sentenças estrangeiras:	
Entradas em 1914.....	1
Entradas em annos anteriores.....	3
	4
	339
No numero dos processos distribuidos, julgados, em andamento e com dia para julgamento estão comprehendidos processos entrados em 1914 e em annos anteriores.	
Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1915. — Herminio Francisco do Espirito Santo, P.	
Côrte de Appellação	
Sessão da Segunda Camara em 29 de janeiro de 1915	
PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA	
Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva, Junior	

Juiz convocado desembargador Geminiano Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 115 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; suplicantes, Nicoláo Mäler e Alberto Santos & Comp., synd-cos da liquidação forçada da Companhia Geral de Seguros; supplicados, Irineu Bandoira da Costa e Salgado & Comp. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel, unanimemente. Tomou parte no julgamento o desembargador Geminiano no impedimento do desembargador Cicero Seabra.

Presidiu o julgamento o desembargador Torquato.

Aggravo de instrumento

N. 116 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, Machine Cottons, Limited; aggravados, Meirilles Zamith & Comp. e outros, liquidatarios da fallencia de Teltschér Lundgren & Comp. — Não se tomou conhecimento, por ter sido o aggravo interposto por procura lor illegitima.

Aggravo de petição

N. 1.721 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º aggravantes, Jeronymo Pereira Rodrigues e Clemencia Maria Soares, representada por seu marido, Antonio de Almeida Talhaia; 2º aggravante, a Fazenda Municipal; aggravados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambos os aggravos, sendo os mesmos da Fazenda Municipal, unanimemente.

N. 1.736 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, João da Silva Diniz; aggravado, Joaquim Monteiro. — Negou-se provimento.

N. 1.804 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, João Pinto Ferreira Leite; aggravado, The British Bank of South America Ltd. — Negou-se provimento, tomando parte no julgamento o desembargador Geminiano, por suspeição do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.805 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, H. Fonseca; aggravados, Corrêa Ribeiro & Comp., administradores da liquidação de Custodio José Ribeiro & Comp. — Convertem-se em diligencia, afim de serem appensados aos autos principaes os da liquidação.

N. 1.823 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Alfredo Jabor; aggravados, Werner, Hilpert & Comp. e outros credores na fallencia de Trablisi & Comp. — Negou-se provimento.

N. 1.824 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Pedrosa Monteiro & Comp.; aggravado, Antonio Dias Marques. — Negou-se provimento.

N. 1.825 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; aggravante, Tiago Guimarães; aggravado, Manoel Maria Barbosa da Veiga. — Não se tomou conhecimento, por ter sido o recurso interposto fóra do prazo legal.

N. 1.826 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, José Domingos Pereira; aggravada, Maria Rosa Lopes. — Negou-se provimento.

N. 1.827 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, Manoel José Modelos e Egdio da Cruz Marinho; aggravada, Delphina Alves de Oliveira. — Negou-se provimento.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.829 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 1.830 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.831 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 1.832 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.834 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.835 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.833 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.839 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravo de instrumento

N. 117.

Aggravos de petição

Ns. 1.719, 1.836, 1.840, 1.841, 1.842, 1.843, 1.844, 1.845 e 1.849.

CONTINUAM EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.828 e 1.833.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 1.533, 1.616, 1.617, 1.664, 1.693, 1.717, 1.705, 1.728, 1.735, 1.736, 1.760, 1.806, 1.824 e 1.826.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador-presidente da Segunda Camara, foi convocada uma sessão extraordinaria para o dia 5 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de serem julgados os seguintes feitos: aggravo de petição ns. 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.834, 1.835, 1.838 e 1.839.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de janeiro de 1915. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de herdeiros ou successores dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador Balthazar Rangel de Souza Coutinho, com o prazo de 60 dias

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara do Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ou successores com o prazo de 60 dias virem ou delle noticias tiverem, que por este juizo e cartorio do 2º officio se processa o inventario dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador Balthazar Rangel de Souza Coutinho no qual, pelo inventariante capitão Francisco Silveira Machado, foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos. Diz o capitão Francisco da Silveira Machado, inventariante dos bens dos finados D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e commendador Balthazar Rangel de Souza Coutinho, que tenho requerido a V. Ex. alvará de autorização para proceder-se á divisão e demarcação judicial dos immoveis a sobrepartilhar, visto acharem-se ainda proindivisos, torna-se necessario, em cumprimento ao respeitavel despacho de V. Ex. que, a respeito, mandou ouvir os interessados, a expedição de edital de citação,

com o prazo da lei, aos herdeiros e successores dos ditos finados, para dentro do respectivo prazo se pronunciarem a respeito da referida materia, sob pena de revelia, visto como o supplicante desconheço, na sua maior parte, o lugar da residencia ou domicilio dos ditos interessados; havendo entre ellos, alguns que residem em lugar incerto dos Estados de S. Paulo e Rio de Janeiro. Outrossim, que sejam citados todos os herdeiros ou successores dos ditos finados, ainda por ventura existentes e desconhecidos do inventariante, para dentro do mesmo prazo dizerem a respeito da referida materia, sob pena de revelia, ficando todos citados para se fazerem representar, quer os herdeiros conhecidos actualmente, quer os que porventura se apresentem, devidamente habilitados, no dito inventario, até final sobre partilha, sob pena de revelia. Nestes termos pelo deferimento. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915. — Angelo Benevenuto, advogado, que inutilizava uma estampilha de trezentos reis. Foi dado nesta petição o seguinte despacho: Como requer. Rio, 26 de janeiro de 1915 — C. Tourinho. Em virtude, pois, do requerido e do despacho dado cito e chamo a todos os herdeiros ou successores dos mesmos finados a virem a juizo no prazo acima designado cumprir o requerido na petição transcripta, sob pena de revelia, sendo que os herdeiros conhecidos actualmente são os seguintes descritos pelo actual inventariante a fls. 623 e 820: Carolino de Azevedo Rangel, Joaquim Luiz Rangel, Frederico Carlos de Azevedo, João Soares de Azevedo, filhos do Mizuel Joaquim Rangel de Azevedo, Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada, Manoel Pinto Lopes, Elias Antonio Lopes Duque Estrada, Raul Paulo Lopes, Sebastião Duque Estrada, Anna Leopoldina Duque Estrada, capitão Francisco da Silveira Machado, o inventariante, Antonio Lopes Machado, bisnetos dos finados; Nicolino Lopes, Brazileiro Lopes, Brazilio Lopes, Ceazarina Lopes, Jardenina Lopes, Oindina Lopes, Angelina Lopes, filhos de Balthazar Lopes de Souza, a Prefeitura Municipal como cessionaria do direito e acção da herdeira D. Maria Paula de Azevedo Barroso; D. Maria Lopes de Carvalho, domiciliada em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Luiz Gonzaga Guimarães de Queiroz Carneira domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo e Dr. Antonio Augusto Guimarães de Queiroz Carneira, domiciliado nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital e mais dois de igual teor para ser affixado no lugar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Dato e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1915. E eu, Renato Gomes de Campos, escrevi o interino subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de L. Parisot, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario Arthur Bandeira se acham em cartorio á sua disposição, afim de serem examinadas, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante Arthur Bandeira, ex-liquidatario da fallencia de L. Parisot, nos quaes lhe foi di-

rigida uma petição acompanhada do documento, pedindo para prestar contas da sua gestão. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de L. Parisot para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario Arthur Bandeira se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entonderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1915. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Jacob Davidovich

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Jacob Davidovich que a assemblea foi adiada para o dia 5 do fevereiro proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de Schomaker & Comp. para sciencia da proposta de concordata, feita pelos mesmos, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subcrevo, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Schomaker & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para sciencia e deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes fazem, afim de pagarem integralmente os seus creditos com os juros de dez por cento como se segue: a primeira prestação de vinte e cinco por cento, no prazo de seis meses; a segunda, de trinta por cento, no prazo de doze meses; e a terceira, de quarenta e cinco por cento, no prazo de dezoito meses. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Schomaker & Comp., para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos numero cento e cinco e a dois no dia dezoito do fevereiro do corrente anno ás tres horas, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios o discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. Ficam tambem sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, Adolpho Wöbacher & Krebs e Alfredo Bastos. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Da to e passa to nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conformio.) O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de 10 dias e abateimento de 10 %, para venda ou arrematação dos bens penhorados a Manoel Pereira Loureiro e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move José dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como no dia 8 do abril de 1915, ás 12 1/2 horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda ou arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio do sobrado, sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 312, freguezia do S. Christovão, com estreita entrada ao lado esquerdo e escada de cimento, dividida da linha da rua por portão do ferro. Tendo o predio, na fachada, no pavimento terreo, duas portas com portadas de cantaria e no pavimento superior duas janellas, sendo uma de sacada com grade de ferro e uma de portil, ambas com portadas em frizos, platinbanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna de pedra, cal e blocos de cimento, tendo a parede lateral direita de meiação e as divisorias do estuque, achando-se no pavimento terreo, estando em comum com o predio n. 314 e o pavimento superior em dois quartos, duas salas e corredor de entrada forrados e assoalhados, tendo no puxado, saleta, cosinha e privada e no quintal meia agua; abrigando tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 5^m e 60^m por 10^m e 10^m de fundos, medindo o puxado 7^m por 2^m. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada 7^m por 30^m de fundos, achando-se a parte do quintal que é em morro toda cercada de zinco. A este terreno e predio, que está em perfeito estado, damos o valor de 14:000\$; predio do sobrado sito á rua S. Luiz Gonzaga n. 314, freguezia do S. Christovão, com estreita entrada ao lado direito e escada de cimento dividida da linha da rua por portão de ferro. Tendo o predio na fachada do pavimento terreo duas portas com portadas de cantaria e no pavimento superior duas janellas, sendo uma de sacada com grade de ferro e uma de portil, ambas com portadas em frizos, platinbanda e coberta com telhas francezas. A construção é moderna de pedra e cal e blocos de cimento, tendo a parede lateral esquerda de meiação e as divisorias do estuque, achando-se dividido em loja ladrilhada e ferrada no pavimento terreo, estando em comum com o predio do n. 312, e o pavimento superior em dois quartos, duas salas e corredor forrados e assoalhados, tendo no puxado saleta, cosinha e privada cimentadas e no quintal meia agua, abrigando tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 5^m, 60, por 10^m, 10, de fundos, medindo o puxado sete metros por dois. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada, sete metros por 30 de fundos, achando-se a parte do quintal que é em morro, toda cercada de zinco. A este terreno e predio, damos o valor de 14:000\$000 importa a presente avaliação no total de 28:000\$000. Rio, 3 do janeiro de 1915. — *Tito Dias de Moraes.* — *Oscar Eusebio Rodrigues Roxo,* (estava sellado com o abateimento de 10 %, fica em 100. E quem os quizer arromatar de apparecer no lugar, dia o hora acima assignados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda ou arrematação a quem mais der e

maior lance offerecer acima da quantia de 28:000\$000, dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de janeiro de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.* Confero. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Amaral & Irmão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Amaral & Irmão que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicatos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Lúijia Surdi

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da negociante Lúijia Surdi, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 181 nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Anninha Moretti Zannardi devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Lúijia Surdi, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 181 nesta cidade, por sentença deste juizo lo 23 de janeiro de 1915, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 22 do novembro de 1914, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 25 de fevereiro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão escrivão o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Firmino Borges

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de José Firmino Borges que

se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo 90 dias a D. Maria Clara Machado e a José Machado Victorino, ausentes, a primeira em Portugal e o segundo também nessa Republica, ambos em lugar incerto e não sabido, para sciencia de que, na primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo acima, ser-lhes-ha assignado o termo de 48 horas, para desocuparem o predio n. 100, da rua do Livramento, de propriedade de Segundo Fernandes Rodrigues, sob pena de, não o fazendo, ser feito o despejo judicial e a sua custa

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz protor da 1ª Pretoria, em exercicio no Juizo de Direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de despejo em que é autor Segundo Fernandes Rodrigues e réos Antonio Martins Torres Junior, Maria Clara Machado e José Machado Victorino, nos quaes foi justificada a ausencia dos dous ultimos réos, o primeiro em Portugal e o segundo também nessa Republica, ambos em lugar incerto e não sabido, cuja justificação foi julgada pela sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — Hei por justificado o allegado á fls. 16, pelo que mando que se expedam editaes de citação com o prazo de 90 dias na forma da lei. Rio, 22 de outubro de 1914. — *João Coelho do Rego Barros*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual se cita os supplicados Maria Clara Machado e José Machado Victorino, para sciencia de que, na primeira audiencia que se seguir, findo o prazo acima, ser-lhes-ha assignado o termo de 48 horas, para desocuparem o predio n. 100 da rua do Livramento, sob pena de ser feito o despejo judicial e a sua custa, tudo nos termos das petições e despacho seguintes:

Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível. Segundo Fernandes Rodrigues, senhor e possuidor do predio n. 100 da rua do Livramento, vem dizer a V. Ex. que na forma da inclusa escriptura arrendou o alludido immovel a Antonio Machado Victorino, pelo aluguel mensal de 325\$ (trezentos e vinte e cinco mil réis). Acontece que o locatario falleceu em 30 de junho do corrente anno, tendo o supplicante recebido do fiador do contracto os alugueis vencidos respectivamente em 25 de junho e 25 de julho, não mais querendo pagar os vencidos até a presente data. O fiado tendo deixado viuva, Maria Clara Machado, não tem também esta pago os alugueis vencidos. Estão ainda os supplicados devendo o imposto predial do 2º semestre do corrente anno, que foi pago pelo supplicante. Achando-se violadas as clausulas II e III do contracto, fica por isto o mesmo rescindido ex vi da clausula VIII independente de interpollação judicial; deseja o supplicante pro-

por esta acção de despejo, com protesto do haver a multa convenionada na clausula XV. Estando a supplicada Maria Clara Machado na Republica de Portugal, em lugar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que depois de justificada quanto basto, sejam expedidos editaes de citação com o prazo que V. Ex. designar e também ao supplicado fiador Antonio Martins Torres Junior se faça a citação para que se assigne aos mesmos na primeira audiencia; depois das citações, o prazo de 48 horas afim do despejar o predio em questão, sob pena de despejo judicial, feito á custa dos mesmos, como responsáveis solitarios, tudo aiaja sob as penas da lei digo de revelia, e demais da lei. Dá-se o valor a causa de 24:500\$. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1914. O advogado, Sylvio Pellico de Abreu. Estava uma estampilha de 300 réis. Despacho. A. como requer, expedindo-se editaes com o prazo de 90 dias. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1914.

— Rego Barros Distribuição. D. ao Sr. escrivão da Quarta Vara Cível em 13 de outubro de 1914. O distribuidor, Gastão R. Teixeira. «Certidões — Certifico e dou fé que para intimar ao supplicado Antonio Martins Torres Junior pelo teor da petição supra e seu despacho, dirigi-me á rua Conselheiro Magalhães Castro n. 147, e sendo ali, não foi possível intimar o por não o encontrar. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1914. — O official do Juizo, Baltazar Paulista dos Santos. Certifico e dou fé que para o fim de intimar ao supplicado Antonio Martins Torres Junior, dirigi-me de novo á rua e numero acima indicados, que não pude fazer em virtude de ainda não encontrar o supplicado e saber que o mesmo saio de casa muito cedo e recolhe-se tarde. Rio, 15 de outubro de 1914. O official do Juizo, Baltazar Paulista dos Santos. — Certifico e dou fé que para intimar o supplicado, Antonio Martins Torres Junior, em pessoa, e como não o encontrasse e attribuindo que o mesmo se occulta para fugir a intimação, marquei hera certa na pessoa da esposa do supplicado, que sciencia ficou de fazer ver ao mesmo de estar presente no termo de 24 horas, que se findará amanhã ás 10 horas, para ser intimado em pessoa. Rio, 16 de outubro de 1914. — O official do Juizo, Baltazar Paulista dos Santos. — Certifico e dou fé que estando findo o termo de 24 horas, dirigi-me á rua e numero constantes na certidão acima para o fim de intimar ao supplicado, Antonio Martins Torres Junior, em pessoa, e como não o encontrasse, levantei a hora certa na pessoa já referida que bem sciencia ficou e a quem dei contra-fé e bem assim que as audiencias do Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 17 de outubro de 1914. O official do Juizo, Baltazar Paulista dos Santos. — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1914. Baltazar P. dos Santos. — Estavam duas estampilhas de 300 réis cada uma. Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível — Segundo Fernandes Rodrigues, nos autos de despejo movido pelo supplicante contra Antonio Martins Torres Junior e outros, vem respectivamente dizer a V. Ex. que, segundo contra agora ao supplicante, o finado Antonio Machado Victorino, deixou não só viuva cuja citação edital foi pedida, mas também pae residente fora desta Republica, em lugar não sabido. Nestas condições, deseja o supplicante justificar quando basto a ausencia de ambos, para que se tirem os editaes de citação na forma da lei. P. deferimento. Rio, 20 de outubro de 1914. — O advogado, João Norões de Souza. Estava uma estampilha de 300 réis. Testemunhas: 1ª, Antonio Ignacio da Silva; 2ª, João Silveira Alves. Em tempo: o supplicante pede que feita a justificação e ordenada a citação edital também do pae do finado, se faça o

devido acrescimo na distribuição da causa. P. deferimento. Despacho: Sim, em termos, designando o escrivão, dia e hora. Rio, 21 de outubro de 1914. — Rego Barros. Designação. Para h. je, á 1 hora. Rio, 21 de outubro de 1914. — O escrivão, Silva Pereira. Produzida a justificação o julgada pela sentença ao principio transcrita, passaram-se este e mais dous de igual teor, pelo qual se citam e chamam os réos ausentes Maria Clara Machado e José Machado Victorino, para na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir, findo o prazo de 90 dias, ver-se lhes assignar o termo de 48 horas, para desocuparem o predio n. 100, da rua do Livramento, sob pena de, não o fazendo, ser feito o despejo judicial e a custa dos mesmos. Para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, no edificio do Forum, que funciona á rua Menezes Vieira n. 152, onde tem lugar as audiencias deste Juizo, ás terças e sextas-feiras, á 1 hora da tarde. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1914. — En, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevo e assigno. — *Olympio da Silva Pereira*. — Escrivão, João Coelho do Rego Barros.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Abilio Baptista de Rezende

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abilio Baptista de Rezende, estabelecido com casa de pasto e botequim á rua da Gambôa n. 133 e praça da Republica n. 77, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de prehenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abilio Baptista de Rezende, estabelecido á rua da Gambôa n. 133 e praça da Republica n. 77, por sentença deste Juizo, do 23 de janeiro do 1915, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de dezembro de 1914. Foram nomeados syndicos es credores Mourão & Comp., residentes á rua do Rosario n. 133, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realisa-la no dia 23 de fevereiro do 1915, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 47, 48, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1915. — Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de A. S. Martins, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os

autos do concordata em que é supplicante A. S. Martins, nos quaes foi preferido o despacho do teor seguinte: Expeça-se o lital para o fim solicitado e com o prazo de 20 dias. Designo o dia vinte e tres do fevereiro proximo futuro á uma e meia no *Forum* á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous. Nomeio commissarios: Teclagem Hato Brazillera, Trindade & Nelson e José Fernandes Vianna. P. Rio, vinte seis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude de que se passou o presente lital pelo teor do qual se citam os credores de A. S. Martins para sciencia da proposta que o mesmo lhes faz da pagar trinta por cento por saldo dos respectivos creditos, á vista, ligo que seja homologada a concordata, e apresentarem as reclamações que entenderem; e bom assim ficam convocados para se reunirem no dia vinte e tres do fevereiro do corrente anno, á uma e meia hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, para assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios assim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Faço publico que por ordem do Dr. juiz 1º suppleto em exercicio, Pedro Delduque de Macedo, as audiencias deste juizo, durante o periodo das ferias forenses, serão ás terças-feiras, ás 12 horas, á rua Barbara de Alvarenga n. 25. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de janeiro de 1915. — Pelo escrivão, Eurico Dias, escrivão juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis que o Banco do Brazil penhorou a Euzebio da Rocha, na fôrma abaixo:

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º suppleto em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem, que, por parte do Banco do Brazil, me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. O Banco do Brazil, na acção executiva que move contra Euzebio da Rocha, tendo passado em julgado a sentença que julgo subsistente a penhora, requer a V. Ex. se digno expedir mandado para a avaliação do bem penhorado, e feita ella se expeça edital de praça, na fôrma da lei. Termos em que pede a V. Ex. deferimento. Rio, 11 de janeiro de 1915. — Domingos Anacleto de Moraes, solicitador. Estava legalmente sellado. Despacho: — Sim, em termos. Rio, 12 de janeiro de 1915. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis que o Banco do Brazil penhorou a Euzebio Rocha, no executivo que corre por este juizo, a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 9 do abril do corrente anno, ás 12 horas, depois

do finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, na rua Barbara de Alvarenga n. 25. Os bens penhorados acham-se em poder do depositario particular Manoel Lino da Rocha, residente á rua Carvalho Monteiro n. 60, e são os seguintes: Um britador de quebrar pedras e repositivo motor com os seguintes afixos: «Blake mar-dem Slam Bracker H. R. mardem Patentes & Sole-makers Leeds Englands», em regulares condições de conservação, avaliado em 2:000\$, preço por quanto vão a esta primeira praça, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados ás portas deste juizo pelo respectivo official da justiça, que de tudo levará uma certidão, afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1915. Eu, Arnanio Juvin, escrivão, subscrevo. — Pedro Delduque de Macedo.

Está conforme. — Eurico Dias, escrivão juramentado.

Comarca do Jundiahy

Edital com o prazo de noventa dias

O Dr. Abilard de Almeida Pires, juiz da Direção da Comarca do Jundiahy, etc.

Faço saber aos que este edital, com o prazo de noventa dias virem, ou dello noticia tiverem que por parte da São Paulo Railway Company Limited me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor Juiz de Direito da Comarca. Por seus advogados e procuradores abaixo assignados, (documento numero um), diz a São Paulo Railway Company Limited, o seguinte, que provará: Primeiro que, por escriptura publica do quatro de junho de mil novecentos e sessenta e seis (documento numero dois), adquiriu dos finados Barões de Mauá as fazendas denominadas Belém e Cachoeira, bem como a terça parte do sitio Borda do Matto, que se achava e ainda hoje se acha annexada áquella primeira fazenda; segundo) que, tanto da referida escriptura, como de outras qua lha são anteriores e se referem á fazenda Belém e ao sitio Borda do Matto, ou a esta somente (documentos numeros dous a oito inclusive), consta que este sitio, cuja terça parte foi annexada áquella fazenda, está situado no bairro Ivoturucaia, Voturucaia ou Votucaia desta cidade e municipio, e se acha *pro indiviso*; terceiro). Que o dito sitio Borda do Matto pertenceu originariamente ao alferes Domingos Luiz Cabral, e foi arrematado em praça pelo Padre José Joaquim Monteiro da Mattos, que o vendeu ao capitão José de Siqueira Camargo, o qual, por seu turno, o vendeu a Francisco Xavier da Camargo, como o faz certo o documento numero cinco; quarto) Que por morte de Ignacio José Barbosa e sua mulher, coube o alludido sitio, a titulo universal, aos seus fillos e herdeiros collaterais Ignacio Barbosa e sua mulher, que o venderam a Francisco Roberto (documento numero sete); quinto) Que o mencionado sitio passou, mais tarde, da posse e dominio de João Vicente Corrêa e sua mulher dona Brigida Maria de Jesus, e a titulo oneroso, para o patrimonio de José Corrêa de Araújo Fagundes, que, por sua vez, o vendeu a Joaquim Antonio Fernandes, (documento numero seis); sexto) Que, fallando Joaquim José de Siqueira, da cuja propriedade era então, o referido sitio coube em partilha aos respectivos herdeiros, recebendo Antonio Joaquim da Oliveira e sua mulher dona Maria Getrudes, em pagamento do

que lhes tocava receber, uma parte do mesmo immovel, parte essa que von leram a João Alves de Siqueira (documento numero cinco); sétimo) Que essa a origem da communhão de que faz parte a supplicante, que, conforme já ficou explicado, comprou das fallecidos barões de Mauá uma terça parte do sitio em questão, parte essa que aos d'los titulares foi vendida, já annexada á fazenda Belém, por José da Silveira Moraes, e que este ultimo adquiriu, por compra do Antonio José Osorio da Fonseca e dona Rosa Maria Branca Osorio (documentos numeros dous, tres e quatro); oitavo) Que pelo titulo originario do sitio Borda do Matto, tinha este immovel agricola as confrontações que foram reproduzidas no documento numero oito: «faz entrada á altura da tapera do dito alferes (Domingos Luiz Cabral), que certanlo por travessa direita das capoeiras que foi roça do dito padre José Joaquim (Monteiro da Mattos) da altura onde passa o rumo das terras de João da Moura correndo pelo correço abaixo; atravessando pela dita tapera até dar ao correço que vorto do alto da chapada de onde vae a estrada da Glicias á vista do portão que elle vendedor (capitão José de Siqueira Camargo) tem na sahila do caminho que da sua fazenda sobe para a cidade do São Paulo, onde fixa a testada das terras que vendido tem ao sobre dito Francisco Xavier de Camargo, corren lo pelo dito correço acima, até á sua cabeceira, dahi atravessa a rumo a chapada, passa para outra vertente do cercado que foi do dito alferes, e corren lo por elle abaixo até onde faz barra no correço chamado o dos Porretes, e correndo pelo correço dos Porretes acima, passando avante por baixo da casa nova que fez no cercadinho chamado para o mesmo comprador, seguindo o correço pela aberta acima seguindo a vertente e cabeceira que faz o dito correço, esta dita cabeceira atravessa a chapada para a outra cabeceira do outro correço chama lo da roça de José Paes, encostado para a e trada na paragem chamada de as Sete Voltas, e corren lo pela mesma estrada as ts voltas para deante até á chapada e altura vindo para esta villa (do Jundiahy) fará p'nto bem no alto da dita chapada por onde dividido as vertentes e correrá desse logar pela dita chapada para a parte do ponto entro as ditas vertentes até dar na altura do rumo das terras que fixa a quadra das terras que vendido tenho; nono) sem faz divisas, como se verá no documento numero sete, foram mais tarde simplificada las ou resumidas por Ignacio Barbosa, nos seguintes termos: «sitio e terras na villa do Jundiahy, no morro da Votucaia, que de um lado partem com Francisco Xavier de Camargo, e do outro lado com Joaquim Ribeiro Guimarães, os fundos com as terras do Paschoal Fernandes, e a testada com a estrada direita que vae para a dita villa com meia legua, mais ou menos, cujo sitio e terras principiam no marco da estrada pouco adiante das sete voltas e fin lam no fim da dobrada do morro da Boa Vista, na estrada da Samambaiá que faz a dita meia legua»; Decimo), que actualmente, segundo se infere dos registros feitos de mil novecentos e tres até novembro ultimo, assignam-se como divisas do sitio Borda do Matto, os sitios Barbalho, Abreu e Crystian, bem como terras de José de Abreu, Josuino Antonio de Abreu, Joaquim Bonifacio Pinto, doutor Fricx, o de outras pessoas, de conhecidas; decimo primeiro), que, portanto, sendo muitissimo difficil si não impossivel, fazer se amizavelmente a divisão e demarcação do mencionado sitio Borda do Matto, e não convido á supplicante que se perpetuem as incertezas da communhão em que com outros se acha, e dos limites que separam o dito sitio de outros predios que se dizem confinantes dello, quer a mesma supplicante promover judicilmente

as ditas divisão e demarcação, para os fins de direito. Nestes termos, requer a Vossa Excelência se digno ordenar que, distribuída e autuada esta, sejam citados, nesta comarca, onde residem, os condôminos e confinantes nomeados na relação abaixo, que fica fazendo parte integrante da presente petição, para na primeira audiência deste juízo posterior à última citação, fallarem aos termos da acção de divisão e demarcação do sítio Borda do Matto, liguarem-se com a supplicante em agrimensor, arbitradores e respectivos suppletes, abonarem-se reciprocamente as despesas do processo, accordarem-se sobre o honorário dos peritos, e verem assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, ficando deste logo citados para todos os termos da causa, até final sentença e execução, sob pena de revelia; e como é possível que outros interessados existam, menores, interdictos, incapazes e desconhecidos, requer, outrossim, sejam elles citados por editaes, pelo prazo de noventa dias, para o fim exposto acima, como preceitua o artigo quarto, paragrapho segundo, e artigo quinto, ambos do regulamento que baixou com o decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil e novecentos e noventa, e tambem, pessoalmente, o doutor curador geral de orphãos e ausentes, para por elles falar como curador *ad litem*, todos com pena de revelia. A supplicante, para os effeitos legais, avalia a presente causa em cinquenta contos de réis (cinquenta contos de réis) e protesta, não só por todos os meios de provas o direito permittidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos condôminos e confrontantes, como haver ainda a sua quota parte nos fructos e rendimentos do terreno que lhe pertence, a restituição, a si e aos supplicantes, de qualquer porção do titulo, que estiver inválidamente occupada, e a indemnização da benfeitorias ou damnos causados, de accordo com as leis em vigor. Pede deferimento, por ser da justiça e espera receber mercê. Estavam colladas quatro estampillas e-stadadas no valor de oitocentos réis devidamente inutilizadas. Jundiaby, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze. — *Theodoro de Carvalho*. — *Theodoro de Carvalho*. — *José de Freitas Guimarães*. — *Theodoro de Carvalho*. Segue a relação dos condôminos e confinantes. Condôminos: Gabriel Jacintho Fernandes, Marcelino da Jesus, José Eloy do Castro, Marchi & Rodriguez, Augusto de Oliveira Fagundes, João Evangelista da Jesus, João Rodrigues da Castro, Antonio José de Oliveira, Antonio da Silva, Emilio José de Oliveira José Antonio de Andrade, Adolpho José de Oliveira, Jesuino, Antonio de Abreu, Joaquim Elydio Fernandes, Olegario Oliveira Muniz Barreto, Paschoal Piva, Manoel Raposo, Joaquim Emilio, Jacob Emilio, Jesuino Marianno, José Mariano, Francisco Moraes, Avelino Mariano, Luiz Antonio de Abreu, Redezino Alves, Joaquim Bonifacio Pinto, André Bento Gonçalves, Manoel Munhães Martins, Joaquim Alonzo, Pedro de Oliveira M. Barreto, Albino de Oliveira Muniz Barreto. Todos domiciliados nesta comarca. Confinantes: Joaquim Bonifacio Pinto — Jesuino Antonio de Abreu. — Benedicto Fernandes. — Antonio Sobral & irmãos. — José da Abreu. Os successores de José Vicente. — José Martins. — José Ferreira. Todos domiciliados nesta Comarca. Estava collada uma estampilla estadual de duzentos réis, devidamente inutilizada. Jundiaby, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze. — *Theodoro de Carvalho*. Nesta petição o juiz proferiu o despacho seguinte: D. o A. Como requer, publicou-se e afixem-se editaes na forma da lei. Jundiaby, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quatorze. — *Abelard Pires*. Em virtude desse despacho mandei expedir o presente edital que será afixado e publicado, como de estilo, com o

prazo de noventa dias, para depois de findos, comparecerem à primeira audiência deste juízo, todos os interessados presentes ou ausentes em lugar ignorado ou incerto e desconhecido, afim de se liguarem com o requerente em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão e demarcação do sítio Borda do Matto, situado nesta Comarca, se abonarem as necessarias despesas, sob pena de revelia, ficando outrossim desde logo citados para todos os demais termos na causa até final sentença e execução. As audiências deste juízo são ás quintas-feiras, de cada semana, ás 12 (doze) horas, no edificio da cadeia, pavimento superior e nos dias anteriores quando aquelles são feriados ou ha impetimento. Dado e passado nesta cidade de Jundiaby, em 16 de dezembro de 1914. Eu, Augusto Bueno de Miranda, escrivão interino, o subsero-vi. — (a) *Abelard de Almeida Pires*. Conterra. — O escrivão interino, *Augusto Bueno de Miranda*.

NOTICIARIO

No Palácio Guanabara procuraram hontem falar ao Sr. Presidente da Republica os S. s. Dr. Rivadavia Correa, prefeito do Districto Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe do Policia; senadores João Luiz Alves e Francisco Sá; Deputados Moniz Sales, Antonino Freire e Augusto do Amaral; coronel Lindolpho Serra, Dr. Fernando de Magalhães, Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho e Dr. Carlos Xavier, secretario geral do Estado do Espirito Santo.

Não haverá hoje expediente na Imprensa Nacional, afim de que os empregados desta repartição possam tomar parte nas eleições federaes.

A secção do *Diario Official* trabalhará, porém à noite, senão, contudo, dispensa todos do respectivo ponto, os empregados que, a essa hora, preventura, ainda estejam occupados com o serviço eleitoral.

As medidas policiaes que o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe da Policia, mandou observar no intuito de evitar desordens nas eleições de hoje são as seguintes:

1ª, cada delega lo permancecerá em seu districto, recorrendo-lo-o e dirigindo pessoalmente o policiamento;

2ª, o mesmo delega lo, preventura informado da que em alguma secção a cridim corre perigo, permancecerá de preferencia, nas suas proximidades;

3ª, para cada secção, como auxiliar do policiamento, e sempre que for possível, será designa lo um commissario;

4ª, o delega lo do districto providenciara para que nenhuma autoridade policial penetre no recinto das secções, a menos que não seja para exercer o direito do voto; fará collocar a força publica a distancia das secções, mas em condições de poder intervir, na rua, para evitar ou abafar qualquer conflicto; não deixará penetrar nas secções eleitoraes qualquer desordeiro conhecido da policia, si tiver a suspeita de que ella usa armas prohibidas, devendo, entretanto, permittir-lhe o ingresso logo depois do desarmal-o; evitará a subtração violenta das urnas ou livros eleitoraes, perseguindo, na rua, mesmo recorrendo a força, os que taes actos praticarem; velará

por que não sejam dilacerados os editaes afixados pelas mesas; garantirá qualquer eleitor contra o qual alguem exerça pressão ou ameaça; não permittirá que a força, sob qualquer pretexto, penetre no recinto das secções;

5ª, sendo commum na cidade, em dias de eleição, servirem-se pessoas exaltadas de automoveis e derem tiros para o interior das secções, o delega lo fará com que taes automoveis parem a alguma distancia daquelas. As pessoas que atirarem a esmo do dentro do carros, ou automoveis serão presas, mesmo com o emprego extremo da força e levadas ao districto para serem autoadas. Os chauffeurs e cocheiros que não obedecerem ao signal de parada terão as suas carteiras apprehendidas;

6ª, o delega lo do districto repetirá a todos os funcionarios da policia, especialmente aos guarda civis, que pertencem a corporação mais numero-a da chefatura em que se conta maior numero de eleitores, que o Governo não tem candidatos e que lhes é absolutamente livre votarem neste ou naquelle;

7ª, de qualquer caso provado de pressão exercida por funcionario da policia sobre eleitores, o delega lo dará informação ao respectivo chefe;

8ª, os delegados auxiliares superintenderão o policiamento das delegacias, de accordo com as instruções pessoalmente recebidas do chefe de policia.

Todas essas providencias serão da tas da modo que a força só seja empregada, e neste caso e m toda a energia, quando for intructifera a persação intelligente e conciliadora da autoridade.

A policia, por sua vez, espera que o povo se porje á altura da civilização da cidade.

Por portaria do director do Instituto Nacional de Musica, de 23 do corrente, foi reconduzida, por tres annos, no cargo de adjunta de violino do curso do professor Ricardo Tatti, D. Leonor Granjo.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira as seguintes folhas: Thesouro, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Corte do Appellação, Senadores, Secretaria do Senado, Deputados, Secretaria da Camara, reformados da Policia, reformados da Bombeiros, fiscaes dos bancos e loterias, avulsa da Fazenda, avulsa da Agricultura, avulsa da Viação, avulsa da Justiça.

Na mesma pagatoria serão pagas terça-feira as seguintes folhas: Secretaria da Justiça, Secretaria da Viação, Secretaria da Exterior, Secretaria da Agricultura, Estatística Commercial, Caixa de Conversão, Caixa de Amortização, Repartição de Armas e Obras Publicas, Saúde Publica, Illuminação Publica e Fiscalização da City.

A porta será fechada ás 14 horas.

Na Caixa de Amortização realizar-se-ha o pagamento de juros nos dias 1 e 2 do fereiro aos portadores da lettra A.

Companhia das Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 30ª extração do plano 311, 15ª extração do anno de 1915, realizada em 29 de janeiro de 1915, em beneficio das instituições menciónadas no art. 31, § 12, lettra e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

34.983.....	1:500\$000
31.664.....	100\$000
62.840.....	100\$000
75.907.....	100\$000
9.398.....	50\$000
90.418.....	100\$000
26.597.....	200\$000
23.868.....	100\$000
11.853.....	200\$000
63.794.....	100\$000
80.823.....	100\$000
81.833.....	100\$000
42.598.....	100\$000
18.151.....	100\$000
31.317.....	2:000\$000
45.504.....	200\$000
41.982.....	100\$000
12.17.....	100\$000
42.085.....	100\$000
78.606.....	100\$000
58.674.....	100\$000
33.829.....	100\$000
19.889.....	100\$000
53.129.....	200\$000
24.483.....	15:000\$000
33.583.....	100\$000
1.887.....	100\$000
91.178.....	100\$000
50.283.....	500\$000
34.964.....	100\$000
84.383.....	100\$000
35.835.....	100\$000
22.793.....	100\$000
655.....	1:000\$000
33.972.....	500\$000
46.010.....	200\$000
35.606.....	100\$000
9.597.....	200\$000
19.901.....	1.050\$00
32.501.....	100\$000
65.915.....	100\$000
87.454.....	100\$000
81.693.....	100\$000
67.012.....	100\$000
24.850.....	100\$000
30.949.....	200\$000
98.689.....	500\$000
87.613.....	100\$000
74.340.....	100\$000
12.132.....	100\$000
39.510.....	100\$000
51.635.....	100\$000
5.592.....	100\$000
66.085.....	1:000\$000
86.445.....	200\$000
31.933.....	200\$000
81.095.....	100\$000
6.912.....	200\$000

Approximações

24.452 a 24.454.....	200\$000
31.316 a 31.318.....	100\$000

Dezenas

24.481 a 24.490.....	30\$000
31.311 a 31.350.....	20\$000

Centenas

24.401 a 24.500.....	10.000\$
31.301 a 31.400.....	5\$000

Todos os números terminados em 83 com 2 e os terminados em 3 com 13. exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal do governo, Valente dos Santos, — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial e o seguinte:

Superior do dia, capitão Abilio.
Official do dia a brigada, tenente Santos.
Medico do dia ao hospital, Dr. Galvão o interno do dia o alferes honorario Chagas.

Dia a pharmacia, o alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnal lo.

Rondas da patrulha, os alferes Loura e Pessoa.

Ronda no 4º districto, alferes Bartholomeu. Musica do promptidão no quartel do corpo, a do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia a brigada, os sarzantos Theobaldo de Azevedo e Marcellino Gomes.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Moreira e no 1º regimento de infantaria alferes Martins.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sabino; Caixa de Conversão, alferes Coelho; Thescuro, alferes Lopes e Casa da Moeda, alferes Palmeira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz; no 2º, alferes Soido; no 3º, capitão Cunha; no 4º, tenente Lucena e na cavallaria, capitão Catalão.

Uniforme, 6º.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 17/32	13 13/32
Sobre Paris.....	5705	5717
Sobre Hamburgo.....	5849	5848
Sobre Italia.....	—	5709
Sobre Portugal.....	—	5748
Sobre Nova York.....	—	38714
Libra esterlina em moeda.....	—	175100
Apolices geras mudas.....	818\$000	811\$000
Apolices geras de 1000\$, 5 %.....	811\$000	811\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	800\$000	800\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	170\$000	170\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 1903, 4% port.....	775000	775000
Comp. E. de F. e Minas S. J. ro-lymo.....	13\$500	13\$500
Companhia Cessionaria Decas do Porto da Bahia, c/50%.....	20\$000	20\$000
Companhia Decas de Santos, nom.....	333\$500	333\$500
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	140\$000	140\$000

333 par a Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915. — A. Simon-seo syndico.

N. R. A cotação das libras em 28 do corrente foi de 17\$100.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas do 997 saccas, na base de 6\$500 por arroba para o typo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 9600 saccas, ao preço de 6\$500, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 10.597 saccas.

O syndico, J. Severino.

BOLSA DE MERCADORIAS

Preços correntes semanais

Mercado de assucar:

	Por kilo
Branco usina.....	—
Branco crystal.....	\$280 a \$320
Branco 2º jacto.....	\$250 a \$300
Branco 3º sorte.....	\$300 a \$320
Somenos.....	—
Mascavinho.....	\$220 a \$270
Crystal amarello.....	\$230 a \$260
Mascavo bom.....	\$200 a \$220
Mascavo regular.....	\$195 a \$215
Mascavo baixo.....	\$190 a \$205

Entradas

Em 28:	Saccos
Campos.....	1.100

Saídas

Em 28.....	5.533
------------	-------

Existencia

Em 29.....	352.373
------------	---------

Mercado sustentado.

MERCADO DE ALCODÃO

Procedencia

Preços correntes semanais

Por 10 kilos

Pernambuco 1º sorte, do sertão.....	10\$100 a 11\$300
Pernambuco, 1º sorte..	10\$000 a 10\$600
Pernambuco, mediano.	—
Assi, 1º sorte.....	10\$000 a 10\$600
Natal, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$400
Natal, regular.....	—
Mossoró, 1º sorte.....	10\$000 a 10\$600
Mossoró, regular.....	—
Ceará, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$600
Ceará, regular.....	9\$500 a 9\$700
Parahyba, 1º sorte....	9\$800 a 10\$400
Parahyba, regular....	—
Viçoso, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$400
Viçoso, regular.....	—
Penedo, 1º sorte.....	9\$200 a 9\$600
Sergipe, Dorcas.....	—
Sergipe, Itabaiana....	—
Maranhão, regular....	—
Piahy, regular.....	—

Saídas

Em 28 de janeiro.....	Fardos 430
-----------------------	------------

Existencia

Em 29 de janeiro.....	Fardos 18.519
-----------------------	---------------

Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 29:

Em ouro.....	91:325\$800
Em papel.....	154:237\$807

Total..... 245:563\$607

Renda arrecadada do 1 a 29 do corrente.....	3.179:383\$160
Em igual periodo de 1914...	7.961:332\$855

Diferença a maior em 1914.. 4.781:949\$686

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 28	2.004:890\$427
Renda arrecadada em 29...	255:799\$560

2.260:689\$987

Em igual periodo de 1914... 2.153:347\$290

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1915 — RENDIMENTO DO MEZ DE JANEIRO DE 1915

Receita ordinária — Renda dos tributos		Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		752 576\$079	1.090 741\$143	
3 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		4:134\$092	7:747\$336	
Expediente dos generos livres.....			774\$020	
Idem das capatazias.....			7:375\$523	
Armazenagem.....			8:391\$522	
Taxa de estatística.....		7:497\$810		
Imposto de pharôes.....				
Idem de dôca.....				
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....			1:188\$147	2.480:427\$592
Impostos de consumo:				
Fumo.....	697\$150			
Bebidas.....	43:633\$60			
Louças o vidros.....	1:325\$00			
Sal (em notas).....	21:61\$700			
Calçado.....	415\$80			
Discos para gramophone.....	13\$00			
Perfumarias.....	5:630\$280			
Taxas sobre.....				
Especialidades pharmaceuticas.....	9:55\$840			
Vinagre.....	403\$10			
Conservas.....	16 79\$520			
Cartas de jogar.....	447\$00			
Chapéos.....	2:310\$700			
Bengalas.....	737\$70			
Tecidos.....	22:614\$20			
Vinho estrangeiro.....	78:388\$035		174 014\$673	174 014\$673
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello.....				
Impostos sobre a renda:				
Imposto sobre vencimentos.....			1:337\$132	1:337\$132
Rendas patrimoniaes				
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			175\$900	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			1:002\$57	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			8:095\$600	9:873\$657
Receita extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			587\$937	
Indemnizações.....				587\$937
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	7:478\$860			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	511\$600			
Rendas eventuaes.....				
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	391\$210			
Marcação de animaes.....	11\$000			
Desinfectões.....	51\$800			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	993\$000			
Depositos transferidos á receita.....			8 453\$470	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	428:593\$801			
Fundo do montepio dos Funcionarios Publicos:				
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911 (novos contribuintes).....			1.168\$615	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	175:278\$136			
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....			29.516\$113	313.014\$144
Depositos:				
Diversos.....		31:094\$599	403.744\$112	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....	11:283\$330			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo.....	42:066\$360		26:349\$600	
Idem para a Intendencia — Importação.....			5:330\$007	170:118\$198
Mesa de Rendas de Macalé:				
		1.102:776\$427	2.076:627\$218	3.179:403\$645
RENDIA TOTAL				
Valor da quota.....	44\$330	Em ouro.....	1.102:776\$427	
		Em papel.....	2.076:627\$218	
		Total geral.....	3.179:403\$645	

Segunda secção, 28 de janeiro de 1914. — O chefe, Julio Sylva de Miranda. — O 3º escripturario, Euclides C. de Carvalho.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 1º supplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal, e presidente da Junta Organizadora das mesas eleitorais, pelo presente faz publico os nomes dos cidadãos eleitos a 30 de dezembro proximo tendo para as mesas que tem de funcionar na eleição federal a realizar-se no dia 20 de corrente e nas demais que se effectuarem durante a legislatura de 1915 a 1917, inclusive conforme determina o art. 69 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1907.

PRIMEIRO DISTRITO

PRIMEIRA PRETORIA (CANDELAIRIA)

Primeira secção

Local — Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar)

Mesarios:

Coronel João Fonseca Ribeiro Bastos.
Coronel Damasio de Oliveira.
Major Alvaro de Moniz.
Alfredo Baptista Cabral.
Dr. Sylvio da Motta Rabello.

Suplentes:

Comendador Cezar Augusto de Carvalho.
Ernani Lody Batalha.
Ernani Francisco Borges.
Luiz Lopes Pequeno.
Alamiro Mendes.

Segunda secção

Local — Museu Commercial (praça Quinze de Novembro)

Mesarios:

Luiz Pio Duarte Silva.
Cori Pio Fonseca.
Francisco Hennes Ortiz.
Horacio Ramos Machado Junior.
Aristophanes da Silva Luna.

Suplentes:

Pedro Lopes Payano.
Antonio João Teixeira.
Rodolpho Pinto Fontes.
Antonio Fathosa.
Antonio Alves da Silva Porto.

Terceira secção

Local — Caixa de Conversão (rua Primeiro de Março)

Mesarios:

Major Théo Lobo.
Alfonso Cesar Burlanqui.
Pedro Francisco Borges.
João de Araujo Vianna.
Alcides Gomes Cabrita.

Suplentes:

Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
Arthur Innocencio Machado.
Alfredo Lody Batalha.
Octavio Guimarães.
Zacharias Borba dos Santos.

Quarta secção

Local — Posto do Corro do Bonfairos — Rua do Mercado

Mesarios:

Lindolpho Nigro.
Antonio Baptista Ramos Bettencourt.

Dr. Antonio Arruda Boltrão.
Adolpho Gomes Ferreira Maia.
Celestino José Marias.

Suplentes:

Bernardo Affonso Pereira Nunes.
Augusto Pereira Maia.
Adriano Joaquim Ferreira.
Antonio Pereira Valla lo.
João Pereira da Silva.

Quinta secção

Local — Armazem de Bazagens da Alfandega

Mesarios:

Coronel Carlos Thomaz Pereira.
José Thomaz Gomes.
Antonio Barroso Fernandes.
Carlos Senesal de Goffro lo.
Antonio Annibal de Albuquerque.

Suplentes:

José Pereira Dormon.
Dr. Americo Galvão Bueno.
Adalberto Frederico Benck.
João Luiz Pereira.
Manoel da Silva Corrêa.

Sexta secção

Local — Repartição Geral dos Correios

Mesarios:

Arthur Pinto Coelho.
Francisco Ferraro.
Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.
Cypriano José Dias de Carvalho.
Camillo Alberto Bulle.

Suplentes:

Izidoro R. Kohn.
Fortunato Erasmo Contar.
José Pinto Ferreira Morado.
José Moreira Menezes.
Nicolau Santery Couto.

Sétima secção

Local — Guarda-moria da Alfandega

Mesarios:

Francisco Ferreira Campos Junior.
José Lino da Oliveira Leite.
Camilo da Souza Guimarães.
Heslão Werneck do Nascimento.
Paulo Lavra Ior.

Suplentes:

Dr. Manoel Lavrador.
Dr. Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara.
Dr. Joaquim da Cunha Bello.
Manoel Phyllin Lobo.
Pedro Corino de Araujo Ferreira.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitara (Candelaria)

Mesarios:

Pedro de Mendonça Telles.
Alberto Pathiras.
Galdino Nunes Barreto.
Benedito Juvenino.
Mário de Souza Galvão.

Suplentes:

Cícero Gabriel da Trindade.
Carlos Moreira.
Jesus de Medeiros.
Alfredo José Soares.
Amancio Amorim.

Nona secção

Local — Edifício da 1ª Pretoria

Mesarios:

Hugo Lopes.
José Bispo de Menezes.
Flamini Flexa da Andrade.
Pedro Leopoldo dos Santos.
Alfredo Varella.

Suplentes:

Hippolito Gloria Alves.
Valerio Mascaronhas.
Luiz Francisco Romeiro.
Alfredo J. Tavares.
João Licio Malafaya.

SEGUNDA PRETORIA (Santa Rita)

Primeira secção

Local — Escola Affonso Penna, rua Camerino, (Sala da frente)

Mesarios:

Alceu de Faria.
Alexandre Fortunato Ferreira.
Moyés Zacharias da Silva.
Antonio Cyrillo de Lima.
Fancredo Godofredo de Araujo.

Suplentes:

Rozendo Maria Campos.
Pedro Felipe Floret.
Terquato Manoel dos Santos.
Antonio Francisco Fructuoso.
João Tertuliano Maciel Azamor.

Segunda secção

Local — Escola Affonso Penna, rua Camerino, (Sala dos fundos)

Mesarios:

Luiz Gabriel da Silva Mello.
Alvaro Baptista Seixas.
Alfredo José Vieira.
Marcellino Rodrigues do Azevedo.
João Carlos de Oliva Marinho.

Suplentes:

Raul Hippolito da Fonseca.
Enrico Antunes Marinho.
Waldemar da Cruz Mattos.
Francisco Monteiro.
Carlos Frederico de Albuquerque.

Terceira secção

Local: Externato Pedro II — Rua Marechal Floriano Peixoto.

Mesarios:

Alvaro de Mattos Campista.
João Climaco de Medeiros.
Lino Abrick de Medeiros.
Elydio Hippolito da Fonseca.
Fructuoso José Fernandes.

Suplentes:

Luiz Manoel Pires.
José Elias da Silva Junior.
Malaquias Pereira de Sá.
Antonio Dantas da Silva.
Augusto Telles de Oliveira.

Quarta secção

Local: Quinta Delegacia de Saúde Publica — Rua Camerino.

Mesarios:

Guilherme Felippo Flor.
Lucio Benvenuto.
Agostinho Antonio da Costa.
Olympio de Mattos Campista.
Amadou Teixeira Franca.

Suplentes:

Manoel Pereira Madruga.
José Ignacio Leal.
Rangel Macedo Campos.
Thomaz Laureano da Costa Herreira.
Raul da Silveira Caldeira.

Quinta secção

Local: Escola Moloto — Rua da Harmonia (sala de meninos).

Mesarios:

João Lucindo da Silva.
Gervasio Antonio de Sá Carneiro.

Joaquim Leonardo dos Santos.
Seraphim Cabadas Pombo.
Joaquim dos Santos Vaz.

Supplentes:
Eduardo Henrique Schoruban.
Asdrubal Moreira.
Hermano Soares Barbosa.
José Tavares Ferreira Junior.
Celestino Rodrigues Machado.

Sexta secção

Local: Escola Modelo — Rua da Harmonia (sala de meninas).

Mesarios:
Antonio Barbosa Leal.
Salustiano Luiz da Costa.
Francisco de Almeida Santos Filho.
Vicente Ferrara.
Deolindo Anacleto Doria.

Supplentes:
Alvaro Nunes de Souza Porto.
João Pedro Sampaio.
Euclides Motta.
João Bernardo Martins Esteves.
Vicente Ferreira Campos.

Sétima secção

Local — Escola Modelo — Rua da Harmonia (Sala dos fundos)

Mesarios:
Hippolyto José da Costa.
Carlos Candido Poçanha.
Pedro Ferreira de Vasconcellos.
José Xavier Lisboa.
João Ferreira Pittança.

Supplentes:
Manoel da Silva Pereira.
Aucio Soares Cravo.
Antonio Francisco Dias Junior.
Alvaro Francisco Dionisio.
Francisco Caetano Dias.

Oitava secção

Local — Estação telegraphica no Zumbi

Mesarios:
Manoel Gomes Nunes.
Hottylles Nunes.
Alfredo Pereira Garcia.
Martinho Bettencourt.
João Victorino dos Santos.

Supplentes:
Sebastião Alves Frazão.
Felinto da Silveira Primavera.
Manoel Abreu.
Gastão Leite Cabral.
Manoel Apparicio Barcellos.

Nona secção

Local — Agencia do Correo do Galeão na Ilha do Governador

Mesarios:
Antonio da Silva Reis.
Arthur Pereira Pires.
Justino Francisco Gomes.
Manoel de Carvalho Gomes.
Alfredo da Silva Reis.

Supplentes:
Joaquim Telles Coutinho.
Bernardino Moreira de Souza Pinheiro.
Veriano de Araújo.
Luiz de Carvalho Gomes.
Joaquim Pereira Ramos.

Decima secção

Local — Escola Municipal da Praia das Fleixas

Mesarios:
Jesus Sanchez Reis.
Frederico José Fernandes.
José Victorino Teixeira.
Delphin Moura.
João Raulpho de Oliveira.

Supplentes:

João Corrêa de Mello.
Manoel Luiz Sayão.
Candido Elesbão da Silva.
José Joaquim Pacheco Junior.
Arthur Cesar da Fonseca.

TERCEIRA PRETORIA (SACRAMENTO)

Primeira secção

Local — Escola Polytechnica (saguão)

Mesarios:
Antonio Manoel do Sant'Anna.
Cyrillo Menezes dos Santos.
Paulo Vera Rames.
Major Antonio Joaquim Lazaro Ferreira.
Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes:
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Avertano Noruega.
Theodorico Francisco da Cruz.
Jacintho Lopes Quintas.
João Teixeira Mendes.

Segunda secção

Local — saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão da Escola de Belas-Artes

Mesarios:
Capitão João Alves Salazar.
Gabrieli Cerqueira de Carvalho.
Francisco Antonio Nigro.
Alfredo Ferreira Chaves.
João Jacintho Loretti.

Supplentes:
Alfredo Barbosa Sampaio.
Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Perido.
Antonio Menezes dos Santos.
Pedro Felix Pereira.
Pedro dos Santos Fragoso.

Terceira secção

Local — Secretaria da Justiça (saguão), praça Tiradentes

Mesarios:
Alvaro José da Costa Paiva.
Benedicto da Azoredo Lopes.
Luiz Julio de Oliveira.
José Antonio Bernardes.
Alvaro Dacio Guimarães.

Supplentes:
Dr. Firmino de Oliveira.
João Gomes da Cunha Ripper Filho.
Dr. João Benjamim Ferreira Baptista.
Joaquim Ribeiro de Souza Teixeira.
Juvenal da Silva Ribeiro.

Quarta secção

Local — Escola Publica, rua da Constituição n. 28

Mesarios:
Major Virgolino Antonio Proença.
Euclides Noruega.
Armando Ferreira Alves.
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido.
Alfredo Dantas.

Supplentes:
Marcellino Vianna da Silva.
Manoel Pereira dos Santos.
Felippe Cardoso de Menezes.
Tenente Horacio Antonio Pestana.
Manoel das Chagas Neves.

Quinta secção

Local — Saguão da Corte de Appellação — Rua Luiz de Camões

Mesarios:
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Euclides Ribeiro de Souza Peixoto.
Antonio Pereira Soares.
Coronel Florencio Rillo Ferreira.
Francisco Bellarmino da Silva Porto

Supplentes:

Sebastião Godinho de Campos.
Capitão Joaquim Monteiro de Azevedo.
Domingos de Assis Sampaio.
Capitão João Pereira Martins Ribeiro.
Eugenio Caetano da Silva.

Sexta secção

Local — Agencia da Prefeitura do 3º districto — Rua Senhor dos Passos n. 59

Mesarios:
Julio Luiz Ferreira.
Bernardo Vieira da Costa.
Tenente Gustavo Bastos.
José Vieira da Cunha.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.
Supplentes:
Bento da Cruz Passos.
Tenente Arthur José Fernandes.
Capitão Francisco de Paula Chaves.
Manoel Mathias Raposo Junior.
Honock Gonçalves Paim.

QUARTA PRETORIA (S. JOSE)

Primeira secção

Local — Edificio do Conselho Municipal

Mesarios:
Alfredo Nunes de Anorade.
Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque.
Joaquim de Souza Moreira Junior.
Virgilio Apollinario da Silva.
Francisco Reis

Supplentes:
Antonio Francisco de Souza Limociro.
Jorge de Souza.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Carlos Santiago.
Capitão Francisco Guerra.

Segunda secção

Local — Bibliotheca Nacional (saguão) — Avenida Central

Mesarios:
Gaspar da Silva Guimarães.
André Cataldi.
Bento Francisco da Silva.
Felix Pereira Marques.
Raphael Gomes do Sant'Anna.

Supplentes:
Dr. Ludgero Fo tal.
Abel Possio Fontan.
Candido Costa.
Gustavo Adolpho Guimarães.
Manoel Clementino da Silva Vianna.

Terceira secção

Local — Saguão do Supremo Tribunal Federal — Avenida Rio Branco

Mesarios:
Major Francisco Salles de Carvalho.
João Baptista Ferreira Lima.
Mamedo Eduard de Souza.
Achilles Cesar Burlamaqui.
João Baptista Torres.

Supplentes:
Ariando Noronha.
Henrique Brandão.
Luiz Antonio da Silva Mendes.
Luiz Gonçaves.
João José de Lima.

Quarta secção

Local — Imprensa Nacional — Rua Treze de Maio n. 69

Mesarios:
Waldemiro Massaterri Dias.
Arnaldo Mendes Lopes.
Tenente Carlos Frederico Pamplona.
Capitão Alberto Pereira Guimarães.
Alfonso de Azevedo Marau.

Supplentes:
Virtulino José da Silva.
Oscar Augusto Felixia.
Capitão João Estanislau Barbosa da Silva.
Olympio Martins do Araujo.
Honorio José Vianina.

Quinta secção

Local — Diário Official (Saguão) — Rua Treze de Maio

Mesarios:
Capitão Marcellino de Araujo Penna.
Antonio da Motta Lima.
Manoel Soares.
Capitão Acyline da Costa Jacques.
Eugenio Fernandes do Araujo.

Supplentes:
Alfredo Fernandes Machado.
Moysés Pinto.
Adolpho Nobre da Silva.
Capitão Joaquim Couto.
Guilherme Cardido Pinheiro Filho.

Sexta secção

Local — Repartição Geral dos Telegraphos (la lo do mar)

Mesarios:
Joaquim Alfredo da Cunha Lago.
Antonio Luiz da Costa.
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Tenente-coronel Rubens Alves do Vallé.
João Luiz Mendes.

Supplentes:
Coronel Antonio José da Silva Brandão.
Thomaz Augusto de Andrade.
Dr. Mario de Moura Salles.
Francisco Alves Machado.
Frederico Corrêa de Assis.

Setima secção

Local — Escola Publica Feminina — Rua da Misericordia n. 50

Mesarios:
Carlos Augusto Falier.
João de Souza Espinola.
Antonio Joaquim Machado da Cunha.
Capitão Carlos Alberto da Fonseca Filho.
João Veronese.

Supplentes:
Djalma Adalberto Leal.
Tenente Pedro dos Santos Lara.
Nastor Moreira Alves.
Capitão Joaquim Martins da Silva Lima.
Francisco Sanches.

Oitava secção

Local — Escola Publica — Rua de S. José n. 41

Mesarios:
Antonio Diniz.
Capitão Alvaro do Castro.
Virgilio Henrique da Silva.
Francisco José Vieira do Sá.
Acleirio Posselro Fontan.

Supplentes:
Raul Leito de Vasconcellos.
Armando Carvalho.
Xenophontes de Azevedo Galvão.
Major Manoel de Pinho França.
Major Domingos Raphael Lourenço.

QUINTA PRETORIA (SANTO ANTONIO)

Primeira secção

Local — Escola Tiradentes — Rua Visconde do Rio Branco n. 48

Mesarios:
Antonio Brandão.
Antonio Ferreira Madureira.
José Joaquim Ferreira Junior.
Hygino da Silva Pereira.
Eneisto Felipe Nery.

Supplentes:
Horacio Antonio Teixeira.
Manoel do Amaral Segurado.
Diogo Ferreira Barbosa.
Luiz Gonçalves da Penca.
Gil Augusto Sequieira.

Segunda secção

Local — Edificio do Forum — Rua dos Inválidos n. 152

Mesarios:
Dr. Augusto do Amaral Peixoto.
Gabriel Alves de Lima.
José Rodrigues Cabral Noya.
Albano José do Mirania.
Frederico Azevedo.

Supplentes:
Antonio Paula Nunes Pinheiro.
Gastão Teixeira.
Carlos Barreto.
Antonio Vieira da Silva.
Orsino Rodrigues Vidigal.

Terceira secção

Local — Escola Publica — Rua Frei Caneca n. 119

Mesarios:
Carlos Augusto Bueno Ormerod.
João Martini.
Francisco de Paula Costa.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Raphael Alô.

Supplentes:
Miguel Romano.
Virgilio Damasio.
João Luiz Regadas.
Gustavo Saturnino da Silva.
Alvaro da Silva Porto.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Rua dos Invalidos ns. 103 e 107

Mesarios:
Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Manoel Gomes Lopes Ribeiro.
Pascheal R. mana.
Virgilio Lopes Vieira.
Waldemiro Horacio Passos Perdigão.

Supplentes:
Militão Passos.
Arinos Mathias.
Eduardo Pereira dos Santos Lara.
Estanislau Martins da Costa.
Francisco Pinto da Silva N. Guimarães.

Quinta secção

Local — Agencia da Prefeitura — Rua do Rezende n. 92

Mesarios:
Oliemar Maria de Lacorda.
Custodio Henrique de Barros Machado.
Francisco Gonçalves Vianna Ferraz.
Alvaro Pinto de Souza Figueireiro.
Sylvino Ferreira Campos.

Supplentes:
Alvaro da Silva Magalhães.
Belmiro Quirino da Silva.
Jorge Mertens.
Antonio Luiz da Costa.
Dr. Guilherme Frederico da Rocha.

Sexta secção

Local — Rua do Rezende ns. 126 e 128 — Saudé Publica

Mesarios:
Jayme Corrêa de Azevedo.
Emyglio Miguel da Silva.
Victorino Gonçalves de Oliveira.
Antonio Marques Bernardo.
Arcadio da Silva Brazil.

Supplentes:
José Tavares dos Santos.
Arthur Rodrigues da Silva.

João Gomes de Menezes.
Eduardo Bastos.
José Ferreira Alves.

Setima secção

Local — Escola Publica — Rua do Riachuelo n. 215

Mesarios:
Jayme Vieira da Silva.
Edmundo Paltzgraff de Oliveira Paranhos.
Albino Pinto Leal.
Melchior Pereira Cardoso.
Oscar Braga.
Supplentes:
Victor Mertens.
Oscar de Paiva Guedes.
Manoel Eustachio Afonso Pires.
Custodio Manoel Rodrigues.
Paulo José Murta.

SEXTA PRETORIA (GLORIA)

Primeira secção

Local — Sala das sociedades Sabias (Casa da Gloria)

Mesarios:
Domingos Gouvea Correa.
Oscar Menezes Pamplona.
Dr. Arthur Cherubim Gonçalves da Silva.
Porphirio Francisco de Paula.
Gabriel Gonçalves.

Supplentes:
Major Antonio Thomé de Moura.
Caio Mario Martins.
Jorge Augusto Petit.
Ariovisto do Almeida Rego.
Coronel Jacintho Alves da Rocha.

Segunda secção

Local — Escola Deodoro — Rua da Gloria

Candido Monteiro Muniz Barreto.
José Justiniano de Barros.
Antonio Salles Pereira.
Sabino Ramos da Silva.
Henrique Conrado Niemeyer.

Supplentes:
João Jupiaçara Xavier.
Luizero Reis.
João Lourenço Soares.
Anthero José de Freitas.
Angelo Fernandes Salles.

Terceira secção

Local — Escola Rodrigues Alves — Rua do Cattete

Mesarios:
João Henrique dos Santos Oliveira.
João Alvaro da Costa.
Luiz Pinto da Silveira.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Miguel Souto Mariatti.

Supplentes:
Gastão da Fonseca e Silva.
Arthur Americo do Mattos.
Plinio Pinto de Carvalho.
Dr. Miguel Gerson Tavares.
Pio Pereira de Souza.

Quarta secção

Local — Ala direita da Escola Modelo José Alencar — Praça Duque de Caxias

Mesarios:
Paulo Ferreira da Silva.
Capitão Alfredo Lemos.
Rufio Luiz Coelho.
Benjamin do Andrade Figueira.
Alfredo de Lemos.

Supplentes:
Jayme José Pires.
Alfredo Luiz de Oliveira.
Luiz Cardoso de Oliveira.

Alfredo Dutra Macedo.
Adelís Manoel da Silva.

Quinta secção

Local—Escola Modelo (ala esquerda) — Largo do Machado

Mesarios:

Nuno Gomes dos Santos.
Alvaro Queiroz do Nascimento.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Dr. Frederico de Almeida Russell.
Carlos Fonseca.

Supplentes:

Dr. Thaden de Araujo Medeiros.
Antonio Corrêa Paes.
Francisco Bueño Paes Lemo.
Lydio Augusto Pereira Bastos.
Sergio Ferreira da Veiga.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua Laranjeiras n. 452

Mesarios:

Audelino Pinheiro do Azevedo.
Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.
José Belicha.
Guilherme Telles dos Santos.
Guilherme Paranhos Velloso.

Supplentes:

Iturbides Esteves.
Antenor Thibau.
Clito Valterino Pereira.
Carlos Alberto de Magalhães.
Benedicto Floriz.

Setima secção

Local—Palacio Guanabara — Rua Guanabara

Mesarios:

José Pedro de Souza e Silva.
Luiz Esteves Cardoso.
Paulo Pedro Nunes.
Elydio Augusto Ramos.
Antonio Coelho de Souza.
Supplentes:
Major João Aurelio Lins, Wanderley.
Henrique Luiz Jean Jacques.
Dr. Francisco de Oliveira Passos.
Luiz Macalhyba.
Dr. Umberto Saraiva Antunes.

Oitava secção

Local — Instituto de. Surdos-Mudos — Rua das Laranjeiras

Mesarios:

Octavio de Azevedo Ramos.
Dr. Manoel Marcondes de Andrade Figueira.
Idibaldo Colombo Martins de Souza.
José de Almeida Franklin.
Manoel Antonio da Veiga Bastos.
Supplentes:
João Soares de Lima.
Braz Carneiro Velloso.
Pedro Aragão.
Frederico Smith de Vasconcellos.
Antonio Carlos Franco de Sá.

Nona secção

Local—Estação do Corpo de Bombeiros — Largo de São Salvador

Mesarios:

Bento Soares.
Alvaro Benjamin de Viveiros.
Dr. Ataulpho Napoleão de Paiva.
Auto Sá.
Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.
Supplentes:
José Joaquim Nunes.
Samuel Teixeira.
Flavio Mangualdo.
Dr. Candido Mendes de Almeida.
Alberto de Freitas Guimarães.

Decima secção

Local — Escola Municipal — Rua Paysandú n. 25

Mesarios:

Dr. Eliezer Gerson Tavares.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Hilario Francisco de Jesus.
Dr. Prudencio Cotegipo Milanez.
Maximiano Cactano de Almeida.
Supplentes:
Pastor Cactano de Almeida Castro.
Felicio de Lacerda Braga.
Eurico Alves Baptista.
Antonio Lopes Quintas.
Lair de Figueirado Vasconcellos.

Decima primeira secção

Local—Escola Municipal da rua Guanabara n. 39

Mesarios:

Mario Carlos Pinheiro.
Silyvino da Costa Pinheiro.
Frederico Moss de Castro.
João Roberto.
Djalma de Jesus.
Supplentes:
Luiz Malajaya Junior.
Badaró Esteves.
David Corrêa Vargas.
Paulo Peter da Fontoura Mello.
Vicente Peter da Fontoura Mello.

SETIMA PRETORIA (LAGOA)

Primeira secção

Local—Escola Municipal—Praia de Botafogo n. 362.

Mesarios:

Americo Corrêa da Silva.
Luiz Adalberto Fabregas da Costa.
Attila de Oliveira Costa.
Basilio Camara.
Dr. Aristides Lopes Vieira.
Supplentes:
Sebastião Soares de Oliveira Junior.
Juvêncio Antonio dos Santos.
Paulo Silva.
Joaquim Tolles.
Salvador Pereira Dias.

Segunda secção

Local — Escola Municipal — Rua de Soro caba n. 39.

Mesarios:

Eduardo de Oliveira Bastos.
Norberto de Barros Carvalhães.
Henrique Pereira de Oliveira.
João de Lacerda Kemp.
Jaymo Pereira Madruga.
Supplentes:
Horacio França.
Euclides José de Araujo.
Alberto Simões da Fonseca.
Samuel Ubaldo Xavier.
Alvaro José Ramalho.

Terceira secção

Local — Escola Municipal — Ilua de S. Clemente n. 83

Mesarios:

Jaymo Garfield Botafogo.
Alfredo da Costa Palmeira.
Alvaro Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Raphael Machado.
Agenor Gomes do Amaral.
Supplentes:
Thomas Paço Williams.
Mario Rodrigues.
Francisco José da Silva Leitão.
Agenor Guimarães.
João Zacharias Gomes de Amaral.

Quarta secção

Local — Rua General-Polydoro n. 63 — Limpeza Publica

Mesarios:

Ambrozio Calvet Velloso.
Carlos Calvet Velloso.
José Jacintho Verissimo Junior.
Bernardino José Pereira.
Carlos Domingos Barbosa.
Supplentes:
Ataulpho de Carvalho.
Victor Fernandes Moreira Carneiro.
Accacio Antunes Pereira.
Manoel Domingues Pinheiro.
Carlos da Silva Reis.

Quinta secção

Local — Escola Municipal — Rua General Polydoro n. 308

Mesarios:

Galdino da Silva Brandão.
Pedro de Freitas Abreu.
José Behring.
Carlos Moreira Guimarães.
Antonio Pereira Pedrosa.
Supplentes:
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Arthur Napoleão Borges Filho.
Octavio Antonio Machado.
Manoel Izidoro de Carvalho.

Sexta secção

Local — Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67

Mesarios:

Arthur Baptista Scroldi.
Jorge dos Santos Junior.
Americo Corrêa de Mendonça.
Francisco de Paula Santiago.
Octavio Sabino Ferreira.
Supplentes:
Ernesto Cybrão Filho.
Antonio Pereira da Costa Filho.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Adalberto Ferreira Leite.
Norberto Leal.

Setima secção

Local — Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente n. 238

Mesarios:

Manoel Vieira da Fonseca.
João Marques Borges.
Theotônio José Pereira.
Joaquim José Rodrigues.
Agapito Baptista da Silva Franca.
Supplentes:
Guilherme Faria Vianna.
Hermilio Dias Baptista.
Carpo José da Silva.
Antonio Dias Ferreira Filho.
Antonio Thomaz de Aguiar.

Oitava secção

Local — Escola Publica — Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 578

Mesarios:

Oscar Guimarães.
José Pinheiro Guimarães.
Alfredo Camillo Borges.
Agenor Rodrigues de Miranda.
Luiz Souto de Assumpção.
Supplentes:
Abel Casemiro Nazcaze.
João Monteiro Duarte.
João Cavalcante de Mello.
Narciso Accioly Braga.
Francisco Ernesto de Borja Junior.

OITAVA PRETORIA (SANT'ANNA)

Primeira secção

Local — Limpeza Publica — Praça da Republica

Mesarios:

Eduardo Fulgencio dos Santos;
José da Costa Pinto.
Alfredo José Borges.
Alfredo da Costa Mattos;
Candido José Gonçalves.

Supplentes:

Victor da Silva Braga.
Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Arthur da Silveira Mello.
Antonio Gonçalves do Mattos.
Americo Wenegrower Brazil.

Segunda secção

Local — Escola Benjamin Constant (ala esquerda) lado da rua Visconde de Itaúna

Mesarios:

Manoel Silvino Ferreira.
Florino Luiz de Sá Barbosa.
Waldemiro do Amaral Costa.
José Francisco dos Santos.
João Ernesto Claud do Sampaio.

Supplentes:

José Balbino de Assis.
Joaquim Ferreira Magalhães.
Carlos Fontoura de Oliveira Reis.
José Bastos Guimarães.
Antonio Furtado Morgado.

Terceira secção

Local — Escola Benjamin Constant — Praça Onzo de Junho

Mesarios:

Dr. Raymundo Orestes do Aguiar.
Leopoldo Baptista de Macodo.
Alexandre Luiz Tinoco de Almeida.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Leopoldo Manoel do Carvalho.

Supplentes:

Vasco Martins Cardoso.
Manoel Augusto do Siqueira.
Antenor Alvares do Lima.
Antonio Augusto Ferreira.
Joaquim de Oliveira.

Quarta secção

Local — Escola Normal — Praça da Republica

Mesarios:

Arthur Augusto Pinto.
Fernando Pereira da Souza.
Alvaro Araujo da Conceição.
Julio Henrique Carmo.
Augusto Cesar do Carvalho Menezes.

Supplentes:

Antonio Rodrigues Pinto.
José dos Santos Teixeira.
João José da Silva.
Adriano Alves Bastos.
Atico de Oliveira Rocha.

Quinta secção

Local — Archivo Publico — Praça da Republica

Mesarios:

Agostinho da Silveira Mendonça.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
Carlos Octaviano do Souza França.
Arthur Ferreira Bastos.
Rodolpho Evaristo de Oliveira.

Supplentes:

Alvaro Pery do Campos.
Arnaldo Brazillo de Almeida.
Francisco Xavier Martins da Costa Junior.
Carlos Pinto de Sá Junior.
Eduardo Gonçalves Dias.

Sexta secção

Local — Sala da Prefeitura — Lado da Praça da Republica

Mesarios:

Antenor Coelho da Silva.
Arlindo da Costa Ramalho.
Octavio da Costa Azevedo.
Paulo dos Santos Silva.
Mario Rodrigues da Cruz.

Supplentes:

Jocelyn Murray.
José Carvalhaes Pinheiro.
Virgilio Couto.
Diogo Hartley Pinto.
Antenor Local.

SEGUNDO DISTRITO

NOVA PRETORIA (ESPIRITO SANTO)

Primeira secção

Local — Agencia da Prefeitura — Largo do Estacio de Sá

Mesarios:

José Decleciano Gomes.
José Marcellino Vasconcellos Ramos.
José Rockert.
Francisco Mendes Ribeiro.
Octavio Alves Barroso.

Supplentes:

Luiz Carneiro Vianna.
José Viriato Martins.
José Antonio Patrocínio Pinheiro.
Quirino Izidoro da Conceição.
Valeriano Innocencio do Couto.

Segunda secção

Local — Rua Frel Caneca n. 204 — Escola do Sexo Feminino

Mesarios:

Raul Duprat.
Arlindo Barbosa.
Alberto José Ladislão.
Major Cicero Heredia.
Capitão Oscar Joaquim Lopes.

Supplentes:

Ramiro Ferreira Carneiro.
José de Sá Bastos.
Manoel Macedo Costa.
Manoel Simplicio Ferreira.
Coronel Bernardino José Teixeira.

Terceira secção

Local — Rua Dr. Aristides Lobo n. 214 — Escola Publica

Mesarios:

João Burgos.
Dr. José Maximiano Gomes do Paiva.
Dr. Abelardo dos Reis.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.
Alvaro Antunes Baptista.

Supplentes:

Francisco do Assis Barros.
Candido Luiz Ribeiro.
Dr. Alfredo de Sá Pereira.
Dr. Galba Machado Silva.
Leonidas Martins.

Quarta secção

Local — Escola do sexo feminino — Rua Catumby n. 90

Mesarios:

Arthur Pereira do Amaral.
Rodolpho Pereira de Mattos Machado.
Joaquim José de Barros Junior.
José Americo Machado.
Carlos de Magalhães Bastos.

Supplentes:

Oscar Lacet Brandão.
Christovam Thiago de Britto Filho.
Colatino da Silva Reis.
Manoel Brazillo.
Venancio Gonçalves.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Rua Itapirú n. 303

Mesarios:

Aristides Motta.
Carlos Augusto Pinho de Araujo.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Marcionillo Corrêa de Toledo.
Augusto Cesar Fernandes Dias.

Supplentes:

Verissimo Cactano Martins.
Ernesto Ferreira Carneiro.
Joaquim Xavier Coelho Bettencourt.
Ernesto Augusto Lopes.
Paulo Pio Vaz.

DECIMA PRETORIA (S. CHRISTOVÃO)

Primeira secção

Local — Praça Marechal Deodoro — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Antonio Carlos de Mello.
Luiz da Silva Brandão.
Capitão Bernardo Felippo da Silva e Souza.
Capitão Arinos Pimentel.
Annibal Lacerda Brandão.

Supplentes:

Dacio do Carvalho.
Francisco Ernesto da Silva Chaves.
Francisco Carvalho.
Brocardo Epidio de Carvalho.
Clodoaldo Rodolpho Guimarães.

Segunda secção

Local — Praça Marechal Deodoro, 73 — Escola Gonçalves Dias (ala esquerda)

Mesarios:

Augusto Candido Xavier Cony Junior.
Abel Nunes da Silva.
Dr. Mario Freire.
Mario Torres de Almeida.
Domicio Duarte Silva.

Supplentes:

Gregorio José da Silva.
Francelino José da Silva.
Pedro Ferreira Gomes.
Getulio José de Oliveira.
Rasberg de Souza Pinto.

Terceira secção

Local — Praça Marechal Deodoro, 123 — Collegio Pedro II (Internato)

Mesarios:

José Mendes Pereira.
Antonio Lino da Cunha.
Annibal Fernandes Pinheiro.
Luiz Lauriano França.
Coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes:

João do Deus Ferreira Menezes.
Dr. Arthur Miranda Ribeiro.
Bento José Torres.
Custodio Pereira de Lima.
João Ferreira Cavalcante.

Quarta secção

Local — Rua S. Januario n. 24 — Escola Publica

Mesarios:

Padre Ricardino Arthur Séve.
João Alexandre Senna.
João Antonio Pereira Duarte.
João Xavier Bastos Junior.
Antonio do Castro Ventura.

Supplentes:

Ernesto Cony.
Augusto Carlos Camisão de Mello.
João Teixeira Miranda.
Capitão Antonio da Fonseca Lobo.
João Capistrano Nunes.

Quinta secção

Local — Escola Gonçalves Dias (ala direita) — Praça Marechal Deodoro n. 73

Mesarios:

Antonio Egidio de Barros Campello.
Lúcio Ozorio Guimarães.

Americo Coda.
Sebastião José Corrêa.
Gregorio Nunes da Fonseca.
Supplentes:
José Antonio Machado.
Salvador Ferreira do Carvalho.
José Luiz dos Santos Lima.
Eduardo Francisco Salles.
João Ribeiro Catalão.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA (ENGENHO VELHO)

1ª secção

Local — Escola Publica — Boulevard 23 de Setembro n. 66 — Villa Isabel

Mesarios:
Symphronio Ramos Caldeira.
Joaquim José Rodrigues.
José Garcia Passos.
Nelson Cerqueira.
João Bento Alves.

Supplentes:
Dr. Antonio Augusto Ferrari.
Gil Pereira de Almeida.
José Joaquim da Siqueira.
Francisco Gomes da Cunha Oliveira.
Angelo Pereira Samico.

2ª secção

Local — Casa de S. José — Rua General Canabarro

Mesarios:
Antonio Magalhães Alves.
Edgard do Nascimento.
Possidonio Alves da Silva.
Oscar Pedro Brum da Silveira.
José Martins Monteiro dos Santos.

Supplentes:
Miguel Vicente Vallim.
Roberto Macedo Guimarães.
Bento Ribeiro.
Manoel do Nascimento Vaccani.
José Carlos Rodrigues Junior.

3ª secção

Local — Escola Publica — Rua Mariz e Barros n. 218

Mesarios:
José Francisco Rodrigues.
João Bento Nery Cadaval.
Augusto da Paula Bahia.
Guilherme Cunha.
Norberto Carlos da Silva.

Supplentes:
Lucas Ferreira Salles.
Manoel Martins Codorniz.
Antonio Alves do Souza Machado.
João Peixoto.
José de Oliveira Lopes.

Quarta secção

Local — Instituto Profissional Feminino — Rua S. Francisco Xavier.

Mesarios:
Antonio Villela.
Francisco Camarato.
José Marques Pires Vaz.
Matheus Victor dos Anjos.
Manoel Antonio Bessa.

Supplentes:
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Antonio Joaquim Eriz.
Alvaro Eugenio da Silva.
Eduardo Marcellino do Castro.
Manoel Borges da Aguiar Costa.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Rua do Mattoso n. 182

Mesarios:
Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
Henrique Cardozo.
Julho da Silveira Lobo (Dr.).
Jacinto Pedro Ferreira.
Seraphim Carlos Vianna.

Supplentes:
Francisco Justino de Almeida.
Raul de Brito Chaves.
Ubirajara Brazil de Almeida.
Hemeterio José dos Santos.
Alonso Gonçalves Mendes.

Sexta secção

Local — Escola Publica Prudente de Moraes — Rua Barão do Pilar

Mesarios:
José Walter de Souza.
Antonio Francisco de Paula.
Mario Macedo Tavares Cid.
Raul Cerqueira.
Antonio Evangelista Duarte.

Supplentes:
Francisco Rodrigues Vianna.
Climério Gonçalves Maia.
Adolpho Macedo Tavares Cid.
Esmeraldo Leocadio da Conceição.
Luiz Carlos Freitag Junior.

Setima secção

Local — Escola publica — Rua Conde de Bomfim n. 833

Mesarios:
Jorge Emilio Dyott Fontonelle (Dr.).
Josino de Araujo Medeiros (Dr.).
Octavio Guedes de Carvalho.
Alvaro Gonçalves Mendes.
Augusto Vieira de Mello.

Supplentes:
Alberto Soares.
Alberto Navarro Pinheiro Meirelles.
Coronel Alexandre Dyott Fontonelle.
Nelson Cardoso dos Santos.
Francisco de Araujo Reis Vianna.

Oitava secção

Local — Agencia da Prefeitura — Tijuca

Mesarios:
Manoel Diogenes de Magalhães.
José Teixeira da Costa.
Francisco Thiago Alves.
Francisco Ramos Telles.
João Bento de Magalhães.

Supplentes:
João Pinto de Vasconcellos.
Gastão de Avila Goulart.
Cezar Lélto dos Freitas.
Ernesto Damiani.
Fabriciano Freire de Andrade Lima.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA (ENGENHO NOVO)

Primeira secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 156 — Agencia da Prefeitura

Mesarios:
Antonio da Oliveira Neves.
Olympio de Oliveira Neves.
Josino Aldaberto Coelho.
Octavio de Oliveira.
Nicolão Rodrigues dos Santos França Leite (Dr.).

Supplentes:
Francisco Bragnovo.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Antonio Luiz do Rosario.
Henrique Teixeira dos Passos.
Antonio José Dias Junior.

Segunda secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 50

Mesarios:
Emygílio José Ribeiro (Dr.).
João Lopes de Queiroz Vieira.
Capitão Evaristo Luiz Camaragipe.
Alfredo Ferreira Coutinho.
Antonio Ferreira Carneiro.

Supplentes:
Capitão Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Othon Madeira.
José Maria do Mattos Guabyba.

Augusto Lopes Gabriel.
Alberto Ribeiro de Carvalho.

Terceira secção

Local — Rua Vinte Quatro de Maio n. 227 — Escola Publica

Mesarios:
Jayme José Dias Corrêa.
Adolpho Rino.
José Augusto Ferreira.
Manoel Coelho Moreira.
Pericles Eugenio Leal.

Supplentes:
Paulino José da Silva.
Oscar Vieira da Costa.
Manoel Augusto dos Santos Coimbra.
Canuto Xavier de Assis.
João da Silva Forres.

Quarta secção

Local — Rua 24 de Maio n. 593 — Escola Publica

Mesarios:
João Frederico Braums.
Genesio Iguatemy de Carvalho.
Astolpho Freire.
Orestes Fonseca.
Ernani Baptista Pereira.

Supplentes:
Astolpho Freire Filho.
Accacio Buarque de Gasmão Filho.
Bruno Ferrão do Figueiredo.
Guilherme Frederico Braums.
Alvaro Xavier.

Quinta secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 140 — Edifício da 12ª Pretoria

Mesarios:
Sylvio de Carvalho.
Mario Ferreira Godinho.
Albino de Souza Pinheiro.
Rodolpho Soares Botelho.
Olivio da Gama Ribeiro.

Supplentes:
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Miguel Pinto Vieira.
Antonio Martins Paz.
José Rodrigues de Carvalho.
Nestor Augusto Nascentes Coelho.

Sexta secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 151 — Agencia da Prefeitura

Mesarios:
João Oscar Lapa Pinto.
Capitão Joaquim da Cunha Ribas.
Guilherme Gonçalves Valente.
José Villalba.
Franklin Ignacio de Castro.

Supplentes:
Sebastião Vieira Rebelo do Amaral.
João Pedro do Espirito Santo.
Francisco Antonio Teixeira Leite.
João Victoriano Cesar de Azevedo.
João Ignacio do Espirito Santo.

Setima secção

Local — Rua Imperial, 170 — Escola Publica

Mesarios:
José Bandeira Brandão.
Sylvestre Gonçalves de Andrade.
Alfredo Carlos Ribeiro.
Aristeu Soares Baptista.
Mario Gonçalves da Cruz.

Supplente:
Eucherio Rodrigues.
Oscar de Castro Neves.
José de Souza Abalo Junior.
Carlos Dias Meirelles.
Samuel Augusto Dias Leite.

Oitava secção

Local — Rua Dr. Archias Cordeiro, 331 — Escola Publica

Mesarios:

João Cesar da Silva.
José Machado Monteiro.
Francisco Sebastião da Silveira.
Frederico Candi do Oliveira.
Francisco de Souza Camillo Junior.

Supplentes:

José Batalha.
Augusto Miranda.
Aristides Drummond de Lemos.
João Militão Henrique Soares.
Samuel Guimarães.

Nona secção

Local — Rua D. Adelaide, 108 — Escola Publica

Mesarios:

João Vieira Franca.
Alberico Dias dos Moraes.
Olegario Pedro Ribeiro.
Henrique Ferreira do Alencida.
Zacharias Medeiros Guimarães.

Supplentes:

Adelino Gonçalves dos Campos.
João Pinheiro da Silva.
Antonio Caetano de Carvalho.
João Joaquim das Neves.
Miguel de Andrade e Silva.

Decima secção

Local — Rua Dr. Dias da Cruz n. 207 (Escola Publica)

Mesarios:

José Rodrigues da Silva.
Francisco Ferreira Braga.
Antonio Pinto da Silva Vallo.
Antonio Soares Botelho.
Agenor Fausto de Souza.

Supplentes:

Sebastião Florambei da Conceição.
Euzabio Augusto Esteves.
Pantaleão José Capote.
Americo José Martins.
Carlos Travassos.

Decima primeira secção

Local — Rua Hermia n. 22 — Escola Publica

Mesarios:

Dr. João Pinto da Silva Vallo.
Demetrio Roriz de Macedo.
Ernesto Elydio da Silveira.
Alberto Magalhães Couto.
José Mario Moreira Guimarães.

Supplentes:

Antonio Firme de Moura.
Albino de Sá Carneiro Chaves.
Vicente Ignacio das Chagas.
Alberto Nobre da Silva.
Candido do Azevedo Gambôa.

Decima se punda secção

Local — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 402 — Edificio do 2º districto das Obras Publicas

Mesarios:

Lucidio da Costa Loro.
Miguel Archanjo Teixeira.
Joviano Leopoldo de Magalhães.
Joaquim Ferreira de Souza.
Vicente Corrêa Damasceno.

Supplentes:

Tertuliano Pereira dos Santos.
Francisco José da Silva Ramos.
Annibal da Silva Torres.
Leopoldo Viriato de Freitas.
Domingos Esteves Maggioni.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA (INHAU'NA)

Primeira secção

Local — Estação do Engenho do Dentro

Mesarios:

Alberico Freire de Sant'Anna.
Mário Ramos.

Balthazar Paulista dos Santos.
Bellarmino Moura de Souza.
Nuno Freire de Sant'Anna.

Supplentes:

João Marques dos Santos.
Molestino de Oliveira Maia.
Estevão José da Camara.
Pedro Vara da Costa Senra.
Fabio Moraes do Souto.

Segunda secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Tavares (Encantado)

Mesarios:

Paulino Augusto Vieira.
Antonio de Souza Coelho.
José Alves Chavantes.
Tenente-coronel Honorio Figueira.
Antonio Laranjeira da Silva.

Supplentes:

Domingos José Meirelles.
Abraão Lincoln Teixeira Nunes.
Fabio de Oliveira e Silva.
Henrique Francisco Brochado Paulman.
José Moutinho dos Reis Filho.

Terceira secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Dr. Manoel Victorino (Piedade)

Mesarios:

João Teixeira Barbosa.
Lucio Carvalho Ribeiro.
Alvaro José Nunes.
Major Alfredo Barão dos Santos.
Alfredo Lourenço de Souza Bastos.

Supplentes:

Arthur José Baptista.
Dario Teixeira do Novaes.
Severina do Senna.
Presciliano Neiva Bandeira.
Alfredo Barreto Pereira Pinto.

Quarta secção

Local — Escola Publica Quintino Bocayuva — Rua Vital (Cupertino)

Mesarios:

Bento de Barros Pimental.
João Baptista Braga.
José Caetan Machado.
Jannario Cordeiro de Oliveira.
Antonio da Silva Lobo.

Supplentes:

Dominos Neiva Bandeira.
Dyonisio José Oswaldo de Menezes.
José Soares Barbosa Junior.
José Carlos de Azevedo.
Joaquim José da Silva.

Quinta secção

Local — Escola Publica Azouvedo Junior — Rua Dr. Silva Gomes (Cascadura)

Mesarios:

Norberto Martins Vianna.
Hemeterio José Pereira Guimarães.
Oscar da Costa Fojó.
Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Evaristo Rodrigues da Costa.

Supplentes:

Authiberto Ottilio José da Costa.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
José Fernandes Granja Junior.
Antonio Palmeira Junior.
Fidelis José Marques Corrêa.

Sexta secção

Local — Escola Publica Municipal — Rua Assis Carneiro (Piedade)

Mesarios:

Wenceslão Barcellos.
Salathiel de Assumpção.
Candido Brantão de Souza Barros Junior.
Belmiro da Silva Figueiró.
Manoel Fernandes Pinheiro.

Supplentes:

Simão Luiz Pires Ferreira.
Turibio Freire de Lima e Silva.
Carlos Henrique Pereira e Souza.
Arthur Evaristo de Souza Franca.
Joaquim Pereira de Faria Mattoso.

EDICINA QUARTA PRETORIA (IRAJÁ E JACAREPAGUÁ)

Primeira secção

Local — Escola Publica — Largo do Campinho

Mesarios:

José Jacintho da Silva.
Ambrosio Cardoso.
Francisco Amâncio Machado.
Ayres Pinto Reymão.
Felizardo Pereira de Novaes.

Supplentes:

Hygino Pereira de Novaes.
Antonio Barbosa de Araujo.
Capitão Samuel Carvalho de Oliveira.
Antonio Corrêa Barbosa Junior.
Luiz Amado Machado.

Segunda secção

Local — Escola Publica — Rua Carolina Machado (Madureira)

Mesarios:

Luiz Pinto Reymão.
Francisco Pereira Braga.
Ignacio Brigido de Novaes Machado.
Carlos Pedro Barbosa.
João José dos Santos.

Supplentes:

Alvaro Pereira da Rocha.
Ezequiel de Novaes Machado.
Tenente Celso Ramos Romero.
Edgard Romero.
Ernesto Leão.

Terceira secção

Local — Agencia da Prefeitura

Mesarios:

Rodolpho Carvalho Lima.
Luiz Gonçalves Serra.
Manoel Ricardo de Souza.
Honorio da Silva Amaral.
Albano da Ressurreição Reis.

Supplentes:

Moyses Rangel.
Emygdio Genaro da Fonseca Almeida.
Francisco de Assis.
Coronel Antonio Joaquim Vieira.
Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima.

Quarta secção

Local — Escola Publica — Estrada Real do Santa Cruz — Marco 5

Mesarios:

Horacio Rispoli.
Samuel do Paula Cabral Velho.
Frederico José de Aquino.
Luiz S. dos Santos.
Sebastião Ferreira Drummond.

Supplentes:

Antonio Euzabio Fortes.
José Rodrigues da Fonseca.
José Dantas Lima aya.
Guilherme Rego de Oliveira.
Honorio Rabello Junior.

Quinta secção

Local — Escola Publica — Largo da Pavuna

Mesarios:

Manoel Coelho Lago.
Cypriano Carvalho de Oliveira.
José Borges da Fonseca.
Jeronymo Jacintho de Oliveira.
Adolpho Nascimento Silva.

Supplentes:

João Carvalho de Oliveira.
João Guerra Frago.
Alberto Jacintho da Silva.
Manoel Ferreira da Silva.
Albino do Sant'Anna Rosa.

Sexta secção

Local—Agência da Prefeitura—No largo do Tanque

Mesarios:
 Augusto Gentil do Albuquerque Falcão.
 Jeronymo Pinto da Fonseca.
 Archânjo Alves Netto.
 Eugenio da Silva Montella.
 Odilon Ribeiro de Medeiros.
 Supplentes:
 João José Bravo Filho.
 Ernesto França Barbosa.
 Antonio José Gonçalves.
 Albano Pinto da Fonseca Marques.
 Luiz de Oliveira Passos.

Setima secção

Local—Agência do Correio—No logar Tanque

Mesarios:
 André Luiz da Rocha.
 José Militão de Sant'Anna.
 Aristides Tavares Carollo.
 Eduino Antonio Rongel.
 Agostinho Marques de Gouvêa.
 Supplentes:
 Carlos Augusto Franco.
 Januario Pinto do Azevedo.
 João Baptista do Ornellas.
 Joaquim Eloy da Penna Mattoso.
 Antenor José de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA (CAMPO GRANDE, SANTA CRUZ E GUARATIBA)

Primeira secção

Local—Escola Publica de D. Elmira Torres (13º districto)

Mesarios:
 Manoel de Souza Martins.
 Francisco José de Moraes.
 João Baptista Marques do Oliveira.
 Hometerio Pereira Gomes.
 Antonio Xavier Malheiro.
 Supplentes:
 Dr. Bernardo de Mattos Trindade.
 Raymundo Nina Rosa.
 Antonio Marques do Oliveira.
 Oscar Telles de Azevedo.
 João Pimentel da Conceição.

Segunda secção

Local—Nona Escola Publica do Sexo Feminino (13º districto, marco 6)

Mesarios:
 Americo Marcellino de Carvalho.
 José Luiz Martins.
 Manoel Garcia Junior.
 Candido da Costa Magalhães.
 José Maria Ribeiro.
 Supplentes:
 Manoel Elias de Freitas.
 Francisco Solano de Araujo.
 Theodorino Agripino de Souza.
 Marcellino Affonso Adialaz.
 Antonio José de Carvalho.

Terceira secção

Local—Segunda Escola Publica do Sexo Masculino do 13º districto

Mesarios:
 Alvaro de Castilho.
 José Justiniano Cardoso de Carvalho Filho.
 Manoel Teixeira da Costa.
 Victorino da Costa.
 Saturnino Carreiro da Silva.
 Supplentes:
 Francisco Ferreira da Silva.
 José Tinoco de Carvalho.
 Wiro de Oliveira.
 Leovegildo Antonio Damasio.
 Anenor Augusto da Silva Moraes.

Quarta secção

Local—Agência da Prefeitura do 22º districto —Rua do Rio A, n. 4

Mesarios:
 Deocleciano Telles de Menezes.
 Horacio da Costa Ferreira.
 Maximiano da Costa Baptista.
 José Fernandes da Silva.
 Paulo de Vasconcellos.
 Supplentes:
 Salustio Benicio da Silva.
 Augusto da Silva Gomes.
 João de Souza Continho Filho.
 José Gomes de Macedo.
 Cyrillo da Silva Gomes.

Quinta secção

Local—Segunda Escola Publica do Sexo Feminino do 13º districto

Mesarios:
 Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.
 Octavio Vieira de Souza.
 João Ambrosio do Nascimento.
 Capitão Antonio José do Oliveira.
 João Antunes Ferraz.
 Supplentes:
 Ignacio Nascimento do Andrade.
 Agnello Pinto de Vasconcellos.
 José dos Reis Dantas.
 Tobias Pereira do Amaral Costa.
 Capitão Manoel de Almeida Costa.

Sexta secção

Local—Escola Elementar do Sexo Feminino (Inhoahyba)

Mesarios:
 Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.
 Antonio Perpetino Coelho.
 Placido Marcelles de Almeida Reis.
 Firmo Dias Proença.
 Antonio Henrique Coelho da Silva.
 Supplentes:
 Manoel Teixeira da Silva Junior.
 Alfredo Baptista Suzano.
 Aldear Cunha.
 Euclydes Ferreira de Araujo.
 José Thomaz do Oliveira.

Setima secção

Local—Escriptorio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz—Largo da Superintendencia.

Mesarios:
 João Viviani.
 João Gualberto do Amaral.
 Ulysses Basilio da Notta.
 Augusto Francisco Soards.
 Bazilio Evaristo Rodrigues.
 Supplentes:
 João José da Silva.
 Antonio Araújo da Oliveira.
 José Francisco Cardoso.
 Francisco Gonçalves Leonardo.
 Bernardo dos Santos Vieira.

Oitava secção

Local—Secretaria do Matadouro—Santa Cruz

Mesarios:
 Manoel Hilario da Conceição.
 Dr. Honorino Pino Chaves.
 Dr. Olympio dos Santos Pimentel.
 Gregorio José de Andrade.
 João Pedro de Assumpção.
 Supplentes:
 Antonio da Costa Barros Sayão.
 Hygino Manoel Gomes.
 João Duarte Moraes Junior.
 José Soares de Campos.
 Plinio dos Santos Guimarães.

Nona secção

Local—Terceira Escola Publica Feminina do 13º districto de Santa Cruz

Mesarios:
 Manoel Felipe Thiago.
 João Manoel Alves.
 Alexandre Bispo Xavier.
 Francisco Luiz da Nobrega Filho.
 Glarindo da Silva Amaral.
 Supplentes:
 Alipio José do Nascimento.
 João Ramos.
 André Jorge da Rocha.
 Thiago José de Andrade.
 José Fernandes de Carvalho.

Decima secção

Local—Agência da Prefeitura—Santa Cruz

Mesarios:
 Lindolpho de Oliveira Pimentel.
 Pedro José dos Santos.
 Arthur José de Magalhães.
 Alberto Aclino de Oliveira.
 Antonio Francisco Brazil.
 Supplentes:
 Dr. Raul da Silva Amaral.
 Perminio Gaspar Gonçalves.
 Leopoldo Antonio Domingues.
 José Antonio do Araujo.
 Tancredo Guerra Pres.

Decima primeira secção

Local—Estação da Estrada de Ferro Central—Santa Cruz

Mesarios:
 Ignacio Nelson de Castro.
 Antonio Francisco Lopes.
 Angelo Mathias Rapozo.
 Antonio Gaspar Gonçalves.
 Ambrosio Garcia Terra.
 Supplentes:
 Benedicto Ceracilio do Oliveira.
 Braz Monteiro de Barros.
 Alexandre Herculano do Carvalho Castro.
 Alaim Carlos da Luz.
 Arnaldo da Costa Braga.

Decima segunda secção

Local—Terceira Escola Elementar Masculina do 14º districto—Ponta Grossa—Guaratiba

Mesarios:
 Esperidiao Antonio de Souza.
 Antonio Ramiro da Rosa.
 Justiniano Cardoso de Assumpção.
 Miguel Alberto da Silva.
 João Rodrigues da Silva.
 Supplentes:
 Francisco Pereira Mirandella.
 Augusto Moniz.
 Eduardo Antonio Ferreira.
 Antonio Francisco Peixoto.
 Silvano Carlos Dias.

Decima terceira secção

Local—Terceira Escola Publica Elementar Feminina Barro Vermelho «Guaratiba»

Mesarios:
 João Francisco da Silva.
 Euclydes Cardoso.
 Justo José Telles.
 João Baptista Ramos.
 José Faria de Almeida.
 Supplentes:
 Rodrigo Domingos Pereira.
 Eduardo Francisco da Silva.
 Marcos da Silva Mendes.
 Antonio Soares de Assumpção.
 José Joaquim Pereira Machado.

Decima quarta secção

Local—Decima Escola Elementar Feminina—Santa Clara «Guaratubá».

Mesarios:

Firmino Botelho Macha to.
Francisco Joaquim Mendes.
Antonio Ferreira da Costa.
Firmino de Paiva Gomes.
Antonio Francisco de Siqueira.

Supplentes:

Manoel Antonio Vieira Dias.
João de Freitas Carlos.
Pedro Francisco de Siqueira.
Francisco de Paula Pinto.
Benedicto Seraphim Ferreira.

15ª secção

Local—1ª Escola Publica Masculina—Magarça (Guaratubá)

Mesarios:

Jorge Corrêa de Araujo.
José Pereira de Oliveira.
José do Macedo Paes.
Antonio Ferreira da Silva.
Adolpho de Castro Pinto.

Supplentes:

José de Souza Barros.
João José Vieira.
Joaquim Brazillino Freire de Moura.
Antonio José de Souza.
Quirino Francisco de Siqueira.

E para constar mandei fazer o presente edital que será publicado na imprensa, conforme determina a lei.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1915.—
Sylvio Leitão da Cunha.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE DEZEMBRO DE 1914

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instruções expellidas em 11 de junho de 1901, pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 490, de 1 de agosto de 1899, faço publico que se effectuaram os seguintes registos:

N. 2.687 — Requerido pelo cessionario Yielra Machado «Ilylo», composição musical do Pattapio Silva. Publicada em novembro de 1914, nesta Capital.

Requeridos pelo cessionario Fred. Fignoe: N. 2.688 — «Celina», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.689 — «Coração que fala», mazurka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.690 — «Amar em segredo», schottisch de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.691 — «Como ha de ser?», polka de Octavio Dutra. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.692 — «Orvalho de lagrimas», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.693 — «Coração de ouro», schottisch de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.694 — «Bella Porto-Alegrense», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.695 — «Céo abeto», schottisch de Octavio Dutra. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.696 — «Choro dos bácos», tango de Octavio Dutra. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.697 — «Docevalina», schottisch de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.698 — «S. paração», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.699 — «Bella Bagéansa», mazurka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.700 — «O Maxxe», tango de Octavio Dutra. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.701 — «Sempre teu», schottisch de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.702 — «O Zé Sonapp», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.703 — «O goito», (musica), monologo-schottisch de Octavio Dutra. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.704 — «Vagabunda», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.705 — «República», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.706 — «Mocinha», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.707 — «Magnas do Violão», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.708 — «Carinhos do Mãe», valsa de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.709 — «Dialogo das Flores», schottisch de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.710 — «Esmagadora», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.711 — «Pinhão quente», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.712 — «Olha o poste!...», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.713 — «Eurym», schottisch de Creso de Barros. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.714 — «Não sei», polka de Creso de Barros. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.715 — «Nemias», valsa de Creso de Barros. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.716 — «Arroada», polka de José Bastos (Cazuza). Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.717 — «Tenente-coronel Buys», dobrado de Abel de Barros. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.718 — «Sargento Arlino», dobrado de Abel de Barros. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.719 — «Direco», valsa de Octavio Azevedo. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.720 — «Amalia», valsa de Octavio Azevedo. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.721 — «Lagrimas de amor», valsa de Octavio de Azevedo. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.722 — «Seismando», valsa de Octavio Azevedo. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.723 — «Um teu olhar», valsa de Octavio Azevedo. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.724 — «Recordação do Titanic», dobrado de Olavo Espirito Santo. Gravado em

disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.725 — «Oscarina», schottisch de Octavio G. Lewis. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.726 — «Mimosas», schottisch de Alvaro Mabile Lewis. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.727 — «Ga to do um inscrente», (musica e letra), de Alcides Antunes. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.728 — «Meditação» (musica e letra), de Alcides Antunes. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.729 — «Natal das crianças pobres», schottisch de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.730 — «Cantella amigo», havaneira de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.731 — «União pela terra», polka de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.732 — «Alzira Prestes», schottisch de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.733 — «Baptista Gonzaga», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.734 — «Casa Hartiblo», mazurka de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.735 — «A memória do Dr. Julio de Castilho», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.736 — «Coronel Cyprino Ferreira», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.737 — «Fonete-coronel Francolino», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.738 — «Leocadia», valsa de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.739 — «Santitas do Maurilio», valsa de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.740 — «Sara Salinas», mazurka de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.741 — «O Bloco», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.742 — «Capitão Figueirôa», dobrado de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.743 — «Vou para», de Reginaldo de Oliveira, arranjo de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.744 — «Santitas do minha terra», dobrado, arranjo de Eduardo Fernandes Martins. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.745 — «Gremio Almirante Tamandaré», valsa de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.746 — «Otilia», valsa de Reginaldo, arranjo de Eduardo Fernandes Martins. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.747 — «Suffocante», tango de Manoel Mendonça de Maria. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.748 — «Maxixinho», tango de Manoel Mendonça de Maria. Gravado em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.749 — «Os amores da lavadeira», valsa de Manoel Mendonça de Maria. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.750 — «Diabo em folia», polka de João Penna de Oliveira. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.751 — «Estou caminhando», schottisch de João Penna de Oliveira. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.752 — «Julia», polka de João Penna de Oliveira. Gravada em disco phonographico, em 1914, nesta Capital.

N. 2.753 — «Um beijo em dô», valsa de João Penna de Oliveira. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.754 — «Bella madrugada», polka de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.755 — «Ail que sina», (musica e letra), schottisch de Alcides Antunes. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.756 — «Ao cair da tarde», (musica e letra), invocação de Alcides Antunes. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.757 — «623», polka de Iannantonio Raffaele. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.758 — «Amores nocturnos», mazurka de Iannantonio Raffaele. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.759 — «Adous Helena», valsa de Iannantonio Raffaele. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.760 — «Confissão da amor» (musica e letra), de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.761 — «Supplica» (musica e letra), de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.762 — «Uma lágrima», (musica e letra), de Octavio Dutra. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.763 — «Vencer o impossível» (musica e letra), de Alcides Antunes, valsa. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.764 — «Ainda palpita o coração» (musica e letra), de Alcides Antunes. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

Requeridos pelos cessionarios Faulhaber & Comp.:

N. 2.765 — «Chave da ouro», schottisch de Carlos Dias de Faria. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.766 — «Amor perdido», schottisch de Carlos Dias de Faria. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.767 — «Elydia», polka de Carlos Dias de Faria. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.768 — «Nathalino», (melodia), tango de Humberto Pissiali. Executado em janeiro de 1913, nesta Capital, em manuscrito.

N. 2.769 — «Arminda», (melodia), valsa de Abel Lopes. Executada em fevereiro de 1913, nesta Capital, em manuscrito.

N. 2.770 — «Bons corações», (melodia) valsa de Humberto Pissiali. Executada em janeiro de 1913, nesta Capital, em manuscrito.

N. 2.771 — «Luzanira», (melodia), valsa de Humberto Pissiali. Executada em janeiro de 1913, nesta Capital, em manuscrito.

N. 2.772 — «Costa» (melodia), dobrado de Humberto Pissiali. Executado em maio de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.773 — «Triste exemplo» (melodia), valsa de Astolpho da Oliveira Dias. Executada em janeiro de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

Requeridos pela cessionaria viuva Guerreiro:

N. 2.774 — «Nas azas do amor», valsa de Pedro de Sá Pereira. Publicada em fevereiro de 1914, nesta Capital.

N. 2.775 — «Amo-te», valsa de José Bu-

lhões. Publicada em julho de 1913, nesta Capital.

N. 2.776 — «Feliz encontro», schottisch de Paul G. Moraes. Publicada em abril de 1913, nesta Capital.

N. 2.777 — «Zelia», schottisch de Americo Diniz. Publicada em julho de 1913, nesta Capital.

Requeridos pelo autor Modesto Tavares de Lima:

N. 2.778 — «Valsa triste», edição para piano. 5ª edição. Publicada em julho de 1913, nesta Capital.

N. 2.779 — «Primeiro beijo», valsa. 3ª edição. Publicada em julho de 1913, nesta Capital.

Requeridos pelos cessionarios E. Bevilacqua & Comp.:

N. 2.780 — «Fandanguassô», tango do Club dos Fenianos, de Carlos Bitten-court e Luiz Moreira (musica e letra). Publicado em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.781 — «Fandanguassô», tango e chula dos Democraticos, de Carlos Bitten-court e Luiz Moreira (musica e letra). Publicado em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.782 — «Fandanguassô», tango da malata e do guarda civil, de Carlos Bitten-court e Luiz Moreira (musica e letra). Publicado em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.783 — «Canção do amor», letra de Eustorgio Wanderley. Publicada em julho de 1913, nesta Capital.

N. 2.784 — «Olga», valsa lenta de Jovenio Junior. Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.785 — «Que massília», polka de B. Montes. Publicada em fevereiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.786 — Requerido por Antonio Ferreira dos Santos Junior, Raphael de Borja Reis, Astoré Fonseca Rocha, Eduardo Agostini, Ocas Motta, Viriato Corrêa, Mario Alves, Arnaldo da Carvalho, Frederico Oberlan e Victorino de Oliveira: A Rev. ns. 1 e 2, de 24 e 25 de março de 1914. Diário vespertino, impresso nesta Capital.

Requeridos pelos cessionarios E. Bevilacqua & Comp.:

N. 2.787 — «Caraboo», arranjo do Arturo La Rosa. Publicado em março de 1913, nesta Capital.

N. 2.788 — «Lágrimas de amor», schottisch de Heitor Cardoso. Publicada em setembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.789 — «Vagalume», com seis peças, de E. Pinzarro. Publicada em setembro de 1913, nesta Capital.

Requeridos pela autora, Viuva Guerreiro:

N. 2.790 — «Boas-festas», polka. Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.791 — «Baurão», tango brasileiro. Publicado em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.792 — «Loin de tes yeux», valsa. Publicada em novembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.793 — «Rosario do lagrimas», schottisch. Publicada em outubro de 1913, nesta Capital.

N. 2.794 — «Secret du cœur», schottisch. Publicada em junho de 1914, nesta Capital.

Requeridos pelo cessionario Vieira Machado:

N. 2.795 — «Chuva de ouro», Polka marcha de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Dengo-Dengo». Publicada em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.796 — «Maxixe», musica de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Dengo-Dengo». Publicada em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.797 — «Tango do Recco-Racco», musica de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Dengo-Dengo». Publicada em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.798 — «Tango do Caboclo e Bahiana», musica de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Dengo-Dengo». Publicada em janeiro de 1913, nesta Capital.

N. 2.799 — «Maxixe do Segurissimo», musica de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Tip-Top». Publicada em agosto de 1913, nesta Capital.

N. 2.800 — «Tango do Cozinheiro», musica de João José da Costa Junior. Escripita para a revista «Tip-Top». Publicada em agosto de 1913, nesta Capital.

N. 2.801 — «Valsa das letras (P.R.L. e P.R.C.)», musica de Luiz Moreira. Escripita para a revista «Politicopelis». Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.802 — «Mazurka das pratas», musica de Luiz Moreira. Escripita para a revista «Politicopelis». Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.803 — «Tango da Bahiana», musica de Luiz Moreira. Escripita para a revista «Politicopelis». Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.804 — «San Toy», arranjo de Luigi Maria Smido. Publicada em junho de 1913, nesta Capital. (Oito chapas de musica).

N. 2.805 — «Caraboo», arranjo de João José da Costa Junior (B. Quadros). Publicada em março de 1913, nesta Capital.

N. 2.806 — «Embellada do Norte», musica de Luiz Moreira. Escripita para a revista «Politicopelis». Publicada em dezembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.807 — «Marietta», schottisch, arranjo de João José da Costa Junior (B. Quadros). Publicada em abril de 1913, nesta Capital.

Requeridos pelo cessionario Froil. Figner:

N. 2.808 — «Bibanteila», polka de José Rielli (Giuseppe Rielli). Gravada em disco phonographico, em 1914, nesta Capital.

N. 2.809 — «Flores de Campinas», mazurka de Giuseppe Rielli. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.810 — «Bella Paulista», schottisch de Giuseppe Rielli. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.811 — «Perdão-te», schottisch de Giuseppe Rielli. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.812 — «As margens do Tietê», mazurka de Giuseppe Rielli. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.813 — «Toda contra», polka de A. Borges Teixeira. Publicada em maio de 1913, nesta Capital.

N. 2.814 — «Carestia da Vida», polka de Antonio Borges Teixeira. Publicada em maio de 1913, nesta Capital.

N. 2.815 — Requerido pelo autor, frei Pedro Sirzig: «Ail meu Portugal! romance contemporaneo», editado pela revista Vozes de Petropolis, e impresso na All-manha em 1913. Um vol. in-8°, com 381 pags., um indice e prefacio.

N. 2.816 — Requerido pelo cessionario Fred. Figner: «Chegadinho», (melodia), tango de Firmio Borrajo. Executado em maio de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.817 — Requerido pelo cessionario Vieira Machado: «San Toy», arranjo de Luigi Maria Smido. Publicado em junho de 1913, nesta Capital. (Vinte e oito chapas de musica).

N. 2.818 — Requerido pelo autor Luiz Damont: «Guias do ensino do desenho nas escolas profissionais femininas do Districto Federal — 1º, 2º e 3º guias. Texto e illustrações do autor. Tres vols. in-8°, com um prologo do Dr. F. Cabrita. A obra foi impressa em 1913, nesta Capital.

N. 2.819 — Requerido por Jesuina Inglez de Souza Lopes Ferreira, viuva o inventariante do Dr. Thomaz Pompeu Lopes Ferreira: «O cyano branco», livro do contos de Thomaz

Lopes. Impresso em 1913, na cidade do Porto em Portugal.

Requeridos pelo cessionario Joaquim Alves Martins:

N. 2.820 - Musica da musica theathral «Tip-Top», de João José da Costa Junior. Executada em setembro de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.821 - Musica da revista theatral «Jocotô», de João José da Costa Junior. Executada em maio de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.822 - Musica da musica «Gallo encantado», de João José da Costa Junior. Executada em julho de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.823 - Requerido pelos cessionarios Faulhaber & Comp.: «Cito-to», valsa de José Eleuterio Pitta. Executada em novembro de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

Requeridos pelo cessionario Frei Figueira:

N. 2.824 «Chico Confusao», tango de Antonio Borges Teixeira. Executada em julho de 1913, nesta Capital. Em manuscrito.

N. 2.825 «Igual», mazurka de Benedicto Pereira. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.826 «Eugenia», valsa de Benedicto Pereira. Gravada em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.827 «Esquina», valsa de Benedicto Pereira. Gravada em disco phonographico, em 1914, nesta Capital.

N. 2.828 «O Malagias», pika de Ludovico De Simone. Gravada em disco phonographico e executada em julho de 1913, nesta Capital.

N. 2.829 - Requerido pelo cessionario A. Di Franco: «Sertanejo», tango batuque de Carlos Magalhães. Publicado em fevereiro de 1913, em S. Paulo.

N. 2.830 - Requerido por frei Pedro Pinogig: «Primeira serie de cartões postaes illustrados, representando assumptos de boa imprensa.» Impressos em 1913.

N. 2.831 - Requerido pelos patres Franciscanos do Petropolis: «Da arena da villa», contos por Ancilla Domini. Impresso em Petropolis, em 1913.

N. 2.832 - Requerido pelo autor Alberto Nepomuceno: «Abub», poema e musica. Publicado em setembro de 1913, nesta Capital.

N. 2.833 - Requerido pelos cessionarios Faulhaber & Comp.: «Fausina», valsa de José Eleuterio Pitta. Executada em agosto de 1913, nesta Capital.

Requeridos pelo cessionario Fred. Figueira:

N. 2.834 - «Miquilina», quadrilha de Antonio Teixeira Borges. Publicada em 1913, nesta Capital.

N. 2.835 - «O gato», canção de Fernando Montinho. Publicada em 1913, nesta Capital.

N. 2.836 - «Ataplana», canção de Fernando Montinho. Publicada em 1913, nesta Capital.

N. 2.837 - «Toda pular» (tra, lá, lá), canção de Fernando Montinho. Publicada em 1913, nesta Capital.

N. 2.838 - «Caboclo Velho», tango de Boaventura Ribeiro Granaio em disco phonographico, em 1913, nesta Capital.

N. 2.839 - Requerido pelo autor, João da Palma Maniz: «Formulario de terras, propria ao regulamento de terras esta lual». Um vol. in-8°. Impresso em 1913, em Lussanne.

N. 2.840 - Requerido pelo autor, Antonio Raul Sacchi: «Diploma da privilegia da Academia de Corte Sacchi». Impresso em 1913, em S. Paulo.

N. 2.841 - Requerido pelo autor, Antonio Raul Sacchi: «Methodo de corte para sonhora». Acompanha uma «Taboa divisional pelo methodo de cortes». Impresso em 1913, em S. Paulo.

N. 2.842 - Requerido por Eduardo Agostini, Raphael do Borja Reis, Astarbê Rocha,

Antonio Ferreira dos Santos Junior e Victorino de Oliveira: «A Nota», n. 4, de 7 de março de 1914. Impresso nesta Capital.

N. 2.843 - Requerido pela firma Libero & Comp., composta dos socios Casper Libero, Raul Paranhos-Petropolis, Negario Mariano, Luiz Carlos Perovito de Castro e Leopoldo Araújo: «Ultima Hora», numero de um a dez, de fevereiro de 1914. Impresso nesta Capital.

N. 2.844 - Requerido por Elyssu Cesar, Joaquim Janu Parente, Ivo Silveira de Aruda, Raul Paranhos-Petropolis e Luiz Carlos Perovito de Castro: «Seto Il-ras», n. 1, de 19 de outubro de 1914. (Specimen). Impresso nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 29 de janeiro de 1915. - O secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes

O Dr. Sylvio Leitão da Cunha, 1º suplente do juiz substituto da 1ª Vara Federal e presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes:

Faço saber aos interessados que, de conformidade com a lei eleitoral em vigor, mando expedir segundas vias dos officios de comecações de mesarios aos cidadãos abaixo mencionados que apresentaram requerimentos devidamente instruidos: 1ª Proctoria (S. José) - 1ª secção - Mesarios, Alfredo Nunes de Andrada e o Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque; 2ª secção - Mesario, Bento Francisco da Silva e supplentes, Dr. Luizgero Feital e Gustavo Adolpho Guimarães; 3ª secção - Mesario, Achilles Cesar Burlamaqui e supplente, Arlindo Noronha; 4ª secção - Supplentes, Oscar Augusto Teixeira, Olympio Martins de Araújo e Honório José Vianna; 5ª secção - Supplentes, Moysés Pinto e Adolpho Nobre da Silva; 6ª secção - Mesario, Jeronymo das Lozeiras Sobrinho e supplentes, Thomaz Augusto do Arriato e Dr. Mario de Moura Salles; 7ª secção - Mesario, João de Souza Espinola e supplente, Djalma A. Alberto Leal; 8ª secção - Supplentes, Raul Leite de Vasconcellos e Armando Carvalho; ficando de nenhum effeito as primeiras vias extrahidas, o bem assim, a nomeação de João Henrique dos Santos Oliveira mesario effectivo da 3ª secção da 6ª Proctoria (Gloria).

District Federal, 25 de janeiro de 1915. - Sylvio Leitão da Cunha, presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes.

Directoria Geral da Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, proceder-se-ha a vistoria sanitaria no preffio n. 53 da rua Francisco Belisario.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915. - O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

EXAME DE NOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria

Polybio de Mattos Ferreira, Antonor de Azevedo Marques, Augusto Alvares de Azevedo Lemos, Amirim Golinho de Almeida, Joaquim Soares Pereira, Manoel Augusto da Silva e Bufla Alesandri.

Turma suplementar - Oscar Placido Teixeira, Luiz Elias Choeira, Lino Thomaz Coelho, David Teixeira e João Eloy da Silva.

Prova regulamentar - Antonio José dos Santos

Prova pratica - Antonio Arantes Campos. Inspectoria de Vehiculos, 29 de janeiro de 1915. - Pelo inspector, Carlos Franca.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general comandante faço publico que, no dia 5 do fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento de artigos de electricidade e iluminação, durante o primeiro semestre deste anno, visto não terem sido apresentadas propostas na concorrência realizada em 26 do corrente.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas;

2ª, as propostas, em envoltorios fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e depois de aberta em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 4 de mez acima referido, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, do haver depositado no referido dia 4 ou antes, a quantia de 500\$000;

4ª, a brigada reserva-se o direito de contractar de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, a dinheiro á vista, ou mediante os vales autorizados pelo artigo 404 do regulamento da brigada, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos pelo seu peso liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8ª, os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, o aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes ali prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe as informações necessarias e exhibida a minuta do contracto;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia á do concurrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou á do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a brigada contractará ou não a

Artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base à concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12.º os proponentes cujas propostas forem acceptas depositarão na Contadaria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13.º os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 26 de Janeiro de 1915. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E' PROFISSOES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 do fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1.º semestre do corrente anno. Este imposto será cobrado em uma só prestação, quanto não exceder de 200\$. Previno aos contribuintes que, na forma do art. 83 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20% elevada a 30%, no caso de ser judicialmente cobrado.

Recebedoria, 29 do janeiro de 1915. — *H. E. Ferreira*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, ns. 202.242 e 202.243, emitidas em 1870, 236.533 e 236.537, emitidas em 1871, e de 500\$, n. 4.014, emitida em 1868, todas de juro do 5%, papel, antigo 6%, pertencentes a João Lourenço Alves Gaio, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 12 de janeiro de 1915. — O chefe de secção, *Carlos S. Prata*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Pela 3.ª secção desta alfandega, á vista de ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 2, 6 e 10 de fevereiro de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens do Cáes do Porto, ficando, nada obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes, a virem retirá-las no acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando, sem perda de tempo, os direitos devidos com a vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46 de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914 e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças,

respectivamente, nos dias citados (2, 6 e 10), ás 12 horas, em publicos e francos pregões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effeitos legais.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

AF: Cento e dous fardos, sem numero, de cellulose ou massa para fabricação de papel, pesando vinte e um mil, seiscentos e dez kilos, vindos pelo vapor suéco *Oscar Fredrick*, entrado em 15 de dezembro de 1913. Esta mercadoria que veio manifestada á ordem, acha-se em mau estado (avaria por agua do mar).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1 A

Triangulo Brau — DU: Quatro amarrados, sem numero, contendo torradores de ferro para farinha, pesando cento e quarenta e seis kilos, vindos de Liverpool, no vapor *Caldairan*, descarregados em 28 de outubro de 1911, consignados a Hime & Comp.

Lote n. 2

AS: Uma caixa n. 6.517, contendo o seguinte: papel para escrever, pesando bruto sessenta kilos, envelopes, pesando quarenta kilos, vinda de Nova York, no vapor *Voltaire*, descarregada em 9 de outubro de 1911, consignada a Adolpho Silva.

Lote n. 3

C. A. Bastos: Uma caixa n. 58, contendo leite em conserva, pesando dez kilos, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, descarregada em 9 de outubro de 1911.

Lote n. 4

CMV—BSC: Quatro engradados, sem numeros, contendo grosso em obras, pesando bruto mil e quinhentos kilos, vindos de Santos no vapor *Hamburgo*, descarregados em 29 de julho de 1912, consignados á Camara Municipal de Vassouras.

Lote n. 5

LPC: Duas caixas ns. 1.885/2, contendo o seguinte: duzentas e doze duzias de pares de meias não especificadas, de algodão, curtas de mais de setenta, e uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, vindas de Santos, no vapor *Hamburgo*, descarregadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 6

Losango — MCAM: Duas caixas numeros 2 e 2.871, contendo renda não especificada de algodão, pesando setenta e cinco kilos; fio de seda frouxa, para bordar em meada, pesando doze e meio kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

Triangulo R: Uma caixa n. 2.309, contendo aparelhos physicos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 29 de julho de 1912 e consignada á Club Central.

Lote n. 8

K: Duas caixas, sem numeros, contendo obras de ferro fundido simples, pesando duzentos e vinte kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarre-

gadas em 29 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 9

IJC: Uma caixa n. 1.000, contendo obras de ferro fundido simples, pesando doze kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Santos*, descarregada em 12 de julho de 1912.

Lote n. 10

MC: Uma caixa n. 33, contendo caixas de papelão vazias, grandes, pesando oito kilos e setecentas grammas, vinda de Genebra no vapor *Harre*, descarregada em 22 de novembro de 1912, consignada a Mielie & Comp.

Lote n. 11

MAC: Dous barris sem numero, vasio, inteiros, vindos de Genebra no vapor *Harre*, descarregados em 22 de novembro de 1912, consignados a Mesquita, Alves & Comp.

Lote n. 12

Banco Francez Italiano da America do Sul: Cinco volumes ns. 3.001/5, contendo o seguinte: obras não classificadas de cobre, pesando quatro e meio kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando cento e dez kilos;

Alcatifas de linho, pesando duzentos e dezoito kilos;

Tapetes de lá aveludado de pelo curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido de linho grosso, pesando cento e quarenta kilos;

Oleado de algodão, pesando trinta e sete kilos;

Couro preparado, envernizado, pesando sessenta e tres kilos;

Linoleo, pesando cento e sessenta e seis kilos, *ad valorem*;

Obras não classificadas de borrachia (pneumaticos), pesando setenta e dous kilos, *ad valorem*;

Tres automoveis movidos a gazolina, *ad valorem*.

Lote n. 13

DSC: Com barris de vinho sem numero, pesando dezoito mil kilos, vindos de Genebra no vapor *Harre*, descarregados em 22 de novembro de 1912, consignados ao agente da companhia Chargeurs Réunis.

Lote n. 14

Triangulo CCP: Uma caixa n. 3.139, contendo o seguinte: capas de papel com letreiro, pesando noventa e oito kilos;

Perfumaria em vidro ordinario, pesando dous kilos e quinhentas grammas;

Chapas de cobre assentada sobre madeira, pesando dous kilos e seiscentas grammas, vinda de Bordos no vapor *Johe Hardir*, descarregada em 29 de novembro de 1911, consignada a Azevedo.

Lote n. 15

JRP: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregado em 23 de julho de 1912, consignado a João Rodrigues Gomes da Paz.

Lote n. 16

CGC — Casa Valerio: Uma caixa n. 100, com obras não classificadas, de madeira ordinaria: pesando quinhentas grammas *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Araiguay*, descarregada em 19 de julho de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 17

M.Lee.JKing: Uma caixa n. 170, contendo catalogos, pesando onze kilos, vinda de Nova York no vapor *Araiguear*, descarregada em 19 de julho de 1912; consignada a M. Lee. J. King.

Lote n. 18

AFP: Uma caixa n. 3.412, peso bruto 207 kilos, contendo papel para cigarros, em palhas, peso bruto cento e oitenta kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a Ferreira Pinto.

Lote n. 19

ASC: Um barril sem numero, vazio, armado, peso liquido 16 kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Angelino Simões & Comp.

Lote n. 20

ABZ: Uma caixa sem numero, vazia, peso bruto sete kilos, sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912; consignação não consta.

Lote n. 21

Quadrante — BMC: Uma caixa numero 41.010, peso bruto quarenta e sete kilos, contendo: secante branco, peso bruto, nos pacotes quarenta kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 22

CAA: Uma caixa n. 300, peso bruto, oitenta e tres kilos, contendo objectos de vidro branco n. 1, para laboratorio, peso liquido um kilo e quinhentas grammas;

Tresentas e cincoenta grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad valorem*;

Novo kilos, liquido, de tecidos de madeira, simples, para transparentes;

Quatro kilos, bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Dous kilos, bruto, nos vidros, de productos chimicos, não classificadas, *ad valorem*;

Amstras 8 azulejos e ladrilhos, medindo tres metros quadrados, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a Companhia Alliana Agricola.

Lote n. 23

CSJ: Quatro fardos ns. 9.335/38, peso bruto mil e cincoenta e cinco kilos, contendo fios de linho, torcido, para fogueteiro, peso liquido mil kilos, vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados a ordem.

Lote n. 24

DWC: Tres caixas ns. 20/22, peso bruto oitocentas e setenta kilos, contendo: pneumaticos e camaras de ar para automoveis, peso bruto, nos envoltorios, seiscentos e tres kilos, *ad valorem*, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 25

Dubois: Uma caixa sem numero, vazia, peso bruto cinco kilos, sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 26

Ferreira Cabral: Um barril de quinto sem numero, vazio, armado, peso liquido quinze kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 27

FM, atravessada por uma flecha: Quatro caixas sem numero, peso bruto 276 kilos, contendo fructas verdes (azeitonas), peso bruto, nas latas duzentos e vinte kilos, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912, consignadas a Fragosol.

Lote n. 28

GD, atravessada por uma flecha: Uma caixa n. 1, peso bruto setenta e um kilos, contendo obras não classificadas de borracha, peso liquido setenta kilos, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 29

Triangulo — Hortence 216: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e setenta seis kilos, contendo:

Cincoenta kilos brutos nos envoltorios, de pentes de chifre;

Setenta duzias de escovas para dentes, com cabos de osso;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de pentes de borracha;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de bijuterias de qualquer qualidade;

Seis kilos brutos, nos envoltorios, de pentes de celluloides;

Oito duzias de navalhas, de qualquer feito, com cabo de metal ordinario e chifre;

Doze duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Uma duzia de afiadores para navalhas, não especificados, *ad valorem*;

Quatorze kilos, brutos, nos envoltorios, de obras não classificadas, de madeira, metal e celluloides, *ad valorem*;

Trese kilos, brutos, nos envoltorios, de estopas para viagem, com preparo de ferro e osso;

Duzenta laminas para navalhas (Gilets);

Tres e meio kilos, brutos nos envoltorios, de esmeril em pó;

Quinhentas grammas, brutas nos envoltorios, de esponjas de borracha, *ad valorem*;

Tres kilos, brutos, nos envoltorios de cartões para outros misteres, dourados;

Sem marca: Uma caixa n. 5, pesando bruto 212 kilos, contendo cento e cincoenta kilos brutos nos envoltorios, de perfumaria de qualquer qualidade, vinda do Havre, no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 30

Triangulo — Figne: Dez caixas ns. 88 a 97, pesando bruto 1.072 kilos, contendo pontas de Paris, peso bruto nos pacotes: novecentos e oitenta e dois kilos, vindas do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregadas em 9 de setembro de 1912, consignadas a Luiz Guimarães.

Lote n. 31

DSC: Quaranta e cinco barris de quinto sem numero, com vinho commum até 14 graus, pesando bruto 3.550 kilos liquido legal; dous mil quinhentos e sessenta kilos, vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados a Dias Souza & Comp.

Lote n. 32

VHR: Vinto e dous barris de quinto, sem numero, pesando bruto 1.651 kilos,

contendo vinho commum até 14 graus, peso liquido legal: mil cento e setenta kilos;

Quatro kilos, brutos, nos envoltorios, de rotulos de mais de uma cor, (2.100 rotulos) vindos do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregados em 9 de setembro de 1912, consignados a V. H. Rei.

Lote n. 33

MS: Uma caixa n. 6, pesando bruto 47 kilos, contendo mil e quatrocentas grammas, liquidas, de plumas e enfeites de penna; deus kilos e cem grammas, liquidos, de tranças de palha, grossas, para chapéus de palha e de feltro, enfeitadas, *ad valorem*;

Duas toucas de tecido de seda e algodão, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a Machado Silveira.

Lote n. 34

PA: Um barril n. 3.367, pesando bruto 108 kilos, contendo oleo animal; peso liquido setenta e oito kilos, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a J. P. Azevedo & Comp.

Lote n. 35

MF — RBT atravessado por uma flecha: Uma caixa n. 1, pesando bruto 32 kilos, contendo duzentos e cincoenta e duas escalas, divididas, de madeira, vinda do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregada em 9 de setembro de 1912, consignada a M. Fragozo.

Lote n. 36

MI: Um engradado n. 137, pesando bruto 25 kilos, contendo pegas de machinas, peso liquido; 15 kilos, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Moraes & Irmão.

Lote n. 37

GLC: Um sacco n. 101, pesando bruto 83 kilos, contendo pontas de boi, vindo do Havre no vapor *Ville de Rouen*, descarregado em 9 de setembro de 1912, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 38

AMC: Doze caixas ns. 251/62, contendo estampas não classificadas, pesando cento e oitenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas a ordem.

Lote n. 39

CRSC: Duas caixas ns. 736 e 738, contendo o seguinte:

Obras não classificadas, de cobre, simples, para adorno, pesando quatro e meio kilos;

Utensilios manuaes, pesando tres e meio kilos;

Obras não classificadas, de ferro nickelado, pesando vinte e tres kilos;

Obras não classificadas, de aluminio, pesando vinte e seis e meio kilos, *ad valorem*;

Obras não classificadas, de cobre dourado, para adorno, pesando vinte e seis kilos;

Estoupas com preparos ordinarios, pesando dous kilos;

Obras não classificadas, de chumbo, pesando dous e meio kilos;

Obras não especificadas, de ferro batido, envernizado, pesando dous kilos;

Cinco duzias de afiadores para navalhas, de duas faces;

Utensilios manuaes, pesando vinte e oito kilos.

Cincoenta dúzias de canivetes, com cabo ordinário;
Vinte e uma dúzias de navalhas com cabo ordinário;
Cinco e meia dúzias de navalhas (Gilet);
Sacarolhas de ferro, pesando quinze kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 40

Herm Geron: viveiro sem numero, obra não classificada, de madeira ordinaria, pesando duzentos kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 5 de dezembro de 1912, e de consignação ignorada.

Lote n. 41

J. S. M.: Quatro caixas sem numero, contendo obras não classificadas de madeira, pesando trinta e dois kilos, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 42

José Ferreira do Oliveira: Uma caixa sem numero, contendo paio estragado, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 5 de dezembro de 1912, consignada a José Ferreira do Oliveira.

Lote n. 43

M. I. C.: Duas caixas ns. 106/7, contendo o seguinte: cento e trinta e cinco dúzias de tesouras para costura até 16 centímetros;

Duzentas e vinte dúzias de canivetes com cabo ordinário, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 44

Dous triangulos — 26, 36—Duas caixas ns. 590/1, contendo caixas de madeira para talheres e semelhantes, pesando duzentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 45

W. S. C.: Duas caixas ns. 412, contendo bonecas, pesando cinco kilos;
Estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando tres kilos;
Botões de cobre, pesando tres kilos;
Diversas amostras, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregadas em 5 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 46

Triangulo ALO; Uma caixa n. 330, contendo uma bicyclette de um assento para adulto, vinda do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregada em 21 de outubro de 1911, consignada a Oscar Machado.

Lote n. 47

B. D.: Uma caixa n. 3.386, contendo um quadro reclame da fabrica de relógio Omega, com moldura de madeira ordinaria, pesando nove kilos, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregada em 21 de outubro de 1911, consignada a I. Luiz de Castro.

Lote n. 48

J. G. B.: Um barril sem numero, vazio, pesando dezoito kilos, vindo do Havre no vapor *H. Monarch*, descarregado em 21 de outubro de 1911.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 49

Triangulo R.: Uma caixa n. 165, contendo botões de madreperola, com furos, pesando bruto 23 kilos e 500 grammas;
Botões de madreperola, pesando bruto 12 kilos e 400 grammas;

Bijouteria de cobre dourado, pesando bruto tres kilos e 200 grammas;

Fitas de seda, pesando nos papeis sete kilos e 800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 158, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto cinco kilos e 600 grammas;

Lenços de tecido de algodão bordados, pesando liquido um kilo e 670 grammas;

Objectos de moda de tecido de algodão bordado, pesando liquido 350 grammas, *ad valorem*.

Mercadoria apprehendida pelos Srs. escripturarios Manoel de Freitas Arruda e Aurelio Flores no armazem n. 9 do Cães do Porto em 17 de abril de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 118, de 1914.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE DOIS SACOS CONTENDO ESTAMPAS, EFFECTUADA A BORDO DO VAPOR NACIONAL «ORION» PELO GUARDA FRANCISCO LUIZ MACHADO JUNIOR

Peza 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do Ilmo. Sr. inspector de 2º de dezembro do anno proximo findo em que tomando conhecimento da apprehensão que em dias do mez de setembro do mesmo anno, fez no vapor nacional *Orion* o guarda Francisco Luiz Machado Junior, de dois sacos contendo estampas, julgou procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

A' revelia do interessado julgo procedente a apprehensão constante deste processo, effectuada a bordo do vapor nacional *Orion* e capitulado no n. 3 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Reconheço como apprehensor o guarda Francisco Luiz Machado Junior. Dê-se sciencia o publicue-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1914. — C. B. Carvalho.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os effectos tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma Consolidação e se contém na citada sentença.

A alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Inspectoria da Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo do Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.645, do 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscripção para concurso, entre 1º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construção naval

Inspectoria da Engenharia Naval, 9 de janeiro de 1915. — Agenor Vidal, adjunto.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 de fevereiro proximo, a inscripção aos candidatos á matricula, como aspirante no 1º anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 unicos lugares fixados pela lei orçamentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer as condições especificadas no capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, menos quanto á idade que será a de 15 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação da Força Naval para 1915.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceitua o referido capitulo e acompanhado dos documentos alli exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscripção, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos paizanos, nos cursos annexos de pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola

Escola Naval, Enca-la Almirante Baptista das Neves, 15 de janeiro de 1915. — Amador Bueno de Andrade, secretario interno.

Superintendencia da Navegação

Concurrencia para o fornecimento do seguinte:

- 1º grupo — Oleo mineral.
- 2º grupo — Petroleo.
- 3º grupo — Petroleo bruto.
- 4º grupo — Kerozene.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, á 4 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharócs durante o exercicio de 1915.

Condições

1.ª O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.ª, O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado

refinado, satisfazendo, além disso, às seguintes condições:

a) ser quasi inodoro na temperatura de 15° centígrados;

b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

c) o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70° centígrados;

d) o óleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapas de 2 1/2 millímetros de espessura ou em qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.º O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15° centígrados. O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura comprehendida entre 50° e 60° centígrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado, de forma cylindrica, de chapas de 2 1/2 millímetros de espessura ou de qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4.º O petroleo, bruto, deve ser apropriado à produção do gaz Pintsch.

5.º O kerosene deve ser inexplorivo.

6.º A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depósitos do Governo.

7.º Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de óleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.º O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora da entrega, ou 30 % no de falta ou rejeição por má qualidade, indemnisando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.º Os concorrentes para o fornecimento de óleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerosene, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Pazadoria de Marinha de um conto de réis (1:000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º, não serão accetadas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3.º, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou razura, o preço do óleo, petroleo e demais artigos constantes desta concorrência;

4.º, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.º, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.º, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjunctamente com as propostas;

7.º, diariamente das 2 horas em diante serão attendidos os senhores interessados, aos

quaes se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Suprntendencia de Navegação no Rio de Janeiro, 20 do janeiro de 1915. — *Armando Augusto Gonçalves*, capitão tenente, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

Do ordem do Sr. vico-almirante presidente, faço publico que, a 2.º de fevereiro ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 23, 24 e 25 (relojaria e instrumentos científicos, tapoçaria e colchoaria).

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas, as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emenda e rasura e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomadas em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha. caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todos as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A. G. do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha. 26 de janeiro de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9.ª Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, 2.º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente e fital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2.º tenente *Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermogenes José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo do Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.

Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.

João Cosmo de França.
Nelson Accioly Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.

Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.

Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.

José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.

Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loyola.

João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.

Galvão José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.

Joaquim Pereira Larangeiras.
João da Siqueira Cavalcanti.

Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.

José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.

Joaquim da Silva.
Cotepiza Candido de Moura.

José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.

Ignacio Fozça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.

José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezemmo.

Izaías do Mello.
Joaquim Gomes de Souza.

Anthero Teixeira.
Afonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada da Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHAS DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS E DO PIXE RETIRADO DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de escolhas das escorias de carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas e do pixe retirado da UZINA de gaz Pintsch, em S. Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade do material, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

E-se envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos abaixo dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de aumento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

O contractante obriga-se e só apanhar a escolha e as cinzas dentro das linhas do depósito de S. Diogo até as oito da manhã, podendo, entretanto, fazer escolha durante o dia no ponto onde são depositadas as escórias para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de separação, o saque e pesagem.

II

A nota do peso das escórias, cinzas e borras ou cascalho diariamente retiradas será fornecida pelos agentes de Belém e D. Clara nestas estações, pelo inspector respectivo na usina de electricidade e pelo chefe do 1º Depósito em S. Diogo.

As primeiras serão enviadas à 2ª e a ultima à 4ª Divisão. A 2ª e 4ª Divisões no ultimo dia de cada mez remetterão ao sub-director da 6ª Divisão, assim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesauraria da estrada, a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia, a razão de réis por tonelada metrica para a escolha das escórias; de réis por tonelada metrica para as cinzas das caixas de luza e de réis por tonelada metrica para as borras ou cascalho em qualquer ponto da Estrada.

III

Aos agentes de Belém e D. Clara, ao chefe do 1º Depósito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª Divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV

O peso médio de cada metro cubico de escolha de carvão, cinzas, etc., de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

V

O deposito das escolhas aproveitaveis continuará dentro do recinto da Estrada.

VI

O vasilhame para a remada do pixe será fornecido pelo contractante.

VII

A nota do numero de quartolas de duzentos litros de capacidade cada uma, retirada pelo contractante, será fornecida pelo sub-director da 2ª Divisão no ultimo dia de cada mez ao sub-director da 6ª Divisão assim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante, na Thesauraria da Estrada, da importancia das quantidades retiradas, durante o mez decorrido e á razão de réis a quartola.

VIII

Para garantir a execução deste contracto será depositada na Thesauraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cores da mesma Estrada, no caso de rescisão ou reincidência do falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

IX

Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

X

A falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis o, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de janeiro de 1915.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1 000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCAO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez do fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

- a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha;
- b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;
- c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;
- d) não conter acidos minerais provenientes do modo de tratamento;
- e) a 15 graus cent. ser fluido e inteiramente solúvel no benzol;
- f) conter no minimo 15 % de phenólos, creosotos, etc., solúveis na lixivia da soda;
- g) o oleo do creosoto sujeito á destillação deve ter em fracção de destillação: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30 % entre 150 e 235; 85 % no minimo entre 150 e 335.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despezas do Caos do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, para directamento nel mesma ao Caos do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolturo fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente pretendo recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira do papel presa á ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accoitação da qualidade do creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accoita não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de peso liquido, entregue na intendencia, que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1915)

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 26 de dezembro ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez do fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as novas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1915, de:

- 20.000 litros de oleo de cylindro para superaquecedor;
- 300.000 litros de oleo para cylindros;
- 400.000 litros de oleo de machina;
- 500.000 litros de oleo de carros;
- 80.000 kilos de estopa branca do algodão perfeitamente limpa;
- 20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá logar 40 dias depois do registrado.

pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo;

As taras das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos;

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço da de origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, data-las e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duplicata, em envolveres fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveres devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretenderem fornecer, afim de serem os mesmos devidamente examinados. Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogrammo de estopa e de um kilogrammo de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material de igual marca.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras de oleos, estopas e graxa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação das amostras dos oleos, estopa e a graxa apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

INTENDENCIA

QUARTA DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral desta repartição, fica aberta, da data deste até o dia 6 de fevereiro proximo vindouro, chamada de concorrentes para lavagem de roupa em uso nas diversas divisões desta repartição. As propostas serão recebidas até as 12 horas do citado dia 6 de fevereiro, e nesta intendencia se acha ao dispor dos interessados uma relação das peças de roupa.

Intendencia, 22 de janeiro de 1915.—O intendente, C. L. Ferreira.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DA FAZENDA DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PERTENCENTE A CAIXA ESPECIAL DE PORTOS.

De ordem do Exm. Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com o aviso n. 200, de 21 de outubro de 1914 do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acha-se aberta, na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á rua Sigma n. 159, concorrência publica para a venda da fazenda da Boa Vista, no município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com as especificações abaixo transcriptas:

A fazenda da Boa Vista sita no município de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na foz do Rio Embaas-ú, proximo á ilha do Tavares, bahia do Rio de Janeiro, tem 2.545.540 metros quadrados de área (52,5 alqueires geometricos) possuindo:

Uma casa de madeira em regular estado de conservação;

Um grande galpão coberto de telhas francezas e zinco, com instalação de claria a vapor, constando de caldeira e machinismos (em bom estado);

Diversas casas pequenas servindo de moradia a colonos;

Mattas e estradas em regular estado de conservação;

A fazenda dista, de estrada carroçavel, cerca de quatro kilometros da estação de S. Gonçalo da Estrada de Ferro Leopoldina.

No dia 25 do fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas, selladas e assignadas, declarando a importancia da offerta por metro quadrado, expressa em algarismo e por extenso, sem em nia nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a dúvidas.

As propostas deverão ser acompanhadas do conhecimento do deposito feito na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da quantia de dous contos de réis (2:000\$) para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda, pelo proponente que for preferido, deposito este, que reverterá em favor dos cofres da Caixa Especial de Portos, caso deixe o proponente de assignar a referida escriptura, dentro do prazo de quinze (15) dias depois de ter sido aceita a proposta.

As propostas serão abertas immediatamente, na presença dos concorrentes, e da comissão de concorrências publicas, sendo o resultado publicado no *Diario Official*.

A concorrência versará:

I

Sobre o maior preço que for offerecido em dinheiro, por metro quadrado, pago integralmente no acto da assignatura da escriptura de compra e venda.

II

Não serão aceitas propostas cujas offertas forem inferiores a quinze réis (15 réis) por metro quadrado.

III

A inspectoria obriga-se a entregar ao proponente preferido, livre e desembaraçada de qualquer onus, logo após a assignatura da respectiva escriptura publica, a fazenda com todos os seus accessorios constantes das especificações.

IV

A escriptura será feita com isenção de imposto de transmissão.

V

Os proponentes encontrarão plantas e mais esclarecimentos com a Comissão de Concorrências Publicas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes á rua Sigma n. 159 (Caes do Porto).

VI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser escolhida.

VII

O Governo reserva o direito de annular a concorrência si assim entender, não cabendo aos proponentes direito a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.
Luiz A. Castro, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, confido os interessados, e nstantes da relação abaixo, a vir effectuar, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do art. 19 do regulamento approved pelo decreto numero 3.056, de 24 de outubro de 1898, sem o que, findo aquelle prazo, serão as referidas multas enviadas á Procuradoria Geral

da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança judicial.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1915.—P. J. da Fonseca Braga, secretario.

RELAÇÃO DAS MULTAS IMPOSTAS DURANTE O ANNO DE 1914, POR CONTRAÇÃO DO ART. 19 DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO N.3.036, DE 24 DE OUTUBRO DE 1898, AOS PROPRIETARIOS DOS PREDIOS ABAIXO MENCIONADOS:

Numero da multa — Importancias	
4. Predio n. 306 da rua Victoria	100\$000
6. Predio n. A1 da rua General Rocca.....	100\$000
7. Predio n. 471 da rua São Francisco Xavier.....	200\$000
11. Predio n. 47 da rua Maria de Freitas.....	100\$000
17. Predio n. 49 da rua Benjamin Constant, Sr. Duarte Pinho	100\$000
24. Predio n. 21 da rua Senador Octaviano.....	100\$000
25. Predio n. 21 da rua Francisco Muratori.....	100\$000
26. Predio n. 25 da rua Francisco Muratori.....	100\$000
27. Predio n. 7 da rua do Campinho.....	100\$000
28. Predio n. 176 da rua S. Clemente.....	100\$000
29. Predio n. 234 da rua Barroso	100\$000
32. Predio n. 92 da rua Dr. José Hygino.....	100\$000
37. Predio n. 68 da rua Deolinda.....	100\$000
39. Predio n. 174 da rua Santa Luzia.....	100\$000
40. Predio n. 74/76 da rua Leopoldina.....	200\$000
43. Predio n. 14 da rua Commercio.....	100\$000
44. Predio n. 102 da rua Pinto.....	100\$000
46. Predio n. 35 da travessa Dona Rosa Sra. D. Maria de Jesus Marques.....	200\$000
47. Predio situado proximo á estação do Areal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, procurador Sr. Antonio Roma.....	100\$000
48. Predio n. 14 da rua Caryalho de Sá.....	200\$000
50. Predio n. 43 da Avenida Rio Branco.....	200\$000
51. Predio n. 118 da rua Barão Igatemy.....	100\$000
52. Predio n. XVII da travessa Tenente Costa.....	200\$000
53. Predio n. 81 da rua José Clemente.....	100\$000
55. Predio n. 88 da rua José Domingues.....	100\$000
58. Predio n. 28 da rua da Carioca.....	100\$000
59. Predio n. 171 da rua José Hygino.....	100\$000
65. Predio n. 674 da rua Barão de Mesquita, Companhia Brasileira de Immoveis e Construção.....	100\$000
66. Predio n. 357 da rua do Imperador.....	100\$000
67. Predio n. 359 da rua do Imperator, Jayme da Costa Vaz.....	100\$000
68. Predio n. 171 da rua Santo Christo.....	100\$000
71. Predio n. 174 da rua do Catete, Piedade.....	100\$000
72. Predio n. 200 da rua Santa Luzia.....	100\$000
73. Predio n. XVII do n. 25 da rua Major Avila.....	100\$000
74. Predio n. 46 da rua Visconde de Maranguape.....	100\$000

76. Predio n. 92 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
77. Predio n. 100 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
79. Predio n. 24 da rua America	100\$000
80. Predio de Moraes, estabelecido á rua Visconde de Itaipuna n. 10.....	100\$000
81. Predios ns. 32 e 34 da rua Nogueira, A. Spoeri.....	100\$000
84. Predio n. 69 da rua Leopoldina, Piedade.....	100\$000
85. Predio n. 71 da rua Leopoldina, Piedade.....	100\$000
86. Predio n. 41 da rua Barão de Ubá.....	100\$000
87. Predio n. 197 da rua Barão de S. Felix.....	100\$000
90. Predio n. 262 da rua Coronel Figueira de Mello.....	100\$000
91. Predio da rua General Gurgão, Companhia Edificadora	100\$000
92. Predio n. 239 da rua Barão de Itapavipe.....	100\$000
93. Predios ns. 280 e 282 da rua S. Francisco Xavier.....	100\$000
94. Predio n. 114 da rua Felix da Cunha.....	100\$000
95. Predio n. 47 da rua do Bispo	100\$000
100. Predio n. 289 da rua Viuva Claudio.....	200\$000
104. Predio n. 29 da travessa Vasconcellos.....	200\$000
106. Predio n. 16 da rua Visconde de S. Vicente.....	100\$000
107. Predio n. 280 da rua General Canabarro.....	100\$000
108. Predio n. 1.692 da estrada da Penha.....	100\$000
109. Predio n. 1 da rua dos Cajueiros.....	100\$000
110. Predios ns. 308 e 310 da Serra do Andaraí.....	100\$000
111. Chacara n. 326 da rua Serra do Andaraí.....	100\$000
112. Predio n. 52 da rua Marechal Machado Bittencourt.....	100\$000
113. Predio n. 80 da rua Jorge Rudge.....	100\$000
114. Predio n. 36 da rua Dona Amelia.....	100\$000
115. Predio n. 90 da rua Senador Nabuco.....	100\$000
116. Predio n. 215 do caminho do Itararé, Sr. José Augusto de Oliveira.....	100\$000
117. Predio n. 132 da rua Tavares, Sr. Manoel Coolho Secco.....	100\$000
120. Predio n. 285 do Boulevard 18 de Setembro.....	100\$000
121. Predio n. 79 da estrada de Santa Cruz, Realengo.....	100\$000
122. Terreno junto ao n. 79 da estrada de Santa Cruz, Realengo.....	100\$000
123. Predio n. 30 da rua Municipal.....	100\$000
126. Predio n. 182 da rua Menezes Vieira.....	100\$000
128. Predio n. 10 da rua José Bonifácio.....	100\$000
129. Predio n. 361 da rua Barão do Petropolis.....	100\$000
130. Predio n. 54 da rua S. Valentim.....	100\$000
132. Predio n. 1.025 da rua Barão de Bom Retiro.....	100\$000
133. Predio n. 12 da praça General Osorio.....	100\$000
Requerimento n. 7.350 do Dr. Gilda Celestino Gomes Pereira, rua Torres Homem n. 31.....	100\$000
Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1915. — A. J. Mendes Campos, guarda livros.	

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Convido os Srs. funcionarios e commissarios do este ministerio que receberam adiantamentos no Thesouro Nacional, nos annos de 1909 a 1913, e ainda não apresentaram a esta directoria geral os documentos comprobatórios da applicação dos mesmos, para, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, fazerem a remessa dos alludidos documentos ou virem receber a competente guia para o recolhimento aos cofres publicos das importancias que lhes foram adiantadas, caso não tenham ellas tido applicação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de janeiro de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMMIGRANTES RECOLHIDOS A HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 10 do fevreiro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria e abertas em presença dos interessados, propostas para o fornecimento de rações e dietas aos immigrants recolhidos á hospedaria da Ilha das Flores, durante o anno de 1915.

Nas propostas, que deverão vir acompanhadas do conhecimento do deposito de 500\$, no Thesouro Nacional, como garantia da assignatura do contracto, e mediante guia expedida por esta directoria, deverão os proponentes declarar que se sujeitam ás seguintes clausulas:

1ª

O contractante obrigar-se-ha a fornecer generos alimenticios de primeira qualidade, a juizo do medico da hospedaria, sendo:

Para a hospedaria: pão de fabricação mecanica, de 100, 150 e 500 grammas, kilo; carne verde, kilo; bacalhau, kilo; carne secca, kilo; assucar de 2ª qualidade, kilo; arroz nacional, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cores, kilo; banha, kilo; toucinho de Minas, kilo; café moído, kilo; batatas na fiavel, kilo; macarrão, kilo; malte, kilo; farinha favel, kilo; sal, kilo; vinagre, litro; alhos, cento; cebolas, cento; azeite de coco, litro; leite condensado, lata.

Para a enfermaria: a) caldo de galinha simples, por pessoa, preço; b) caldo de galinha engrossado com farinha de biscoito, macarrão fino ou farinha de avia, por pessoa, preço; c) caldo de carne simples, por pessoa, preço; d) caldo de carne com um ovo fresco, por pessoa, preço; e) canja de galinha simples, por pessoa, preço; f) canja com um quarto de galinha, por pessoa, preço; g) arroz, bife com batatas fritas, por pessoa, preço.

2ª

Os generos que não estiverem incluídos na condição anterior e que forem precisos para a enfermaria, serão firmados pelo contractante ao preço do mercado, accrescidos de 10%, no caso de terem de ser preparados pelo contractante.

3ª

No preço dos generos mencionados na clausula 1ª, ficará incluído o preparo dos mesmos em rações e dietas para as refeições dos imigrantes e pessoal assalariado, e excluído quando forem os generos destinados ao pessoal marítimo desta directoria, obrigando-se o contractante:

a, a adquirir pelo preço de um conto duzentos oitenta e sete mil setecentos e sessenta réis (1:287.760), os utensilios e vasilhame existentes na hospedaria e constantes das relações que em seguida vão publicalas, sendo a respectiva importancia descontada do primeiro pagamento a que tiver direito o contractante e dos pagamentos subsequentes, si o primeiro for inferior á referida importancia;

b, a responsabilizar-se pela conservação e reparação da cozinha e do respectivo material, bem como dos refeitórios;

c, ao fornecimento dos utensilios e vasilhame para as refeições dos imigrantes, na base de um prato, uma colher e uma caneca, para cada pessoa, além das travessas precisas para a comida destinada a cada familia, bem como para as refeições servidas na enfermaria;

d, ao fornecimento do cozinheiro, dous ajudantes e serventes necessarios para o serviço, de accordo com a aprovação do director da hospedaria quanto á admissão e dispensa desse pessoal.

Fica subentendido que o preparo das rações e dietas será feito na referida hospedaria da Ilha das Flores e bem assim que as despesas com o combustível para a cozinha e condimentos necessarios ao preparo das rações, correrão por conta do contractante.

4ª

Os generos que tiverem de ser empregados no preparo das rações e dietas de cada dia serão requisitados, de vespera, pelo encarregado do almoxarifado, e os pedidos visados pelo director da hospedaria ou por quem suas vezes fizer. Na falta da requisição, as rações e dietas serão fornecidas na quantidade do dia anterior, do sorte que, sob qualquer pretexto, o contractante não deixe de fazer o fornecimento diario. Quando os generos forem para o preparo das rações destinadas á chegada ou saída de imigrantes, a requisição será feita a qualquer hora. Quando os generos forem destinados ao pessoal marítimo, serão fornecidos por quinzena.

5ª

O contractante obriga-se a apresentar ao exame do medico da hospedaria e á pesagem e verificação do encarregado do almoxarifado, todos os generos requisitados antes de entregal-os ao preparo das rações e dietas, sujeitando-se á rejeição daquelles que forem julgados em máo estado ou de qualidade inferior á estipulada na clausula 1ª.

6ª

O contractante deverá sujeitar-se á multa de 50\$ a 200\$, imposta por esta directoria, nos seguintes casos:

a) quando houver demora na entrega das refeições diarias;

b) quando os generos forem rejeitados por não serem da qualidade estipulada no contracto;

c) quando o contractante deixar de satisfazer os pedidos do fornecimento;

d) quando as rações ou dietas estiverem mal preparadas;

e) em todos os casos não previstos no contracto e nas instrucções que posteriormente forem expedidas, mas que importarem na violação das clausulas do contracto. Em caso de reincidencia, ficará o contractante sujeito á pena de rescisão, imposta pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

7ª

As contas do fornecimentos serão extrahidas, mensalmente, em quatro vias, acompanhadas das requisições diarias e cupadas de requerimento dirigido a esta directoria pedindo o respectivo pagamento, o qual será effectuado no Thesouro Nacional, depois do cumprimento das formalidades legais.

8ª

O contractante, para garantia do contracto e das multas em que incorrer, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$, a qual será restituída depois de findo o contracto e si se achar isenta de todo e qualquer onus.

9ª

O contractante não poderá transferir a outrem o contracto sem prévia autorização do Governo.

10ª

O Governo poderá rescindir o contracto, quando o contractante deixar de cumprir, por tres vezes em um mez, qualquer de suas obrigações.

11ª

No caso de rescisão do contracto, por faltas cometidas pelo contractante ou por abandono, perderá elle a caução de que trata a clausula 8ª.

12ª

O contractante obriga-se a não reclamar do Governo, em qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, indemnização de especie alguma, por prejuizos ou augmento dos preços dos generos consignados na clausula 1ª.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de janeiro de 1915.—Eduardo Mendes Limoeiro.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existentes na cozinha e refeitório dos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores

Quantidade—Especie—Total

36 jarros de agathe.....	72\$000
14 chaleiras de ferro estanhado...	35\$000
302 pratos de agathe.....	151\$000
504 pratos Japy.....	151\$200
46 canecas de agathe.....	23\$000
332 taças Japy.....	103\$600
333 colheres de ferro.....	43\$320
9 conchas de agathe.....	4\$300
13 conchas de ferro esmaltado....	7\$800
2 espumadeiras de agathe.....	1\$000
9 ditas de ferro estanhado.....	6\$300
18 tachos de ferro estanhado....	51\$000
6 caldeirões de ferro.....	60\$000
2 caçarolas grandes.....	16\$000
4 ditas pequenas.....	16\$000
2 assadeiras.....	10\$000
2 frigideiras.....	5\$000
1 garfo grande.....	1\$000
5 facas.....	1\$500
2 palmatorias para fazer bifés...	4\$900
1 passadeira.....	3\$00
1 concha da cozinha a vapor....	3\$000
1 espumadeira.....	3\$000
1 machina para café.....	50\$000
1 dita para matto.....	50\$000
1 machado para carne.....	2\$300
1 serra para carne.....	2\$000

Total..... 819\$220

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de janeiro de 1915.—Carlos V. Zamith, 1º official.—Visto, E. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existente no almoxarifado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para o serviço da cozinha e refeitório dos imigrantes

Quantidade—Especie—Total

6 tridentes de ferro.....	4\$200
260 taças Japy.....	208\$000
1.014 colheres de ferro.....	608\$400
4 frigideiras de ferro esmaltado	80\$000
3 travessas de ferro esmaltado..	9\$000
2 terrinas de ferro esmaltado..	8\$000
1 machina para picar batatas..	3\$000
5 bules de folha de Flandros..	7\$500
4 jarros de ferro esmaltado....	16\$000
84 pratos de ferro Japy.....	42\$000

Total..... 438\$540

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de janeiro de 1915.—Carlos V. Zamith, 1º official.—Visto, E. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores do Mercadorias e de Navios da Capital Federal faz saber aos que o presente edital virem que, tendo o Sr. Alfredo da Cruz Camarão sido exonerado, e seu pedido, do cargo de corretor de mercadorias desta praça, por portaria do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de 22 de janeiro corrente, toda a qualquer reclamação, no sentido de obstar o levantamento de sua fiança, deverá ser apresentada, por escripto, em sua secretaria, á rua da Candelaria n. 44, dentro do prazo de seis mezes a contar da data supra, incorrendo nas disposições da lei aquelles que, no referido prazo, não fizeram valer os seus direitos.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de janeiro de 1915.—O syndico, João Severino da Silva.

SOCIIDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Martinelli

Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Pará e Manáes

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Ao apresentar-vos nosso relatório annual devemos antes do tudo comunicar-vos que o estado anormal do mercado financeiro aconselhou nos a adiar, provisoriamente, a convocação da assembléa extraordinaria, á qual alludimos em nosso ultimo relatório.

A crise do passado anno, que tantos prejuizos causou ao commercio e á industria, aggravou-se ainda mais no corrente anno, principalmente depois de rebenotar a conflagração europea. Em um tal estado de cousas não era prudente, nem as condições do mercado permitiram, procurar dar o desejado incremento a nossa industria da borracha nos Estados do Amazonas e Pará. Taes foram as razões da não convocação da assembléa extraordinaria.

Visto o fechamento dos mercados europeus e a paralysação dos negocios, o nosso Sr. Piero Capnist viu-se obrigado a suspender as negociações na Europa, que já se achavam em muito bom pé, seja para accordo com importantes grupos financeiros, seja para aquisição do machinismo inherente á referida industria.

Logo que as condições estejam favoráveis não deixaremos de convocar-vos para discutir o sancionar os meios mais opportunos para o desenvolvimento daquelle industria. No corrente anno, pois, tendo sempre em vista o estado anormal do mercado, temos preferido reduzir nosso trabalho, e a nova organização imposta pelas especiaes circunstancias indicadas, cuidada pessoalmente pelo nosso Sr. presidente, permite olhar o futuro com animo sereno e esperar os acontecimentos sem preocupações.

Mesmo para não privar nossa sociedade do seu precioso concurso, em tão delicado momento, nosso presidente renunciou ainda este anno a sua projectada viagem á Europa.

Apozar das difficeis condições dos mercados brasileiros e devido em grande parte ao nosso prudente trabalho e ao gradual restringimento das seções mais expostas aos contragolpes da crise, temos podido conseguir um balanço bastante satisfatorio, a ponto de quasi igualar os dos precedentes annos. Mas como o futuro se apresenta muito incerto tremos ser de bom aviso capitalizar os lucros criando fundos de reserva para fazer frente a toda eventualidade e passar sem apprehensões esta época anormal.

Como vereis, a conta de lucros e perdas fecha com um saldo activo de 210:422\$630 que lhes propuzemos repartir conforme o annexo ao balanço, depois de ouvido o parecer do conselho fiscal.

E com satisfação que podemos annunciar-vos que o nosso Sr. Francisco Martinelli, restabelecido da doença que o reteve na Italia por mais de dois annos, retomou seu posto entre nós, tornando a dedicar a sua actividade ao desenvolvimento e incremento do nosso labor. Estamos certos de que ficareis satisfeitos de o ver restabelecido.

Acha-se agora na Europa o nosso Sr. W. H. T. Thomisso, não só a negocios de nossa sociedade como tambem para gozar breve e merecido repouso.

Ainda uma vez, cumprimos o doloroso dever de recordar a perda do pranteado director de nossa filial de Santos, o Sr. Carlos de Menezes, atrozmente victimado em um desastre de automovel. A desolada mãe do finado vão ainda todas as nossas condolencias pela irreparavel perda.

Antes de fechar este relatório seja nos permitido agradecer-vos, Srs. accionistas, a confiança em nós depositada e manifestar o nosso applauso aos auxiliares e todos de nossa sociedade pela sua activa cooperação o constante dedicação.—G. Martinelli, presidente.—F. Martinelli e P. Capnist, directores.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, tendo examinado o balanço fechado em 31 de dezembro de 1914 e a respectiva conta de lucros e perdas, declara que encontrou tudo em perfeita ordem e de accordo com as escripturações.

Propomos que sejam approvados o dito balanço e a conta de lucros e perdas, achando justificada a proposta de repartição dos lucros líquidos, o que demonstra a clara previdencia da directoria no intuito de enfrentar com toda segurança as consequencias inevitaveis da crise mundial.

O conselho fiscal.—Dr. José Saboya Viriato de Medeiros.—Henrique Palm.—Dr. João Mello Cunha, suplente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo		
Caixa Moeda Nacional.....	35:548\$930	
Caixa Moeda Estrangeira.....	112:923\$200	148:477\$130
Predios, moveis e utensilios.....	—	110:790\$100
Ações da nossa propriedade.....	—	162:823\$500
Mercadorias em armazem.....	—	13:029\$110
Letras a receber.....	—	443:648\$350
Devedores em c/corrente.....	970:101\$110	
Devedores no estrangeiro.....	14:699\$970	1.934:702\$980
Titulos depositados.....	—	160:000\$000
Depositos no Thesouro Nacional.....	—	223:300\$000
		3.279:767\$270

Passivo		
Capital.....	600:000\$000	
Reservas de accordo aos estatutos.....	150:000\$000	
Reserva extraordinaria.....	166:659\$970	916:659\$970
Depositos e credores em conta corrente.....	1.989:074\$640	
Credores no estrangeiro.....	11:624\$300	1.980:698\$910
Caução da directoria.....	—	160:000\$000
Contas diversas.....	—	222:408\$360
		3.279:767\$270

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—O director-presidente, G. Martinelli.—O contador, G. Cavaliere.

Lucros verificados em 31 de dezembro de 1914

Saldo da conta de lucros e perdas.....	210:422\$630
A directoria 20 % (art. 13 dos estatutos).....	48:084\$530
	192:338\$100

Assim repartilic:

A fundo de reserva (art. 23).....	23:000\$000
A lucros suspensos (art. 23).....	23:000\$000
Gratificações ao pessoal, quotas de interessados e beneficencias diversas.....	63:270\$000
Amortização, despezas de instalação.....	21:000\$000
Amortizações diversas.....	32:208\$370
A fundo de reserva especial.....	25:839\$740
	192:338\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—O director-presidente, G. Martinelli.—O contador, G. Cavaliere.

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Accionistas.....	11:250\$000
Despezas de instalação.....	115:202\$600
Despezas do emprestimo.....	43:584\$000
Propriedades e bens de raiz.....	486:389\$138
Instalação hydro-electrica e machinismos.....	1.132:707\$288
Estradas.....	106:807\$890
Caixa.....	3:498\$719
Titulos.....	165:310\$000
Materia prima.....	81:814\$180
Almoxarifado.....	34:988\$300
Bens moveis e semoventes.....	23:351\$610
Produção em stock.....	13:039\$333
Exercicio de 1913—despezas adiantadas.....	12:934\$710
Devedores diversos.....	483:803\$315
Devedores por caução.....	1:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
	2.731:980\$935

Passivo	
Capital.....	1.200:000\$000
Emprestimo por debentures.....	600:000\$000
Letras a pagar.....	192:576\$900
Credores diversos.....	679:524\$245

Portadores coupons debentures.....	23:947\$000
Titulos caucionados.....	1:000\$000
Credores por caução.....	20:000\$000
Lucro liquido do exercicio.....	17:932\$140
	2.731:980\$935

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—F. Canelia, presidente.—A. Ghigginio, director-thesoureiro.—M. E. Antonini, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

Nos termos dos art. 2º §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos reformados na assemblea geral extraordinaria de 10 de setembro de 1909, são convocados os Srs. accionistas portadores de recibos provisionarios a vir trocal-os pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diário Official* de 23 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos livro n. 24, numero de ordem 22.260.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.—A directoria.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado

OPERAÇÕES DO COFRE DE MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1914

Saldo do dezembro de 1913:		
Em dinheiro.....	39:160\$174	
Em c/c no Banco do Brazil.....	16\$802	39:177\$276
Em apolices.....		6.893:200\$000
Receita		
Annuidades na Capital Federal.....	70:618\$150	
Multas.....	1:454\$178	
Augmento de 3 %.....	18\$080	
Indemnizações.....	238\$000	
Emolumento.....	6\$000	
Juros de apolices geraes.....	310:325\$000	
Juros de apolices do E. do Rio.....	53:415\$000	363:710\$000
Juros do c/c com os bancos.....	1:455\$822	
Respato de apolices geraes (13).....	13:000\$000	13:000\$000
Recebidos da Caixa de Empréstimos, juros da capital entregue.....	133:887\$443	
Supprimento por conta de juros.....	74:000\$000	207:887\$443
	697:644\$951	6.792:200\$000
Despezas		
Pagamento de pensões na Capital Federal...	469:908\$758	
Vencimento do pessoal.....	28:395\$786	
Gratificação ao Dr. secretario.....	3:600\$000	
Idem de fim de anno ao pessoal o relativo aos annos de 1913 e 1914.....	4:533\$330	
Material: livros e objectos da expediente, etc.....	1:323\$156	
Juros deposita los na ca lerneta do Banco do Brazil.....	16\$802	
Supprimento feito á Caixa de Empréstimos para augmento da capital.....	13:000\$000	
Para empréstimos a pensionistas.....	2:000\$000	
Restituição á mesma caixa de supprimento feito por c/ de juros.....	74:000\$000	89:000\$000
Importancia entregue á viuva do porteiro Pedro Brito, para auxilio do seu funeral.....	200\$000	
	595:977\$832	
Resumo		
Receita.....	697:644\$951	
Despesa.....	595:977\$832	
Saldo para 1915.....	100:667\$119	
Sendo:		
Em cofre.....	70:081\$619	
No Banco Mercantil.....	30:000\$000	
No British Bank.....	89\$500	
	100:667\$119	

Secretaria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 22 de janeiro de 1915.—O secretario, Dr. Sá Pereira.—O thesoureiro, Pedro Guedes de Carvalho.—O chefe da Contabilidade, Antonio G. de Mattos.

ANNUNCIOS**Mutua Central**

Sociedade de peculios por mutualidade

SEDE SOCIAL: PALMYRA-MINAS

Séries: C, B, D, E

Tendo fallecido em Doros do Atorrido, Piraua, Inhapi do Caratinga, neste Estado o Hamburgo, na Alemanha, respectivamente nos dias 1 de janeiro, 29 de abril, 15 de outubro de 1914, e 8 de janeiro de 1915 os nossos consocios, Sr. Jeremias Francisco da Silva, D. Victalina Maria de Jesus, D. Maria Balbina de Lima e Sr. Max Krummes, inscriptos nas series C, B, D e E, são convidados todos os socios inscriptos nessas series até ás datas antecedentes áquellas, a mandar pagar no

escriptorio da sociedade ou aos banqueiros locais as importancias de 14\$, 7\$, 3\$ e 30\$, para a formação dos respectivos peculios, de accordo com o art. 23 dos estatutos.

Palmyra, 26 de janeiro de 1915.—A directoria.

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos do que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.—Mário Huc, director presidente.

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

211 - 7

50:000\$000

Por \$800, em inteiros

TERÇA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO

210 - 20

20:000\$000

Por 1\$300, em meios

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO

216 - 3

30:000\$000

Por 2\$100, em terços

Sabbado, 13 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria

NOVO PLANO - 250 - 3

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragesimos a 2\$800, inclusive o sello do consumo e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

NB. Aceitam-se encomendas de numerco certos até 31 de janeiro.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos do bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lasvel e casa F. GUIMARAES, Rosario, 74, esquina do becco das Cancellias, Caixa do Correio 1.373.

Companhia Vulcano**Assembléa geral ordinaria**

Para esta assembléa que terá lugar no dia 6 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua General Menna Barreto n. 72, ás 14 horas, são convidadas os Srs. accionistas para os fins indicados no § 1º de art. 143 da lei das sociedades anonymas, a que se refere o decreto n. 434 do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915.—*A directoria.*

A' Praça

Declaro que vendi aos Srs. Fonseca Simões & Comp. o negocio do molhados, que possuia á rua Visconde Itaboraity n. 4, livro e desembaraçado de qualquer onus.

Quem se julgar credor, sirva-se apresentar as suas contas á rua do Senado n. 230, para serem liquidadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.—*Antonio Cardoso de Gouveia.*

Confirmamos a declaração supra.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1915.—*Fonseca Simões & Comp.*

Companhia Industrial do Estado do Espirito Santo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A directoria desta companhia, de accordo com o art. 29 dos seus estatutos, convida os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria da mesma companhia a realizar-se no dia 17 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Pereira Pinto n. 4, na cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, para approvação e ratificação da innovação do contracto de arrendamento da Usina de Assucar, passado com a Companhia Electricidade e Lavoura.—*A directoria.*

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****TERCEIRA E ULTIMA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 de janeiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 48, para tratarem da modificação dos estatutos, deliberando-se seja qual for o numero de acções representadas.—*A directoria.*

«A Social»

São convidados os socios da «A Social», sociedade mutua de seguros, para, em assembléa ordinaria, que terá lugar á rua do Rosario n. 172, sobrado, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 14 horas, deliberarem sobre a liquidação da mesma sociedade ou sua fusão com outra congere.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915.—*A directoria.*

Sociedade Anonyma Martinelli

De accordo com o art. 143 do regulamento sobre as sociedades anonymas, o art. 20 dos estatutos da Sociedade Anonyma Martinelli, são convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 30 de janeiro corrente, ás 14 horas, no local da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 29, para tratar da seguinte

Ordem do dia :

1º, Leitura e approvação da acta da sessão precedente;

2º, Relatorio da directoria;

3º, Relatorio do conselho fiscal;

4º, Discussão e approvação do balanço do 31 de dezembro de 1914 e contas relativas;

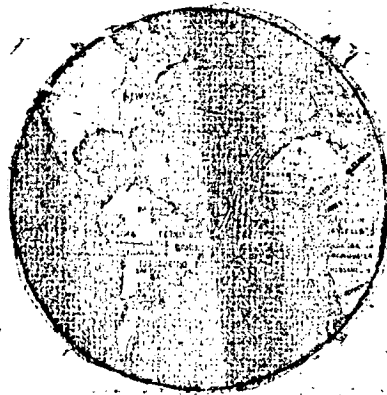
5º, Eleição da directoria para o anno financeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.—*O director presidente, G. Martinelli.*

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação Brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores	3.25	28410
Allemanha	3.25	28410
Austria-Hungria	3.63	28720
Belgica	3.25	28410
Dinamarca	3.62	28720
França	3.25	28410
Gran-Bretanha	3.25	28410
Grecia	3.81	28870
Hispanha	3.60	28700
Hollanda	3.25	28410
Italia	3.55	28660
Noruega	3.72	28790
Portugal	3.70	28780
Russia da Europa	3.95	28930
Suecia	3.72	28790
Suissa	3.50	28630
Turquia da Europa	3.77	28830
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	5.75	48310
Senegal	3.75	28810
S. Vicente (Ilha)	2.625	18970
Madeira (Ilha)	3.40	28530
Canarias	3.40	28530
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada		
Montreal		
Quebec	4.45	38310
Toronto		
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	48160
Luisiana e Texas	4.25	38100
Nova York e outros Estados	4.45	38340
Cuba (Havana)	4.60	38450
Mexico (Cidade)	5.00	38750



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	8610
Argentina	1.75	18810
Paraguay	2.05	18510
Chile:		
Valparaiso	2.35	18310
Santiago	2.55	18310
Peru (Lima)	2.55	18310
Bolivia	3.80	28550
Ecuador	4.55	38110
Colombia Buenaventura	5.55	48160
Outras Estações	6.10	48580

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Para	Frs.	Réis
Maranhão		18000
Piauh		18000
Ceará		18000
Rio Grande do Norte		18000
Parahyba		18000
Pernambuco		18000
Alagoas		18000
Sergipe		18000
Bahia		18000
Espirito Santo		18000
Minas Geraes		18000
S. Paulo		18000
Goyaz		18000
Matto Grosso		18000
Paraná		18000
Santa Catharina		18000
Rio Grande do Sul		18000

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia á indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

2 equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—Avenida Rio Branco N. 111. Pará—Caixa 121. Maranhão—Caixa 28. Ceará—Caixa 20. Pernambuco—Caixa 117. Bahia—Caixa 130. Santos—Caixa 58. Florianopolis—Caixa 11. Rio Grande